

BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO (PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA)

RELATORIO... DO ANNO DE 1849 APRESENTADO Á
ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA 2ª SESSÃO DA 8ª
LEGISLATURA. (PUBLICADO EM 1850)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

À ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SEGUNDA SESSÃO DA OITAVA LEGISLATURA

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

RUA DOS INVALIDOS, 61 B

1880

RELATORIO

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Nos quatro mezes decorridos desde a apresentação do meu ultimo relatorio até hoje nenhuma occorrença importante, e que mereça ser trazida ao vosso conhecimento, tem tido lugar pelo que respeito a secretaria de estado dos negocios estrangeiros, corpo diplomatico e consular. O mesmo direi, quanto ás nossas relações commerciaes e acerca das diversas reclamações de que vos dei então conta. Por isso referindo-me ao que naquelle relatorio, e sobre esses assumptos, tive a honra de expôr-vos, passarei a

PORTE POLITICA.

Desde o anno de 1845, principalmente, tem varios presidentes da provincia de S. Pedro do Sul representado sobre os vexames e violencias exercidos no Estado Oriental nas pessoas e propriedades dos subditos Brasileiros estabelecidos além do Quarahim. Algumas reclamações, a que ellas derão lugar, não forão attendidas com providencias que acalmassem o excitamento que esses factos produzião, e que era muito natural fosse explorado pelos refugiados politicos da Banda Oriental e das provincias Argentinas, que tinham vindo buscar asylo na de S. Pedro do Sul, e procuravão, em paga da hospitalidade recebida, instigar uma guerra que aproveitasse á sua causa.

As correrias, roubos e assassinatos por vezes praticados no nosso territorio por partidas sahidas do Oriental, e vice versa, contribuião para augmentar aquella irritação, e ainda mais pela impunidade que se seguia a esses crimes.

Prohibida pelo general Oribe a passagem dos gados para a provincia do S. Pedro do Sul, alguns proprietarios Brasileiros procuravão passar os de sua propriedade occultamente, e ainda mesmo por vias de força, o que dava lugar a procedimentos violentos da parte das autoridades orientaes e a sequestros nas estancias. Assim foi sequestrada uma estancia do Barão do Jacuhy, e do outros,

A invasão, saque, incendio e assassinatos praticados em 10 de Outubro proximo passado na estancia de Francisco das Chagas Araujo Ribeiro, e na fazenda de Ricardo José Landim por uma partida de Correntinos, achando já os animos exasperados, não contribuiu certamente pouco para fazer apparecer uma explosão que ha muito devêra esperar-se.

Começavão a circular boatos de reuniões na fronteira, tendo por fim tirar do Estado visinho, por meio da força, os gados da propriedade brasileira, e o general presidente da provincia deu, em conformidade das ordens que tinha, as necessarias providencias para que taes reuniões fossem vigiadas, dispersas quando apparecessem, e presos os seus autores,

As primeiras informações que recebeu e transmittio ao governo imperial davão essas noticias sobre reuniões, como boatos, até que a primeira entrada do barão de Jacuhy no territorio visinho com 400 homens pouco mais ou menos, veio pôr fóra de duvida a sua existencia, e revelar a cautela e segredo com que tinham sido formadas, segredo que facilmente se explica, attentas as sympathias e interesses empenhados em taes movimentos.

Nenhuma causa por mais justa o forte podia justificar-os, porque não pertence aos particulares vindicar com armas, por deliberação e autoridade propria, as offensas que em seus direitos entendem haver recebido em paiz estranho. Em todas as sociedades, ainda mesmo organisadas irregularmente, incumbe isso aos que as governão, e o bom senso, a prudencia, a humanidade, o bem entendido interesse das nações e a civilização dos tempos em que vivemos, prescrevem que não se lance mão de taes meios senão exauridos todos os pacificos, e perdida toda a esperanza de obter justiça por outros que não sejam o das armas.

O governo imperial repetio as ordens já dadas ao general Andréa, dando ao novo presidente nomeado, o conselheiro José Antonio Pimenta Bueno, as instrucções necessarias para fazer cessar semelhante estado de cousas. E reconhecendo que não pôde desaparecer inteiramente, e de uma vez, sem a remoção das causas que o produzirão, insta e instará por providencias que fação cessar no Estado Oriental os vexames que ali soffrem ha longo tempo os subditos do Imperio.

Faço juntar a este relatorio as peças officiaes que melhor explicão e elucidão estes assumptos para que delles possais ter mais larga noticia.

As diversas questões que pendem entre o governo imperial e a Confederação Argentina, e que enumerei no meu antecedente relatorio, ainda não tiveram solução. As notas que debaixo de n.º 50, 51, 52 e 53 faço ajuntar a este relatorio vos habilitarão para ajuizar sobre o estado em que se acha a sua discussão.

Por communicações do presidente da provincia da Grão-Pará foi o governo imperial ultimamente informado da existencia de navios de guerra francezes na embocadura do rio que entra para o lago Amapá. O dito presidente já tinha reclamado do governador de Cayenna a retirada dessa força; e posto que esse governador procurasse justificar o seu apparecimento naquellas paragens, com a existencia de boatos relativos a suppostas intenções das autoridades militares de Macapá, e outros pontos, de estabelecer um destacamento no Amapá, nutria o sobredito presidente a esperanza, á vista das mutuas explicações havidas entre elle e o governador de Cayenna, e das relações officiaes amigaveis que entretinhão, de que tudo se concluiria pacificamente, e sem desagradaveis consequencias. Não obstante o governo imperial expedio ao nosso ministro em Paris as instrucções necessarias para explicar e desvanecer os boatos e supposições em que se fundara o governador do Cayenna, e reclamar a retirada daquella força, ficando as cousas no *statu quo* de inoccupação accordado entre o Brasil e a França, conforme a proposição de Mr. Guizot de 5 de Julho de 1841.

Os documentos juntos a este relatorio, e que decorrem do n.º 1 a 13 vos informarão a cerca dos

ultimos procedimentos dos cruzeiros Britannicos para com a nossa navegação costeira, e das reclamações a que derão logar.

O ministro Argentino nesta côrte communicou-me em data de 13 de Janeiro proximo passado as ordens ultimamente expedidas pelo seu governo ao governador da provincia de Corrientes para a entrega dos escravos que para ella fogem do territorio da de S. Pedro do Sul. Nos documentos que decorrem de n.ºs 43 a 47 encontrareis o que tem occorrido sobre este assumpto.

Taes são, augustos e dignissimos senhores representâtes da nação, as informações que julguei dever trazer ao vosso conhecimento. Resumi-as aqui, porque nos documentos juntos, que contém a exposição dos factos e a sua discussão, encontrareis mais amplas, que excusado é repetir. Achar-me-eis sempre prompto a fornecer-vos todas aquellas, cuja divulgação não possa trazer prejuizo ao andamento dos negocios que pendem na repartição a meu cargo.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1850.

Paulina José Soares de Souza.



DOCUMENTOS OFFICIAES

Actos commettidos pelos navios de guerra de S. M. Britannica contra os barcos brasileiros, sob o fundamento de se empregarem no trafico de Africanos.

Apprehensão e incendio da barca *Santa Cruz*.

Nota N.º 1.

N.º 1. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 10 de Janeiro de 1850.

Constando pelos jornaes desta corte do dia 8 do corrente ter sido apprehendida pelo vapor inglez *Cormorant* a barca brasileira *Santa Cruz*, que sahira em dous deste mez de S. Sebastião com destino a este porto, a qual, depois de terem os Inglezes desembarcado em terra a respectiva tripulação, incendiarão com toda a carga e papeis, á vista mesmo de terra; cumpre-me rogar ao Sr. James Hudson, encarregado de negocios de S. M. Britannica, queira ministrar-me sobre este facto todos os esclarecimentos que tenham chegado a seu conhecimento.

Aproveito a presente occasião para renovar ao Sr. Hudson os protestos de minha estima e consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Ao Sr. J. Hudson.

Nota N.º 2.

N.º 4. — Legação Britannica. — Rio de Janeiro 11 de Janeiro de 1850.

Ex.^{ma} Sr. — Tive a honra de receber a nota de V. Ex. sob n.º 1, com data de hontem, communicando haverem declarado as gazetas publicadas nesta capital em 8 do corrente que o vapor de guerra Inglez « *Cormorant* » capturára a barca brasileira « *Santa Cruz* », e a incendiára com sua carga e papeis de bordo; e pedindo-me que ministre a V. Ex. quaesquer informações que estejam em meu poder a respeito deste acontecimento.

Em resposta tenho a honra de informar a V. Ex. que não perderei tempo em remetter a sua comunicação ao Almirante commandante em chefe das forças navaes de S. M. nesta estação.

Aproveito-me desta occasião para reiterar a V. Ex. as seguranças de minha alta estima e consideração.

JAMES HUDSON.

A S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, &c. &c. &c.

Nota N.º 3.

1.ª Secção. N.º 10. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros 12 de Fevereiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, recebeu a nota que em data de 11 de Janeiro proximo passado lhe dirigio o Sr. Hudson, encarregado de negocios de S. M. Britannica, communicando haver remettido ao almirante commandante em chefe das forças navaes de S. M. Britannica nesta estação, a nota que o abaixo assignado lhe dirigio em data de 10 do dito mez, pedindo esclarecimentos sobre o facto publicado nos jornaes desta corte, de haver o vapor *Cormorant* de S. M. Britannica apresado e incendiado a barca brasileira *Santa Cruz*.

Posteriormente recebeu o abaixo assignado communicações do Presidente da provincia de S. Paulo, das quaes consta que com effeito o brigue barca brasileiro *Santa Cruz*, sahido de Santos para o Rio de Janeiro, fôra apresado pelo *Cormorant*, e incendiado na altura dos Alcatrazes, sendo posta em terra a sua tripulação.

O abaixo assignado não se demorará em analysar esse acto de vandalismo. Para o qualificar bastará notar que elle viola e excede o mesmo bill do parlamento Britannico de 8 de Agosto de 1845, que o governo imperial não reconhece, e nunca reconhecerá, e contra o qual protestou e protesta.

Por esse acto devem os navios apresados ser julgados pelo alto tribunal do almirantado, ou por qualquer tribunal do vice-almirantado de S. M. Britannica.

Por esse acto condemnado o navio por esses tribunaes poderá ser comprado para o serviço de S. M. Britannica, e se assim não fôr comprado, será desmanchado completamente, e os seus materiaes vendidos em leilão, &c.

No caso do *Santa Cruz* não houve julgamento d'aquelles tribunaes, que forão substituidos pela vontade e bel-prazer do commandante do *Cormorant*. A compra ou o desmancho do navio foi substituido pelo fogo.

De maneira que a navegação de cabotagem do imperio já não está sómente a mercê de tribunaes estrangeiros, impostos pela força, mas á discrição do archote incendiario de qualquer commandante dos cruzeiros Britannicos.

As garantias que poderião apresentar tribunaes, se é que aquelles apresentão alguma, são substituidas pelo arbitrio de um homem. Nem ao menos ha um simulacro de julgamento para salvar as apparencias.

Este escandaloso abuso da força que sómente se dá com os fracos, porque não ha exemplo de que seja empregado para com as nações que estão em estado de resistir, ferindo profundamente todos os sentimentos de dignidade e o espirito nacional no paiz, levanta nelle um brado geral de indignação contra similhante oppressão e violencia, e ha de operar uma reacção na opinião que se pronuncia contra o trafico, e sem cujo auxilio os meios de repressão serão quasi sempre illudidos.

O abaixo assignado recebeu portanto ordem de S. M. o Imperador para protestar, como protesta, da maneira a mais formal, contra o apresamento e incendio do brigue barca *Santa Cruz*, e para reclamar do governo de S. M. Britannica a exemplar punição do commandante do *Cormorant*, e a expedição das convenientes ordens para que similhante exemplo se não reproduza. E outrosim protesta o abaixo assignado pela indemnisação, a quem de direito fôr, dos prejuizos causados por aquelle apresamento e incendio.

O abaixo assignado renova ao Sr. Hudson as expressões de sua estima e consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 4.

N.º 12 — Legação Britannica, — Rio de Janeiro 19 de Fevereiro de 1850.

O abaixo assignado encarregado de negocios de S. M. Britannica recebeu do Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, uma nota sob n.º 10, datada de 12 do corrente.

Nesta nota o Sr. Paulino José Soares de Souza accusa a recepção de uma do abaixo assignado dada de 11 de janeiro ultimo, em que lhe communicára haver transmittido ao almirante, commandante em chefe das forças navaes de S. M. nesta estação, a nota que o Sr. Paulino José Soares de Souza dirigio ao abaixo assignado em 10 do dito mez, sollicitando explicação dos factos publicados nos jornaes desta capital, de haver o *Cormorant*, vapor de guerra de S. M., apprehendido e queimado a barca brasileira *Santa Cruz*.

O Sr. Paulino José Soares de Souza passa a referir ao abaixo assignado, que recebeu communicações do presidente da provincia de S. Paulo, das quaes consta que o brigue barca brasileiro *Santa Cruz* tendo saído de Santos para o Rio de Janeiro, fôra apprehendido pelo *Cormorant* e queimado perto dos Alcatrazes, havendo-se posto em terra a sua tripulação.

Analysa depois o Sr. Paulino José Soares de Souza essa captura; declara ser ella um acto de vandalismo, e que viola e excede o bill do parlamento britannico de 8 de agosto de 1845, contra o qual o governo brasileiro protestou, e de novo protesta; recapitula algumas das disposições desse acto do parlamento, e deduz dessa recapitulação a opinião de que neste caso da captura do « *Santa Cruz* » não houve o julgamento dos tribunaes estabelecidos pelo acto do parlamento, e consequentemente, que o commercio de cabotagem do Brasil está agora não sómente a mercê de tribunaes estrangeiros, como sujeito ao arbitrio do archote incendiario de qualquer commandante de um cruzeiro britannico: que o procedimento do commandante do navio *Cormorant* de S. M. é um escandaloso abuso da força praticado só contra os fracos, que fere o espirito nacional, e levanta um brado geral de indignação contra taes oppressões e violencias; e protestando em nome de seu amo o Imperador contra a apprehensão e incendio do brigue barca *Santa Cruz*, reclama de governo de S. M. britannica o castigo exemplar do commandante do *Cormorant*, navio de S. M., e a expedição das necessarias ordens para que se não repita um acto semelhante; e igualmente protesta pela indemnisação, de quem quer que seja, dos prejuizos causados pela apprehensão e queima do *Santa Cruz*.

O abaixo assignado, respondendo, tem de observar, que, como já disse, foi sollicitado pelo Sr. Paulino José Soares de Souza para ministrar ao governo imperial as informações relativas á captura e destruição do brigue barca *Santa Cruz* e que se dirigiu para essas informações á competente autoridade da Rainha, mas que agora conclue que o governo imperial não julga mais necessario esperar por informações sobre o objecto, pois de uma vez se dirige ao abaixo assignado para protestar contra a captura e destruição do *Santa Cruz*.

O abaixo assignado respondendo a este protesto do governo imperial, tem a expôr a S. Ex.ª o Sr. Paulino José Soares de Souza que o brigue barca *Santa Cruz* foi apprehendido por ser encontrado empregando-se no trafico de pirataria de escravos, e foi destruido porque estava innavegavel e impossibilidade de emprehender uma viagem até o mais proximo lugar onde houvesse um tribunal do vice almirantado britannico para ser julgado.

O abaixo assignado tem de observar ao Sr. Paulino José Soares de Souza, que o apprehensor do *Santa Cruz* é juiz competente do caracter de pirataria de qualquer navio; e é competente para determinar, á vista de provas que se lhe apresentão, se um navio com coberta para carga de escravos, e preparado para o trafico, emprega-se ou não nesse trafico de pirataria, e que o apprehensor do *Santa Cruz* está além disto autorizado, e tem instruções por um acto do parlamento britannico, que se bazea no 1.º artigo da convenção para a extincção do trafico de escravos, celebrado entre a Grãa Bretanha e o Brasil em 23 de novembro de 1826, para proceder com taes navios piratas, como esse, *Santa Cruz*, da maneira que julgar melhor para assegurar a intenção das altas partes contractantes, e melhor se conforme com a justiça publica.

É tambem do dever do abaixo assignado mostrar ao Sr. Paulino José Soares de Souza que S. Ex.ª labora n'um grave erro quando suppõe que a destruição desse barco pirata *Santa Cruz* exonera o seu apprehensor da obrigação de dar contas do facto perante um tribunal do almirantado.

Sendo pois isto assim, o abaixo assignado por sua parte tem apenas de observar, que não póde admitir a validade de um protesto, que se pretende apoiar no direito das gentes, sendo como é feito em beneficio de um notorio barco de escravos, manifestamente empregado em infringir o direito natural.

Comtudo o abaixo assignado, em cumprimento de suas funções publicas, vai transmittir ao seu go-

verno uma copia da nota de S. Ex.^a o Sr. Paulino José Soares de Souza, em que protesta contra a captura e destruição do barco pirata *Santa Cruz*.

Em conclusão, o abaixo assignado tem de notar, que uma noticia de tudo quanto occorreu a bordo do *Santa Cruz*, antes e depois de haver desembarcado o seu carregamento de escravos, deve ter chegado ao conhecimento das autoridades brasileiras: e, se o abaixo assignado não se engana, foi levada ao ministro da justiça no dia 16 do passado. O abaixo assignado não pôde portanto deixar de exprimir o seu espanto, de que, sem devida e escrupulosa indagação, S. Ex.^a o Sr. Paulino José Soares de Souza tivesse remellido ao abaixo assignado um protesta em nome de seu amo o Imperador do Brasil a respeito de um assumpto como o do *Santa Cruz*.

O abaixo assignado prevalece-se desta oportunidade para renovar a S. Ex.^a o Sr. Paulino José Soares de Souza os protestos de sua estima e distincta consideração.

JAMES HUDSON.

Nota N.º 5.

N.º 20. — Legação Britannica. — Rio de Janeiro, 18 de Março de 1850.

Ex.^{ma} Sr.—Tendo communicado ao Almirante, commandante em chefe das forças navaes da Rainha estacionadas neste porto, a nota que V. Ex. me dirigio sob n.º 1 e data de 10 de Janeiro, na qual V. Ex. manifestou o desejo de ser informado sobre a captura e destruição do barco denominado *Santa Cruz*, pelo vapor de guerra de S. M. *Cormorant*, tenho ora a honra de participar a V. Ex. que sou informado pelo Almirante commandante em chefe, que o *Santa Cruz* foi apreendido por ter-se empregado no trafico de escravos, e destruido porque depois de um minucioso exame conheceo-se estar inteiramente innavegavel, e por isso impossibilitado de seguir para Santa Helena, para alli ser julgado.

Aproveito a occasião para renovar a V. Ex. a segurança de minha alta estima e distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza.

JAMES HUDSON.

Nota N.º 6.

N.º 18.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 16 Abril de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, teve a honra de receber as notas que em data de 19 de Fevereiro e de 18 de Março proximo passado lhe dirigio o Sr. Hudson, encarregado dos negocios de S. M. Britannica, relativas á captura e incendio da barca *Santa Cruz*.

O abaixo assignado dirigio-se ao Sr. Hudson em data de 10 de janeiro proximo passado, pedindo-lhe esclarecimentos sobre esse facto (que lhe pareceo incrível) porque nenhuns tinha, e o Sr. Hudson ilmitou-se a responder, em data de 11 do mesmo mez, que havia remellido a nota do abaixo assignado ao almirante commandante em chefe das forças navaes de S. M. Britannica nesta estação.

Tendo porém o abaixo assignado recebido depois communicações do presidente da provincia de S. Paulo que o certificão da existencia do facto (captura e incendio do navio), facto que o Sr. Hudson reconhece nas duas notas citadas, julgou dever dirigir-se ao mesmo Sr. Hudson e protestar, na forma da sua nota de 12 de fevereiro, não obstante não constar ainda das informações havidas, se a barca *Santa Cruz* se empregava ou não no trafico, porque esse ponto, na opinião do governo imperial, em nada pôde influir na questão de direito.

O Sr. Hudson pretende justificar o procedimento do *Cormorant* com dois fundamentos: 1.º Que a barca *Santa Cruz* foi encontrada empregando-se no trafico da pirataria de escravos; 2.º Que foi destruida porque estava innavegavel e impossibilitada de empreender uma viagem até o mais proximo lugar onde houvesse um tribunal do vice-almirantado britannico para ser julgada.

Quanto ao 1.º fundamento, o abaixo assignado nega que a barca *Santa Cruz* estivesse exercendo o trafico de Africanos, na occasião em que foi apresada, e crê que o Sr. Hudson nenhuma prova pôde apresentar em contrario, porquanto de uma parte dada pelo commandante do cutter *Narceja* em data de 6 de janeiro proximo passado ao guarda-mór da alfandega desta corte, consta que esse cutter registára a barca *Santa Cruz*, fundada em Villa Bella, e despachada para seguir viagem para esta corte, e que nada encontrára que autorisasse a sua captura.

O abaixo assignado não está habilitado com as informações precisas para ajuizar se essa embarcação se empregou anteriormente no trafico, e crê que essa averiguação é desnecessaria para a presente questão; porque não ha direito algum que autorise os cruzeiros britannicos a apresar navios brasileiros, e muito menos porque em tempos anteriores forão applicados ao trafico. Semelhante direito daria lugar a um arbitrio intoleravel, tendo desaparecido com o tempo as provas que o poderiam tornar applicavel. E constituiria além disso a mais clamorosa e insupportavel das injustiças, quando as embarcações tivessem passado do dominio de um homem que as empregasse no trafico dos Africanos, para o de outro que as applicasse ao commercio licito. Pagaria o innocente pelo culpado; e as embarcações que uma só vez fossem empregadas nas especulações do trafico, não poderiam com segurança ter um destino licito.

O facto de empregar-se a barca *Santa Cruz* no trafico de Africanos não influiria na questão de direito que occupa o abaixo assignado, porque pelas razões dadas no protesto do governo imperial de 22 de outubro de 1845 contra o bill de 8 de agosto do mesmo anno; razões repellidos e desenvolvidas em outros muitos documentos e discussões, o governo de S. M. B. não tem direito, em caso algum, de visitar e deter navios brasileiros, enquanto esse direito não lhe for dado pelo Brasil, que é uma nação livre, soberana e independente. Por isso considerando o governo imperial a visita e detenção de navios brasileiros pelos cruzeiros inglezes, como actos de mera violencia, que não repelle, porque não tem força para os repellar, tem protestado e protestará contra cada um desses actos de violencia que se for repetindo, não admittindo nunca, como razão, o primeiro dos fundamentos apresentados pelo Sr. Hudson.

A convenção de 23 de novembro de 1826 (unico direito actualmente em vigor entre o Brasil e a Grã-Bretanha quanto ao trafico) estabelece que não será licito aos subditos do imperio do Brasil fazer o commercio de escravos na costa d'Africa, debaixo de qualquer pretexto. Dessa proposição geral, quer deduzir o governo britannico o direito de visitar e capturar navios brasileiros, como e quando entende, em casos e circumstancias a seu mero arbitrio; de fazê-los julgar por tribunales meramente britannicos; de fazer visitas e apresamentos nos mares territoriaes do imperio, à vista de suas fortalezas, e dentro de seus proprios portos; de entregar a decisão sobre as presas, não a tribunales, mas aos commandantes dos cruzeiros, dando-lhes autoridade de incendiá-las, &c. Finalmente tira daquella proposição geral todas as consequencias que a mais fertil imaginação pôde conceber. E isto contra seu proprio facto, porque nos artigos 2.º e 3.º daquella convenção reconhece a Grã-Bretanha que erão indispensaveis estipulações que regulassem aquellos pontos que ella não pôde regular por si, sem o assentimento do Brasil, e que ha muito estarião regulados, se fossem mais justas e offerecessem alguma garantia ao commercio licito, as proposições e exigencias do governo Britannico.

O que o abaixo assignado acaba de ponderar demonstra-se pelas proprias instrucções dadas em 1844 para a direcção dos officiaes de mar de S. M. B. empregados na suppressão do trafico de escravos. Dizem ellas o seguinte:

Section 5.th § 9. — "Therefore no vessel can be seized under the following circumstances: "

" Though fraudulently assuming a flag, and engaged in the slave trade, if she belongs to a country with which Great Britain has not entered into a Treaty granting right of search and capture for the suppression of the slave trade. "

Ora esse tratado — *granting right of search and capture* — não existe actualmente, porque caducou a convenção adicional de 1817, o que o governo de S. M. B. nunca por em duvida.

O Sr. Hudson declara em sua nota que o apprehensor do *Santa Cruz* é juiz competente do caracter de pirataria de qualquer navio, e está autorisado a tem instrucções, por um acto da legislatura britannica, para proceder com os navios negreiros da melhor maneira que julgar, para o fim de assegurar a extincção do trafico,

É justamente contra essa doutrina, e os factos que della dimanão, que o abaixo assignado protestou e protesta, porque é um inqualificavel attentado contra todos os principios das leis das nações, e uma violação manifesta do mesmo acto do parlamento, em que se funda o Sr. Hudson.

Para que os navios Brasileiros apresados pelos cruzeiros, por se empregarem no trafico, fossem julgados por commissões mixtas, em que, além de juizes Brasileiros, tinham assento juizes Inglezes, foi necessaria a convenção addicional de 28 de Julho de 1817. Esta convenção expirou.

Para sujeitar, ainda que violentamente e contra todos os principios de direito das gentes, os navios Brasileiros, apresados por se empregarem no trafico, ao julgamento do alto tribunal do almirantado, e a qualquer tribunal do vice-almirantado, julgou o parlamento britannico necessaria uma lei sua. O Sr. Hudson porém declara agora que esses tribunaes estão substituidos pelos commandantes dos cruzeiros, e pelas instrucções que tem, de modo que o governo de S. M. B. não sómente viola os principios do direito das gentes pela maneira a mais formal, mas ainda os proprios actos que são leis para o seu paiz, nas suas relações com o imperio do Brasil, pelo que respeita ao trafico. Se para o governo de S. M. B. (porque para o do Brasil nem uns nem outros o são), são competentes os tribunaes do almirantado e vice-almirantado, em virtude do bill de 8 de Agosto, para condemnar um navio como empregado no trafico, não podem ser competentes os commandantes dos cruzeiros, aos quaes o bill não confere semelhante autoridade. E se esses commandantes são competentes, porque suas instrucções revogão o bill, não o podem ser aquellos tribunaes.

De maneira que vem a estar a navegação do Brasil ao dispôr de meras instrucções, e ao arbitrio de commandantes de cruzeiros; o que não pôde deixar de encher de indignação a todo o Brasileiro que tem sentimentos de dignidade e amor ao seu paiz.

O Sr. Hudson dá como razão do incendio da barca *Santa Cruz* a sua innavegabilidade. Mas se o *Santa Cruz* estava innavegavel, como pôde sustentar-se que se empregava no trafico, que exige longas viagens? Se estava innavegavel não podia empregar-se no trafico. Se se empregava no trafico não estava innavegavel. O Sr. Hudson dá ambas as razões, e uma exclue a outra:

Acrescenta o Sr. Hudson que o abaixo assignado labora n'um grave erro quando suppõe que a destruição da barca *Santa Cruz* exonera o seu apprehensor da obrigação de dar contas do facto perante um tribunal do almirantado. Na nota do abaixo assignado de 12 de Fevereiro não se contém uma só palavra relativa a esse ponto, e portanto elle não commetteu o erro supposto. Não o commetteu tambem, porque, a seu ver, o facto de dar contas o apprehensor que incendeia o navio aprezado em nada altera a questão.

No caso sujeito o apprehensor condemna e executa a sua decisão, e o incendio faz desaparecer as provas materiaes que poderiam servir para a absolvição.

O tribunal ao qual dá contas não julga, apenas avalia as razões dadas pelo apprehensor, então o mais possivel interessado na questão.

O protesto do abaixo assignado não é portanto feito em beneficio de um notorio barco de escravos, como pretende o Sr. Hudson, deslocando assim a questão, mas sim contra a transgressão de todos os principios do direito das gentes, por factos altamente attentatorios da dignidade, soberania e independencia do Brasil, como nação tão soberana e independente como o é a Grã-Bretanha, embora não tenha forças para obstar a semelhantes procedimentos.

A noticia a que allude o Sr. Hudson no fim da sua nota não tinha ainda chegado ao conhecimento do abaixo assignado quando escreveu a nota de 12 de Fevereiro, porque o Sr. ministro da justiça havia julgado conveniente pedir sobre ella informações ao presidente de S. Paulo, antes de transmiti-la ao abaixo assignado. Mas nem aquella noticia, nem essas informações estabelecem que o *Santa Cruz* se empregasse no trafico, na occasião em que foi aprezado e incendiado.

Demais, como o abaixo assignado já observou, essa circumstancia não alteraria a questão, que vem a ser, se os cruzeiros britannicos tem o direito de proceder como procedeu o *Cormorant*.

O abaixo assignado crê firmemente que ella está, e não pôde deixar de ser resolvida negativamente, e por isso repete o protesto já feito na nota de 12 de Fevereiro proximo passado, ampliando-o ao caso do *Pequete de Santos*, de que trata a nota do Sr. Hudson de 19 de Março ultimo, e aproveita a occasião para renovar-lhe as seguranças de sua estima e consideração.

PÁULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Apprehensão e detenção do vapor brasileiro *Paquete de Santos* pelo *Rifleman*, de S. M. Britannica.

Nota N.º 7.

N.º 2. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 18 de Janeiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tem a honra de dirigir-se ao Sr. James Hudson, encarregado de negocios de S. M. Britannica, para comunicar-lhe que por noticia official dada pelo presidente da provincia de S. Paulo consta ter sahido no dia 10 do corrente, de Santos para este porto, o vapor *Paquete de Santos*, e que fôra queimado na altura de Perequê pelo vapor inglez *Rifleman*.

Nos jornaes desta côrte lê-se que, dando-se-lhe uma busca rigorosa na barra daquelle porto, não se encontrou o menor indício de que o *Paquete de Santos* se destinava a uma viagem illicita; que a carga que conduzia era da praça, e compunha-se exclusivamente dos generos que formão o commercio de cabotagem entre os dous portos; que trazia passageiros para esta côrte, e não tinha mantimentos e carvão para mais de tres dias, e que o capitão achava-se tão gravemente enfermo, que não podia fazer uma viagem de longo curso, como reconheceu o proprio cirurgião do *Rifleman*. Acrescentão os mesmos jornaes que, não obstante tudo isto, o commandante do *Rifleman* declarou que apreciava o *Paquete de Santos* por ter para isso ordens terminantes, e de facto, fazendo desembarcar ao anoitecer os passageiros e parte da guarnição, inclusive o capitão, seguido com a sua preza, que se suppõe terá mandado para Santa Helena, depois de abastecê-la de mantimentos.

O abaixo assignado, desejando verificar o facto e suas circumstancias, espera que o Sr. Hudson o informe do que tiver chegado ou chegar ao seu conhecimento pelos meios que tem a seu alcance, e se é elle verdadeiro, de que modo occorreu, e com que motivos e autoridade procedeu o official da marinha de S. M. Britannica.

O abaixo assignado reitera ao Sr. Hudson as expressões de sua estima e consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 8.

N.º 5. — Legação Britannica. — Rio de Janeiro. 20 de Janeiro de 1850.

Ex.^{ma} Sr. — Tive a honra de receber a nota de V. Ex. sob n.º 2 de 18 do corrente informando-me que o presidente da provincia de S. Paulo referira officialmente a V. Ex. que o vapor *Paquete de Santos* sahio de Santos para o Rio de Janeiro a 10 do corrente, e se dizia que perto do Perequê havia sido queimado pelo vapor britannico *Rifleman*, assim como que as gazetas publicarão nesta capital que o *Paquete de Santos* tinha sido mandado para Santa Helena para ser julgado por suspeito de empregar-se no trafico da escravatura, concluindo V. Ex. com exprimir a esperança de que lhe eu ministre as informações que sobre esse assumpto me possão ter chegado.

Em resposta tenho a honra de fazer saber a V. Ex. que não estou de posse de informação official alguma, tanto a respeito da referida apprehensão, como da queima, ou da remessa do vapor *Paquete de Santos* para Santa Helena; mas não tardarei em transmittir uma copia da communicação de V. Ex. sobre esse objecto ao almirante commandante das forças da rainha nesta estação.

Prevaleço-me desta occasião para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração.

JAMES HUDSON.

A S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, &c. &c. &c.

Nota N.º 9.

N.º 6.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios estrangeiros, 7 de fevereiro 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, senador do imperio, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, recebeu a nota que lhe dirigio em 20 do mez passado o Sr. James Hudson, encarregado de negocios de S. M. Britannica, communicando, em resposta á do abaixo assignado do dia 18, não ter informações officiaes sobre a captura do vapor brasileiro *Paquete de Santos*, pelo vapor de guerra *Rifleman*, de sua dita Magestade, mas que as sollicitaria sem perda de tempo do almirante commandante das forças navaes britannicas nesta estação.

Sendo aquelle facto tão grave, pela offensa irrogada á soberania e dignidade nacional, suppõe o abaixo assignado que sobre elle já terá colhido o Sr. Hudson os precisos esclarecimentos do commandante daquelle vapor, para poder verificar as noticias alludidas na nota do abaixo assignado supra citada; julga entretanto dever chamar a mais seria attenção do Sr. Hudson sobre os documentos incluzos por copia, que acaba de fazer subir á presença de S. M. o Imperador o subdito brasileiro Francisco Gonçalves Lages, proprietario do vapor brasileiro, a cuja captura elles se referem.

Nenhuma duvida pôde haver, pelas certidões sob n.º 1 e 2, de que o barco apresado era nacional, possuido e tripulado, segundo as leis do imperio, como o reconhece o proprio governo de S. M. Britannica; a certidão n.º 3 de seu manifesto mostra ser toda a sua carga tomada na praça de Santos e legitima; com aquelle titulo e com esta carga empregava-se, quando foi apprehendido, em uma viagem tambem licita, e em commercio costeiro para este porto, tendo apenas de tocar em S. Sebastião para largar a mala do correio, que levava para este fim a seu bordo. Para prova de que se não destinava o *Paquete de Santos* ao trafico, e ainda neste caso seriam incompetentes as autoridades britannicas para o pesquisar, bastavão os seus papeis, o rancho, o combustivel e aguada encontrada a bordo, o que era sufficiente para convencer ao illegitimo captor de que o seu trajecto era apenas de 3 dias, que tanto teria de gastar até este porto para onde trazia passageiros.

Todas estas circumstancias estão claramente demonstradas no protesto que fizeram o capitão e tripulação, quando poderão pôr o pé em terra, na cidade de Santos, onde desembarcarão de bordo do vapor *Rifleman*, protesto, que foi notificado em juizo, julgado por sentença, e intimado ao consul de S. M. Britannica naquelle porto, e delle resulta o facto da apprehensão da maneira seguinte: que apenas dobrava o vapor brasileiro, no dia 10 do mez passado, a ilha da Moêla, sahio-lhe ao encontro o de S. M. Britannica, que o fez parar a um tiro de peça de distancia da costa, e posto, não achasse, depois da mais rigorosa busca, fundamento algum que o tornasse suspeito de fazer o commercio de Africanos, decidio-se o seu commandante, não obstante esta falta de fundamento, a aprisiona-lo por ordens positivas que disse tinha de seu governo, e assim o fez, içando a bandeira britannica, tornando-o preza britannica e remetendo-o para Santa Helena com o contramestre, depois de abastecer-lo de mantimentos, aguada e carvão, pelo pouco que tinha a bordo, não seguindo o capitão por doente e incapaz de fazer uma longa viagem, como se reconhece por uma inspecção.

Se o bill de 8 de agosto de 1845, pelas razões dadas no protesto do governo imperial de 22 de outubro do mesmo anno, dirigido ao governo de S. M. Britannica, não pôde autorisar a captura de navios empregados no trafico, muito menos dá o direito de apresar aquelles que se empregão no commercio licito, como era o do *Paquete de Santos*, quando foi aprisionado; e este acto torna-se ainda mais inqualificavel, sendo o commercio, a que se destinava, o de cabotagem.

O procedimento do vapor *Rifleman* é por todos estes motivos summamente offensivo á dignidade e soberania nacional; não podendo acreditar o governo imperial que fosse autorisado o seu commandante a commetter uma tal violencia por instrucções especiaes de seu governo, o que importaria uma hostilidade injustificavel e muito prejudicial ás relações de amizade que compre manter entre os dois paizes.

Espera pois o governo imperial que um tal acto seja reprovado inteiramente pelo de S. M. Britannica, e que o commandante do vapor *Rifleman* seja por elle responsavel, mandando-se restituir a barca e seu carregamento, e indemnisar os interessados dos prejuizos, perdas e damnos que tenham ou possam soffrer, provenientes de sua illegal detenção, conforme tudo se contém no protesto, a que por ultimo se tem o abaixo assignado referido.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar ao Sr. Hudson as expressões de sua estima e consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 10.

N.º 14. — Legação Britannica. — Rio de Janeiro 20 de Fevereiro de 1850.

O abaixo assignado, encarregado de negocios de S. M. Britannica recebeu a nota que S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, lhe dirigio em 7 do corrente a respeito da detenção do vapor brasileiro *Paquete de Santos* pelo vapor de guerra *Rifleman* de S. M. Britannica, na qual S. Ex. mostra suppôr que o abaixo assignado tenha já colligido as necessarias explicações do commandante do *Rifleman* a respeito da detenção do *Paquete de Santos*, a fim de que possa o abaixo assignado compara-las com as circumstancias expressas na citada nota de S. Ex.

O abaixo assignado em resposta tem de observar a S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, que enquanto o Almirante commandante em chefe das forças navaes de Sua Magestade nesta estação não der ao abaixo assignado as informações solicitadas por S. Ex. na sua nota de 18 do passado, o abaixo assignado não poderá remetter a S. Ex. uma completa e authentica exposição a respeito da detenção do vapor brasileiro *Paquete de Santos*, como S. Ex. tem o direito de esperar, e deseja receber.

O abaixo assignado aproveita a occasião para renovar a S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza os protestos do sua alta estima e distincta consideração.

JAMES HUDSON.

A S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, &c. &c. &c.

Nota N.º 11.

N.º 21. — Legação Britannica. — Rio de Janeiro 19 de março de 1850.

Ex.^{ma}. Sr. — Tendo remettido ao almirante commandante em chefe das forças navaes da rainha nesta estação, a nota que V. Ex. me dirigiu sob n.º 2, de 18 de janeiro, pela qual V. Ex. desejava ser informado dos motivos que occasionarão a captura da barca de vapor *Paquete de Santos* pelo navio *Rifleman* de S. M., — tenho ora a honra de communicar a V. Ex. que por informações do Almirante commandante em chefe, o *Paquete de Santos* na occasião de ser abordado pelo navio *Rifleman* de S. M., achava-se preparado para o nefando trafico de escravos, e em consequencia foi mandado, como é costume, a Santa Helena para ser julgado.

Aproveito-me da occasião para reiterar a V. Ex. a segurança de minha alta estima e consideração.

JAMES HUDSON.

A S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, &c. &c. &c.

Visita feita pelo vapor *Rifleman* a bordo do paquete *S. Sebastião* ao entrar neste porto.

Nota N.º 12.

N.º 7. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros 7 de Fevereiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tendo recebido por intermedio do Sr. ministro do Imperio a exposição junta por copia do 1.º tenente da armada nacional e imperial, Antonio Xavier de Noronha Torresão, commandante do paquete de vapor *S. Sebastião*, recentemente chegado dos portos do norte, apressa-se em leva-la ao conhecimento do Sr. James Hudson, encarregado de negocios de S. M. Britannica nesta corte.

Dessa exposição vê-se que no dia 23 de janeiro proximo passado, ás 7 horas da noite, desembocando aquelle vapor do canal da Ilha dos Paços, em demanda deste porto, encontrára o vapor de guerra inglez *Rifleman*, o qual cortando-lhe a proa, lhe fizera um tiro de peça, içando bandeira, o que o *S. Sebastião* também fez; que o *Rifleman* lhe ordenára que esperasse um escalor que ia mandar a bordo, ao que foi respondido pelo *S. Sebastião* que não podia demorar-se por ser paquete brasileiro e navio de guerra; que instando o *Rifleman* para que aquelle se demorasse, vierão a bordo delle dous officiaes que logo ao chegar começaram a correr o navio, pedindo depois os papeis, e que protestando o commandante do vapor *S. Sebastião* contra esse abuso da força, mostrára a portaria do Sr. ministro do imperio, e o livro dos passageiros, ao que nenhuma attenção derão os officiaes britannicos, querendo saber qual o destino que se pretendia dar aos recrutas, etc.; que não se querendo o commandante do *S. Sebastião* prestar a estas e outras exigencias, como revistas de paços e camara, mandará aquelles dous officiaes chamar o commandante do *Rifleman*, e vindo este, mandou formar a guarnição e mais pessoas que existião a bordo, e não achando motivos para justificar o seu insolito procedimento, pediu os papeis para examinar, enquanto os outros dous officiaes e alguns marinheiros continuavão a examinar o navio, estando durante todo este tempo o commandante do *S. Sebastião* vestido com sua farda de official de marinha.

De tudo isto resulta que um paquete de vapor, destinado á communicação costeira, e que é considerado navio de guerra, commandado por um official de marinha, que se achava fardado durante todo o tempo da visita, foi detido e visitado pelo *Rifleman*, dentro dos mares territoriaes do imperio, o que é aggravado pela maneira incivil com que se houverão os officiaes do *Rifleman*.

Este insulto, que o commandante do *S. Sebastião* não podia deixar de soffrer porque não tinha meios de oppôr-se, visto que aquelles paquetes não são armados, feito em mares territoriaes do Brasil, não precisa de commentarios, basta expô-lo, para que a indignação se apodere de todos aquelles que tem algum sentimento nobre, ao suppor que iguaes affrontas podem ser feitas á dignidade e independência do seu paiz.

Se o bill de 8 de agosto de 1845, acto unicamente do governo britannico, ao qual o Brasil não deu o seu assentimento, e contra o qual protestou formalmente, não pôde conferir aos cruzeiros britannicos o direito de visitar navios mercantes brasileiros, sóbe de ponto essa violencia, e transgressão dos principios que regulão a soberania e independência das nações, quando se verifica, como no caso presente, a respeito de navios havidos como de guerra.

O abaixo assignado teve por tanto ordem de S. M. o Imperador para sollicitar do governo de S. M. Britannica, em satisfação ao referido insulto, a desapprovação formal do procedimento dos officiaes do *Rifleman*, e a expedição das convenientes ordens para que semelhantes factos se não reproduzão.

O abaixo assignado prevalece-se desta occasião para reiterar ao Sr. Hudson as expressões de sua estima e consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Copia a que se refere a nota supra.

Ill.º Sr. —Tenho a levar ao conhecimento de V. S. que ás 7 horas da noite de hontem, quando desembocavamos do canal da Ilha dos Paços, em demanda a este porto, encontrámos o vapor de

guerra inglez *Rifleman*, o qual cortando-nos a prôa, nos fez um tiro de peça içando a bandeira, o que tambem fizemos, e ordenando-nos que esperassemos um escalez que hia mandar a bordo; respondi-lhe que não podia demorar-me por ser paquete brasileiro, e navio de guerra: instarão-me que esperasse o escalez, e eu, temendo alguma insolência, parei: vierão a bordo dous officiaes, que, logo ao chegar, começaram a correr o navio sem attenção ás minhas palavras e considerações, e quando julgárho ler visto o navio, pedirão-me os meus papeis; protestei contra este abuso de força, e mostrei a portaria do ministerio do imperio, e o livro dos passageiros, ao que não derão o mais pequeno valor, querendo saber qual o destino que pretendia dar aos recrutas, lista dos passageiros, criados &c., e não querendo eu annuir a estas e mil outras exigencias, como revistar palcos e camara, mandarão chamar o commandante, o qual veio a bordo, começando por pedir-me que mandasse formar a guarnição, e mais pessoas que existissem a bordo: porém vendo que nisso não achava motivo para justificar seu insolito procedimento, pedio-me os papeis: eu, desde que fui obrigado a parar, vesti minha farda de marinha, e quando o commandante chegou, queixei-me amargamente do que occorria, e elle disse-me com vehemencia que os vapores conduzião todos Africanos, e que ás 10 horas da manhã um tinha desembarcado porção delles; repelli esta idéia, sendo de notar, que em quanto eu estava com o commandante os officiaes e alguns marinheiros continuávo a examinar o navio. Logo que o commandante vio a portaria, e o livro dos passageiros, mostrou-se, ou fingio-se muito sentido da occurrencia, e dando-me algumas satisfações, retirou-se. Seja dito em abono da verdade que as maneiras do commandante forão polidas, e em perfeito contraste com as dos officiaes, que em tudo mostrárho avidez em buscar meios ou provas de comprometter o navio, e saciar sua ambição e grosseria. Demorárho-me nestes exames cincoenta minutos. Escuso ponderar nada a respeito deste acontecimento..

Deus guarde a V. S. Bordo do paquete do vapor S. Sebastião, surto no Rio de Janeiro em 24 de Janeiro de 1850.

Illm. Sr. Marcellino José Coelho, gerente da companhia brasileira de paquetes de vapor.

ANTONIO XAVIER DE NORONHA TORREZÃO.

Nota N.º 13.

N.º 13. — Legação Britannica —. Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro de 1850.

O abaixo assignado, encarregado de negocios de S. M. Britannica, tendo recebido de S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, a nota sob n.º 7, de 7 do corrente, queixando-se de uma visita feita pelo commandante do vapor de guerra *Rifleman* de S. M. ao paquete brasileiro S. Sebastião, tem de assegurar a S. Ex. que não perdeu tempo em transmitir uma copia da nota de S. Ex. sobre este assumpto ao contra-Almirante commandante das forças navaes de S. M. nesta estação.

O abaixo assignado aproveita-se da occasião para renovar a S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza as seguranças de sua alta estima e consideração.

JAMES HUDSON.

A S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza. &c. &c. &c.

Discussão entre o Governo Imperial e a Legação Argentina sobre a politica do Governo Imperial nas questões entre a Confederação Argentina e a republica do Paraguay.

Nota N.º 14.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina. — Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1849.
Anno 40 da liberdade, 34 da independencia, e 20 da confederação argentina.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. visconde de Olinda, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, &c., &c., &c.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da confederação argentina, recebeu ordem de seu governo, para em seu nome communicar ao Sr. visconde de Olinda, ministro dos negocios estrangeiros de S. M. o Imperador do Brasil, que o Ex.^{mo} Sr. governador e capitão general da provincia de Corrientes deu conta ao supremo encarregado das relações exteriores e assumptos de paz e guerra da confederação, por nota datada de 12 de Maio ultimo, que as autoridades imperiaes do departamento de Missões consentirão que a casa de Pimenta Rego de S. Borja negociasse com o governo da Provincia Argentina do Paraguay trezentas clavinas, e que este armamento fosse entregue na costa do Uruguay, na barra de S. Lucas, e conduzido por uma força de cem Paraguayos para o acampamento de S. José.

Este auxilio prestado pelas autoridades e subditos de S. M. Imperial a uma provincia argentina rebellada, proporcionando-lhe prover-se de armamento no territorio do Brasil, e conduzi-lo d'ali escollado, como se fosse este territorio o de uma potencia belligerante, auxiliar daquella rebellião, constitue uma aberta hostilidade contra a confederação argentina.

O direito das gentes prohibe aos estados independentes proteger a rebellião e os rebeldes, e semelhante fornecimento de armas acompanhado de circumstancias aggravantes infringe gravemente aquelle preceito da lei commun das nações, e estabelece assim da parte dos funcionarios e subditos imperiaes uma intervenção effectiva a favor do governo da provincia rebellada, e contra os direitos perfectos de soberania, independencia e integridade territorial do estado argentino, a que aquella pertence como parte integrante desta nacionalidade, por titulos de fundação do estado, e por consentimento espontaneo consignado em uma convenção publica: pacto fundamental e inviolavel como o é o da associação nacional brasileira.

Depois que o governo argentino reclamou e protestou do modo mais justo e solemne em diversas occasiões contra o indevido e injustificavel reconhecimento da pretendida independencia da provincia argentina do Paraguay, feita pelo governo imperial, depois que repellio e não cessa de repellir semelhante intervenção do governo de S. M., contraria á lei commun das nações, como ao direito publico americano no modo de ser constitutivo e organico das differentes nações d'America, sobre modo o sorprehende e incommoda o ver que, enquanto o governo imperial persiste em não reconsiderar o seu offensivo reconhecimento de um acto desordenado e illicito de segregação illegal, suas autoridades e subditos se atrevão tambem a armar abertamente ao membro rebellado para oppôr-se com essa vantagem á confederação argentina, em uma luta interna, em que este estado e seu governo sustentão por meios pacificos, e com summa moderação, ainda que de um modo firme e irrevogavel, como é justo, a integridade e independencia nacional.

Reclama pois e protesta o governo argentino, da maneira a mais formal e expressa, contra semelhante hostilidade, e confiado em seu bom direito, assim como nos antecedentes com que praticamente tem acreditado sua adhesão e respeito ao principio da lei publica que invoca,

uegando nos rebeldes do Brasil, no tempo da rebellião do Rio Grande, a compra e conducção de armamento do territorio argentino, e prohibindo-o por medida geral em todos os casos, espera que o governo de S. M. o satisfizesse plenamente sobre o desagradavel incidente, do que com tanta justiça se queixa, e efficazmente embarace para o futuro o mesmo governo imperial a repelição do semelhantes hostilidades.

Pelo exposto e pela propria natureza do caso, poderá o governo de S. M. conhecer que o grave successo referido é inteiramente inconnexo com a posição de duas potencias independentes, que, por casos ordinarios de guerra entre nações, se achão em desavença e hostilidade, em cujo caso os estados neutros costumão permittir licitamente a venda, mas não o transporte de armas a um e outro contendente, alternativamente, com escrupulosa e imparcial igualdade. A provincia argentina do Paraguay é um membro refractario e rebellado contra a confederação, de que é parte integrante; e o governo imperial e seus subditos, empregados ou particulares, não tem direito algum para intervir em uma questão interna desta Republica em favor dos rebeldes que procurão abalar os fundamentos da independencia, e despedaçar a integridade nacional.

Prestando-lhes, de qualquer modo que seja, elementos materiaes de hostilidade, e apoio moral, infringem o principio de não intervenção, abração a causa da desordem opposta ao systema conservador das nações, e offendem á nação amiga que sustenta seus legitimos direitos e dominio pela prerogativa suprema de sua propria conservação com a causa a mais justa.

Não são outros os principios que sustentou decididamente o governo imperial, quando toda a provincia do Rio Grande esteve rebellada por mais de dez annos; nem são differentes os que tem invocado em varias outras rebelliões de algumas provincias do imperio. Se qualquer nação estrangeira houvesse considerado então a provincia brasileira do Rio Grande, intitulada Republica de Piratinim, apezar de não-estar geographicamente fechada por agua como a argentina do Paraguay dentro do territorio nacional, como um estado independente, como uma potencia belligerante, e a tivesse favorecido com auxilio moral e soccorros materiaes, o governo de S. M., consequente com suas proprias declarações e com seus proprios actos, teria justamente repellido semelhante intervenção hostil, tão contraria ao direito das gentes, á paz e interesses do mundo.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 15.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina! — Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1849.
Anno 40 da Liberdade, 31 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Visconde de Olinda, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, &c., &c.

O Ex.^{ma} Sr. governador e capitão general da provincia de Corrientes communica, por nota datada de 10 de Julho ultimo, ao supremo encarregado das relações exteriores e general em chefe do exercito unido da Confederação Argentina, brigadeiro general D. João Manoel de Rosas, ter recebido participação do coronel D. José Antonio Virasoro, commandante da fronteira do Uruguay, datada de 3 do mesmo mez, de que uma columna Paraguaya, de dous a tres mil homens, tinha passado no dia 2 o Aguapehy, no passo de S. Carlos, territorio correntino, com direcção á costa do Uruguay, onde, segundo avisos posteriores, tinha chegado no dia 5, acampando no povoado de S. Thomé, em frente a S. Borja.

Acrescentão as participações que no mesmo dia em que a tropa Paraguaya passou o Aguapehy, outra força das tres armas apoderou-se da tranqueira do Loreto; e o coronel Virasoro communicou em 8 ao governo de Corrientes, que, havendo-se separado posteriormente da columna Paraguaya quatrocentos infantes, e igual numero de cavallaria, em direcção ao Cuay-grande, principiou a hostilisa-los com guerrilhas, e os forçou com a retirada precipitada até S. Thomé, onde se concentrarão.

S. Ex. o Sr. governador e capitão general da provincia de Entre-Rios apressou-se tambem a participar ao governo supremo da republica a invasão Paraguaya, e as vantagens já obtidas sobre o inimigo nas primeiras escaramuças; em virtude do que expedirão-se aos referidos governadores as ordens convenientes.

Coincidem, Sr. ministro, com a entrada dos Paraguayos no territorio de Corrientes o fornecimento do armamento contractado e transportado do povoado Brasileiro de S. Borja, de que a legação se occupou hontem na reclamação dirigida ao Sr. visconde de Olinda, com as participações uniformes do que os Paraguayos se movêrão para recebe-lo; porém este successo junto à serie de actos officiaes do governo imperial a favor da segregação illegal do Paraguay, e em violação dos deveres internacionaes, collocão o governo Argentino em uma fatal perplexidade, da qual convém sahir por conveniencia commun.

Por tanto, enquanto o governo Argentino salva sua responsabilidade ante a Confederação, e ante as nações cultas, repellindo a força com a força para conservar incolumes a dignidade e o territorio nacional, recorre tambem ao gabinete do Brasil assim de que se sirva manifestar, como potencia limitrophe, sua politica para com a provincia rebellada do Paraguay, de uma maneira tão explicita que assegure por um procedimento justo e digno do governo do S. M. o Imperador a confiança dos governos confederados, removendo todo o motivo de erro ou de duvida.

Com este designio e esta esperanza o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da confederação argentina cumpre com a ordem de sollicitar em nome de seu governo do do Imperador do Brasil uma declaração categorica se apoia ou não a invasão violenta que as forças rebeldes da provincia do Paraguay perpetrarão no territorio de Corrientes.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAS GUIDO.

Nota N. 16.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina. — Rio de Janeiro 18 de Setembro de 1849. — Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

Illm.^o e Ex. Sr. Visconde de Olinda, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros. &c. &c.

As informações que o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da confederação argentina, recebeu hontem a noite do Rio Grande do Sul, com data de 8 do presente mez, obrigão-no a voltar ao rigoroso dever de occupar ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros com um objecto em que já parece estar esgotada toda a reclamação, para não dizer toda a esperanza.

Confirmão-se as noticias que a legação tinha já de que o intitulado general Hornos, refugiado naquella provincia, se incorporou aos Paraguayos com um numero de Correntinos, e que os Madariagás não fizerão o mesmo por terem seus serviços sido recusados.

Começão a chogar ao Rio Grande com passaportes e auxilios do governo de Montevideo varios denominados chefes e officiaes ao serviço da facção rebelde, e entre elles, os que constão da relação inclusa, e cartas de Montevideo tambem recebidas hontem affirmão que empregados daquella autoridade intrusa proporcionão-lhes passagem e outros meios.

O intitulado coronel Guerra, que foi a Porto Alegre com passaporte do governo imperial, preparava-se para embarcar para Montevideo. O de igual classe Chenau, ajudante e confidente do cabecilha Paz, acaba de chegar a esta corte no bergantim *Providencia* para conferenciar com seu antigo chefe, como veio ha pouco o pretendido coronel Baltar com igual ou peor fim, regressando livremente. Até o ex-chefe de policia de Montevideo, Faustino Lopez, que por largo tempo residio na cidade do Rio Grande, occupado, ao que parecia, em procurar sua subsistencia, socegradamente, partito subitamente para Pelotas onde está concentrado o maior numero dos refugiados, inimigos tenazes de ambas as republicas do Prata.

Todas as communicações transmittidas á legação argentina coincidem em que alguma cousa se trama por esses homens em apoio da invasão dos Paraguayos, com vehementes indícios de estarem implicados nisso alguns chefes brasileiros.

O abaixo assignado recusa todavia dar credito á esta ultima indicação, e muito mais que esta co-opeção fosse consentida nem dissimulada pelo governo imperial; mas o que o abaixo assignado torna a reclamar, em nome de seu governo, no da humanidade, e a exemplo das nações cultas, é que esses agentes incansaveis de guerra, esses turbulentos consuetudinarios, esses promotores de discordia entre o imperio e as republicas visinhas sejam afastados de uma vez, e para sempre, daquelle theatro.

Não ha um só principio constitucional, não ha um só preceito da lei commum, não ha uma só conveniencia nacional que se possa invocar para negar-se este pedido, se o governo imperial preferir conservar-se noutro o amigo dos Estados limitrophes; porque nenhuma dessas condições pôde já ser compativel com a tolerancia dessa conjuração no territorio e sobre a fronteira limitrophe, no momento em que um exercito inimigo invadio a Confederação Argentina, o lhes apresenta um acampamento para desenvolver suas manobras.

A inexplicavel inefficacia das multiplicadas ordens expedidas desde 1845, até agora, á presidencia do Rio Grande para fazer retirar para esta côrte os emigrados militares de maior para cima, autorisa ao abaixo assignado, não obstante seu respeito publico pelo general Andréa, a pedir ao Sr. Visconde de Olinda que as resoluções imperiaes sejam taes, como o espera, que não dêem lugar a nenhuma tergiversação, nem demora.

A propria fé e dignidade do Brasil estão seriamente emponhadas sob o actual aspecto das cousas, e o abaixo assignado que tantas vezes tem assegurado a seu governo da lealdade do gabinete imperial, e de suas medidas contra essa emigração militar, não saberia já como dar-lhe a razão de uma indifferença que por seus effeitos degenera em uma hostilidade aberta.

Deos guarde a V. Ex.^a muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Documento a que se refere a nota supra.

Relação dos intitulados chefes chegados recentemente de Montevidéo.

Agosto 27—Na goleta brasileira *Bella Jovita*, o tenente-coronel Leonardo Susbrela.

28—Na barca oriental *Avelina*, o coronel Calisto Centurion,
Tenente-coronel Castellanos,
O official italiano José Podestá.

Estes individuos desembarcârão no dia 30, e no seguinte passarão para Pelotas, com mais 4, que não desembarcârão na cidade do Rio Grande.

Em companhia de Susbrela chegou tambem o intitulado tenente-coronel José Domingos Côrtes.

Nota N.º 17.

N.º 13. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros, em 26 de Setembro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, accusa recebida a nota que lhe dirigio em 15 do corrente o Sr. general D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da confederação argentina, participando-lhe ter chegado ao conhecimento de seu governo, por officios recebidos do commandante da fronteira do Uruguay, que uma columna paraguaya de dous a tres mil homens havia passado no dia 2 de Julho ultimo o Aguapehy no passo de S. Carlos, em direcção á costa do Uruguay, onde havia chegado no dia 5, occupando o povoado de S. Thomé, em frente de S. Borja; e que outra força se apoderou naquella mesma data da Tronqueira do Loreto.

Observa o Sr. Guido que coincide com aquelle facto um armamento contractado em S. Borja, e a informação de que, para recebê-lo, se movêrão os Paraguayos; e, como este successo, junto á serie de actos officiaes do governo imperial em sustentação da independencia do Paraguay, deixa ao governo argentino perplexo sobre a politica que seguirá em taes circumstancias o governo de S. M. o Imperador; por ordem, e em nome do mesmo governo, sollicita uma declaração explicita — se o de S. M. apoia, ou não, o movimento que acabão de fazer os Paraguayos no territorio do Corrientes.

O abaixo assignado podia limitar-se a assegurar ao Sr. Guido que, não sendo o governo imperial arbitro das questões entre a confederação argentina e o Paraguay, os seus actos não podem ser regulados senão pela mais rigorosa neutralidade; mas querendo demonstrar de uma maneira positiva o anhelos do mesmo governo em manter illesas as relações de amizade com os estados vizinhos, tem a honra de remetter ao Sr. Guido copias de alguns actos que mostram o procedimento que tem tido o presidente da provincia de S. Pedro em observancia das ordens imperiaes, depois que lho constârão

os ultimos acontecimentos em Corrientes; e pódo o governo argentino estar persuadido de que, sendo summamente sensivel ao de S. M. o Imperador qualquer motivo de perturbação da tranquillidade naquelles estados, não póde jámais entrar em a politica do governo imperial tomar parte, e muito menos fomentar hostilidades como as que resultão do movimento dos Paraguayos no territorio de Corrientes.

Estas explicações habilitão pois o Sr. Guido a dirigir-se satisfactoriamente ao seu governo sobre o objecto de sua referida nota, aproveitando-se o abaixo assignado desta occasião para reiterar-lhe as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

VISCONDE DE OLINDA.

Nota N.º 18.

N.º 14. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros, em 27 de Setembro de 1840.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, tem na maior consideração o que expende o Sr. general D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da confederação argentina, em sua nota de 18 do corrente, relativamente ao apoio que possão receber as forças paraguayas pela fronteira do Rio Grande, e tem a honra de communicar-lhe em resposta que, não tendo nenhum conhecimento dos factos alludidos, vai sobre elles ouvir o presidente aquella provincia, a quem já antes, para prevenir desagradaveis occurrencias, recommendou mui explicitamente, reiterando as anteriores ordens do governo imperial, que lvesse na maior vigilancia a fronteira, afastando della quaesquer desordeiros que ali se reunão, e fazendo sahír da provincia os emigrados militares de maior para cima, e os que forem nella perigosos, ou se tenham tornado suspeitos pelo modo por que para ali passarão de Montevideó; e accrescentará o abaixo assignado que o governo imperial está resolvido a não consentir que existão na fronteira limitrophe dos estados visinhos elementos nocivos à tranquillidade e boa harmonia dos ditos estados, bem certo de que da parte destes se observará para com o imperio a mais perfeita reciprocidade.

O abaixo assignado aproveita-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

VISCONDE DE OLINDA.

Nota N.º 19.

N.º 15. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 4 de Outubro de 1840.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tem presente a nota que lhe dirigiu em 14 do mez proximo findo o Sr. general D. Thomaz Guido enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, communicando-lhe que constava por informações recebidas de Corrientes, que passára ao acampamento de S. José escoltadas do outro lado do Uruguay 300 clavinas, negociadas em S. Borja pelo governo do Paraguay com a casa de Pimenta Rego; accrescentando o Sr. Guido, referindo-se ás mesmas informações, que tudo isto occorrerà com tolerancia das autoridades do imperio; e neste presupposto é que protesta em nome de seu governo, e da maneira a mais formal, contra aquelle facto como offensivo dos direitos perfeitos de soberania e integridade territorial da confederação.

O abaixo assignado ignora inteiramente, que houvesse passado a fronteira do Brasil, aquelle armamento, e que do outro lado della o fosse receber uma força Paraguaya, o se o facto existiu, não pôde admitir que houvessem tido nella parte as autoridades brasileiras, as quaes então contrariariam as ordens emanadas do presidente da provincia, de que o abaixo assignado deu conhecimento ao Sr. Guido em 26 do mez findo.

Havendo-se dirigido o abaixo assignado áquelle presidente declarando-lhe que não devia consentir-se na remessa de taes artigos pela fronteira do imperio, sente comtudo não achar-se desde já habilitado para nesta occasião apreciar o facto que deu lugar ao protesto do Sr. Guido, podendo entretanto certificar-lhe, para que o participe ao seu governo, que o de S. M. o Imperador confia em que as recommendações já feitas em frente dos ultimos acontecimentos serão fielmente cumpridas, em observancia da politica de neutralidade que se ha adoptado; e esta confiança tem o governo imperial na intei-reza, energia e circumspecção do general Andréa, a cujas providencias dá o mais decidido apoio e força moral, para se manterem as melho-res disposições de amizade e boa harmonia com os estados vizinhos.

O abaixo assignado aproveita-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

VISCONDE DE OLINDA.

Nota N.º 20.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina! — Rio de Janeiro 4 de Outubro de 1849. — Anno 40 da liberdade, 34 da independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ao Illm.º e Exm.º Sr. Visconde de Olinda, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c. &c.

O supremo governo de Buenos-Ayres, encarregado das relações exteriores da Confederação Argentina, foi informado, por partes officiaes da provincia de Corrientes, com data de 14 de Agosto ultimo, da conducta offensiva e desleal que as autoridades subalternas do Imperio do Brasil, na fronteira de Missões, observão contra a Republica, desde que tropas do Paraguay occupáram o ponto de S. Thomé.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação, passa a expôr ao Sr. Visconde de Olinda, por ordem expressa de seu governo, os factos referidos naquellas communicações.

O commandante de S. Borja facilita ao chefe da força paraguaya as embarcações menores de que precisa para navegar o Uruguay, com o fim de hostilizar aos Correntinos.

O coronel brasileiro Loureiro contractou com o chefe paraguayo 500 novillos para o fornecimento da mesma.

Os proprios mandados pelo chefe paraguayo transitão pelo territorio Brasileiro até certa distancia, pelo Uruguay acima, para evadirem-se da perseguição das partidas do exercito federal.

O commercio de S. Borja tem vendido polvora ao chefe paraguayo.

E ultimamente autoridades do Imperio consentirão que nos termos de sua jurisdicção se formassem reuniões de emigrados Correntinos, incluindo os intitulados chefes e officiaes que constão da relação junta.

A' vista deste proceder, o governo argentino não pode deixar de lembrar que, por meio desta legação, denunciou, ha muito tempo, o manejo do coronel Loureiro, e o abrigo que dera em seu estabelecimento fronteiro, a inimigos contumazes de Corrientes que haviam fugido com um de seus chefes. Nem menos urgente foi a pretensão do mesmo governo de que fossem expellidos daquella fronteira outros anarchistas que previo que aproveitariam a primeira occasião para levar a guerra e devastação á sua patria.

Não é possivel, Sr. ministro, supôr que as autoridades subalternas do Imperio se atrevessem a contrariar a politica de seu governo sem terem, pelo menos, sido movidas pelo exemplo da impunidade; e não poderiam salvar-se a dignidade e decôr do gabinete de S. M., compromettidos por agentes Brasileiros transgressores dos principaes deveres internacionaes, senão com a severa repressão que merecem do governo Imperial.

Por consequencia o abaixo assignado tem a honra de pedir, em nome e por ordem do seu governo,

ao de S. M. o Imperador, a declaração prompta, franca, e categorica sobre, — se approva ou não o procedimento das autoridades Brasileiras limitrophes com a provincia de Corrientes, segundo as circumstancias referidas; e no caso em que a reprove, como é de esperar, se está disposto a infligir-lhes o castigo merecido pelos seus actos culpaveis e hostis contra a Confederação Argentina.

Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Documento a que se refere a nota supra.

Viva a Confederação Argentina! — Morrão os Selvagens Unitarios! —

Relação dos intitulados chefes e officiaes selvagens unitarios que passarão do territorio brasileiro, com a tropa alli reunida, para o povo de S. Thomé, e que se achão incorporados ás forças paraguayas, estacionadas no dito povo.

Gregorio Valdes, intitulado ministro do selvagem unitario Madariaga.

Coronel Bernardino Lopes.

» José Joaquim Baltar.

Tenente coronel Placido Lopez.

» João Gregorio Acuña.

» Victoriano Alemis.

Sargento mór, Bartholomeo Acosta.

» Francisco de Assis Diaz.

» João Baptista Sandoval.

Capitão João do Carmo Mayor.

Tropa. Cerca de 100 homens, muitos dos quaes armados.

Corrientes 12 de Agosto de 1849 — VIRASORO.

Conforme JOSÉ MARIA REYBAUD.

Nota N.º 21.

N.º 17. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 17 de Outubro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tem presente a nota que ao seu antecessor dirigio o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, em data de 4 do corrente, e na qual, em nome, e por parte do seu governo, pede ao governo imperial uma declaração prompta, franca e categorica, sobre, se approva ou não o procedimento das autoridades brasileiras limitrophes com a provincia de Corrientes, segundo as circumstancias mencionadas, na mesma nota, e se, no caso em que o reprove, está disposto a infligir-lhes o devido castigo.

O abaixo assignado recordará ao Sr. Guido que as notas que lhe dirigio o seu antecessor, o Sr. Visconde de Olinda, em data de 26 de Setembro proximo passado, e de 4 de Outubro corrente, contém o seguinte:

- Que não sendo o governo imperial arbitro das questões entre a Confederação Argentina, e o
- » Paraguay, os seus actos não podem ser regulados, senão pela mais rigorosa neutralidade.
- Que querendo o governo imperial demonstrar de uma maneira positiva o seu anhelos em manter
- » illêas as relações de amizade com os estados vizinhos, remettia ao Sr. Guido copias de alguns actos
- que mostram o procedimento que tem tido o presidente da provincia de S. Pedro do Sul, em con-
- » formidade das ordens imperiaes, depois que lhe constarão os ultimos acontecimentos em Corrientes.
- Que jámais podia entrar na politica do governo imperial tomar parte, e muito menos fomenta
- » hostilidades como as que resultão do movimento dos Paraguayos no territorio de Corrientes.
- Que não podia admitir que no facto referido pelo Sr. Guido na sua nota de 14 de Setembro
- » proximo passado, relativa a uma porção de armamento, tivessem tido parte as autoridades brasi-

leiras, as quæes então contravião as ordens emanadas do presidente da provincia, a que se refere a nota do 20 de Setembro acima citada.

Finalmente que o antecessor do abaixo assignado havia escripto áquelle presidente, declarando-lhe, que não devia consentir-se na remessa daquelles artigos, pela fronteira do imperio.

O abaixo assignado compraz-se em acreditar que o Sr. D. Thomaz Guido não pôe em duvida a lealdade do declarações tão claras e positivas, que explicão e fixão a posição tomada pelo governo imperial na questão emergente entre a Confederação Argentina e o Paraguay, por occasião da entrada de forças Paraguayas no territorio da contenda.

Nestes termos é evidente que o governo imperial não poderia approvar (quando apparecessem) quaesquer actos de autoridades do imperio que contrariassem os seus deveres como neutro, que está disposto a não consentir que ellas pratiquem actos que, segundo o direito das gentes, offendão essa neutralidade, bem como a fazer punir, na conformidade das leis, os transgressores das ordens que sobre semelhante assumpto tem sido expedidas, e cuja execução inteira se recommenda novamente ao presidente da provincia de S. Pedro.

Pelo que toca aos factos enumerados na nota do Sr. Guido, serão exigidas sobre elles informações ao dito presidente, e, á vista dellas, terá o abaixo assignado a honra de dirigir-se novamente ao Sr. Guido.

Fundando-se o Sr. Guido em informações de autoridades Argentinas, é indispensavel que o governo imperial ouça tambem as Brasileiras, para inteira dilucidação dos factos, que serão por elle apreciados, segundo os principios que regulão a posição que tomou.

O abaixo assignado aproveita-se desta occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões da sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 22.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina. — Rio de Janeiro 25 de Outubro de 1849. — Anno 40 da liberdade, 34 da independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, etc. etc. etc.

Informações fidedignas que o abaixo assignado recebeu hontem a noite do Rio Grande, com data de 16 do corrente, assegurão que Francisco Ferreira de Almeida, negociante de Porto Alegre, que veio a esta cõrte comprar armamento e chegou ao Rio Grande na ultima barca *S. Salvador* havia remettido para aquella provincia 4500 espingardas, 2500 espadas, 2000 pares de pistolas, e 200 arrobas de polvora; e que todos estes artigos foram baldeados no Rio Grande para dous hiates que chegaram a Porto Alegre a 27 de Setembro, á ordem de outro Almeida, encarregado das capatazias daquella alfandega.

Communica-se tambem ao abaixo assignado que este mesmo Almeida baldeou os referidos artigos para canoas, que sahirão a 29 do passado para o Rio Pardo devendo seguir por terra para S. Borja, a entregar aos mesmos Pimenta Rego, que já haviam vendido 300 clavinas para o exercito Paraguayá invasor do territorio da Republica Argentina, como esta legação avisou ao ministerio de Sua Magestade.

Segundo é informado o abaixo assignado, tem parte nesta operação um tal Borges conchulado de Pimenta de S. Borja, de quem Ferreira Almeida tambem é conchulado, e o Sr. Mattos, secretario da presidencia da provincia de S. Pedro; e se indica uma importante influencia protegendo a empreza.

Custa a crer em taes successos, depois da ordem circular do general Andréa, de 10 de julho do anno corrente, da qual o ministerio serviu-se dar uma copia a esta legação em 26 de setembro ultimo; porém se desgraçadamente se confirmassem pelas investigações que o Sr. ministro pôde ordenar, se quizer, deve o abaixo assignado esperar que o procedimento do governo imperial seja conforme com a gravidade e transcendencia do procedimento criminoso dos especuladores.

O abaixo assignado limita-se por agora a communicar estes factos ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros, porque sendo uma manifesta violação das seguranças dadas a legação Argentina pelo governo de S. M. Imperial, de não consentir auxilio bellico pela fronteira do Imperio aos inimigos da Confederação, conta que se adoptarão medidas promptas e energicas de accordo com suas declarações officiaes para impedir a consumação, se fôr possivel, dessa offensa á Republica Argentina. Por isso

que a casa Rego e seus complices se apresentão como reincidentes e infractores da vontade de seu governo, devem ser submettidos a um castigo exemplar que desanime aos que á vista da impunidade os queirão imitar.

Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 23.

N.º 19. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 29 de Outubro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, recebeu a nota que em data de 25 do corrente lhe dirigio o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, relativa a uma porção de armamento, levada, segundo informações dadas ao Sr. Guido, para o Rio Grande por Francisco Ferreira de Almeida, e dali passadas para o Rio Pardo, afim de seguirem por terra para S. Borja.

O abaixo assignado passa a colher as informações necessarias sobre o assumpto da dita nota, ouvindo o presidente da provincia de S. Pedro do Sul, que certamente obrará em conformidade das ordens que tem recebido, e de que o Sr. Guido tem conhecimento.

O abaixo assignado aproveita-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 24.

N.º 20. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 29 de Outubro de 1849.

O abaixo assignado, do consellio de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, em additamento á nota que seu antecessor, o Sr. Visconde de Olinda, dirigio ao Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, em data de 27 de Setembro proximo passado, tem a honra de transmittir-lhe, por copia, as informações que acaba de receber do presidente da provincia de S. Pedro do Sul, datadas de 15 do corrente, dadas em officio n.º 24, e relativas ao assumpto da nota do Sr. Guido de 18 de Setembro ultimo.

Essas informações, ao menos na opinião do abaixo assignado, elucidão completamente os factos a que allude esta ultima nota, e provão a inexactidão das communicações feitas á legação argentina, e em que a mesma nota se baseou.

Dessas mesmas informações se mostrão os embaraços que aquelle presidente tem encontrado na execução das ordens do governo imperial, a respeito daquelles emigrados, que não tem meios para pagar as suas passagens, embaraços que irão sendo removidos.

O abaixo assignado chama a attenção do Sr. Guido sobre a parte do officio do general Andréa relativa ao procedimento havido para com o Barão de Jacuhy, e reclama da legação argentina as necessarias providencias para que elle cesse quanto antes.

O abaixo assignado prevalece-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Copia a que se refere a nota supra.

N.º 24. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Sobre o objecto de que V. Ex. trata no seu aviso reservado N.º 16 do 29 do mez passado, ninguem melhor do que V. Ex. pôde saber qual foi a intervenção do Brasil no movimento feito pelos Paraguayos.

Este movimento foi ordenado por Lopes com tanto segredo, que o major Manoel Caetano de Albuquerque foi surpreendido encontrando-se com as forças do tenente coronel Morgenstern e obrigado a demorar-se alguns dias. O coronel Bellegarde, estando na capital, de nada teve noticia, como V. Ex. mesmo me noticiou; e eu caí em me persuadir que tinha sido algum despropósito arranjado pelo tal commandante Hungaro, esperando fazer alguma compra de fazendas, ou do que lhe viesse á cabeça, no nosso territorio, e que, trazendo poucas boiadas, se via obrigado a roubar gado aos Correntinos, e tinha isto dado lugar aos encontros de que então se teve noticia.

Em Corrientes mesmo traduzio-se o negocio como um comboi de carretas; para não ficarmos sem alguma culpa nesta supposta marcha do comboi, vinha elle buscar armas que o Brasil mandava aos Paraguayos. Sendo deste modo toda a nossa intervenção e sciencia em todo este negocio, que temos que responder pelos movimentos feitos do outro lado, ou que nos importá que seja tomado S. Thomé, ou outro algum povo das Missões d'além do Uruguay? O facto geral é a occupação effectuada pelos Paraguayos, com o qual nada temos, e muito menos com os parciaes, de que elle se compõe.

Se o facto da venda das trezenlas tercerolas existe, e se teve lugar na mesma época em que se fez a invasão, poderia ser isto plano concertado entre o negociante e o governo do Paraguay, do que muito duvido, porque Morgenstern nenhuma communicação teve com esse negociante, pois que sendo hospedado em casa do tenente coronel Corrêa, e tendo este recommendação minha para o vigiar, não poderia dar-se essa communicação sem que eu della tivesse noticia; e pôde tambem ser obra do acaso: e vem a ser, ter esse negociante essas armas para vender, e aproveitar-se da invasão para as ir offerecer ao commandante da força; e se por ventura tal facto existio é esta a unica explicação que se lhe pôde dar. Toda outra explicação é offensiva e injusta.

Respondendo á nota de 18 de Setembro do general Guido, direi que pelas ultimas noticias que tenho da fronteira, nada me consta a respeito de Hornos, e me limitei a obrigar Hornos a residir pelas immedições de S. Gabriel, por estar informado que elle vivia pacificamente, e me ter elle mesmo mostrado cartas das autoridades da sua provincia convidando-o a que voltasse, e então entendi que um homem tão pouco hostil, que é desejado entre os seus, não poderia ser perigoso; e o deixei ficar. Hoje consta-me que se tem negado decididamente a tomar partido, e deste modo confirmou o juizo que eu delle fazia. Essa reunião de Correntinos a que elle se ligou para se passar aos Paraguayos não era possivel fazer-se sem ser presentida, e não creio que os commandantes empregados na fronteira quizessem carregar com tão grande responsabilidade, e pelo contrario só tenho tido participações de que tudo se conserva tranquillo.

Suppondo que eu passo as ordens agora para que todos os emigrados saíam do imperio, creio que é de justiça deixal-os seguir para onde quizerem, e nesse caso alguns passarão ao outro lado do Uruguay e irão para onde mais conta lhes fizer. Pergunto eu agora? Não dirá á isto o general Guido que os mandamos unir aos Paraguayos? Farei a outra hypothesis: de que os mando prender para que se não evadão, e os faço conduzir até ao porto do Rio Grande para d'ahi seguirem qualquer destino; e neste caso pergunto: Posso eu obriga-los a ter dinheiro para pagarem suas passagens, quando sei que alguns viverão da generosidade dos seus amigos? Devo obrigar os capitães dos navios a conduzi-los de graça? Autorisa-me o governo a pagar-lhes as passagens? A não serem resolvidas estas questões, não sei como se poderá realizar a expulsão destes homens, salvo se quizermos avisar as autoridades dos paizes a que elles pertencem para os virem receber na fronteira e entrega-los á vingança de seus inimigos. Mas este partido estou bem certo que nunca será tomado pelo governo de Sua Magestade o Imperador.

Em relação a alguns dos individuos que tem vindo de novo para esta provincia, e do que o general Guido faz menção nesta mesma data, vou expedir as ordens, e os farei voltar como vierão.

Ao mesmo tempo que o general Guido attribue a alguns desses novos emigrados projectos hostis contra a Confederação, recebo eu avisos do que no quartel general de Oribe se trama contra a tranquillidade deste imperio e se convidão aos chefes da revolta passada, e se lhe dão armas para romperein novamente, e me são designados lugares das reuniões, e com tal caracter, que indúz á se acreditar. Outro caso:

Diz-se, por exemplo, que o barão do Jacuhy está pela campanha formando partidas entre os desconcentes, e procura-se ao mesmo tempo irritar-lhe o animo sequestrando-lhe a estancia que tem além do Quarahim e prendendo-lhe o capataz, como elle mesmo me informou; e no entanto está elle por esta capital e suas immedições, procurando meios de reunir por aqui toda a sua fortuna.

O general Abalos que se me apresentou em Uruguayana chamado por mim para o fazer sair da

provincia, apresentou-se-me tão pobre e desvalido, sujeitando-se a marchar a pé e sem meio algum de subsistir, que não tive animo de agravar a sua desgraça. Como este se apresentarão alguns outros, e é preciso que o governo dando destino forçado a estes homens, por tantos motivos, infelizes, empregue meios que não tenham o cunho da tyrannia.

Deus guarde a V. Ex. Palacio do governo em Porto Alegre 15 de Outubro de 1849.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Olinda, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES D'ANDRÉA.

Nota N.º 25.

N.º 21.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios estrangeiros, em 29 de Outubro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, em additamento á nota que o seu antecessor, o Sr. visconde de Olinda, dirigio ao Sr. D. Thomaz Guido, em data de 4 do corrente, tem a honra de transmittir-lhe, por copia, as informações que acaba de receber do presidente da provincia de S. Pedro do Sul, datadas de 15 do mesmo mez, dadas em officios de n.º 25 e 26, e continuará a dar-lhe conhecimento das mais que fôr recebendo sobre o mesmo assumpto.

As inclusas são já bastantes para fazer conhecer a exaggeração das noticias transmittidas ao Sr. Guido do Rio Grande, e que chegarão ao ponto de dar o brigadeiro Arruda, e o coronel Prates como destinados a ir servir no Paraguay.

O abaixo assignado prevalece-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Copias a que se refere a nota supra.

N.º 25.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—É para mim inteiramente novo quanto V. Ex.^a me faz saber no seu aviso reservado n.º 14. Eu sollicitei e obtive pelo Sr. ministro da guerra permissão para comprar todas as municações e armas que me constava existirem pela fronteira do tempo da rebelião e que os negociantes tenham levado para as venderem aos dissidentes.

Estou persuadido que todos os negociantes que tinham armas me dirigirão propostas de vender, porque lhes não restava esperança alguma de as venderem, e ninguém me fallou em clavinas de S. Borja aonde eu estive. Não nego a existencia do facto e vou procurar os meios de entrar no conhecimento da verdade; porém nego que as autoridades brasileiras se atrevão a entrar em taes transacções em presença das recommendações e ordens que tenho dado.

Nem V. Ex.^a, nem o general Guido podem desconhecer os meios que tem qualquer contrabandista de transitar com quanto queira por uma campanha quasi deserta, uma vez que fuja dos povoados; nem a facilidade que ha de passar um rio que dá vão em muitos lugares sem que para isso seja preciso consentimento de autoridades. Um negociante vende, em tendo lucro, até a carga de chumbo destinada a mata-lo, mesmo sabendo-o; porque o seu calculo neste caso é—que o tiro póde fallhar, e o ganho é certo. Assim ainda menos se importa em comprometter o governo com essas vendas clandestinas; mas importa a quem sabe e conhece estas cousas não attribuir os factos a erros que não existem.

Não posso neste momento dar outras explicações a V. Ex.^a e vou expedir ordens por mais de um caminho para saber se esta venda de tercerolas teve lugar ou não; ou se é mais uma cousa inventada.

Deos guarde a V. Ex.^a—Palacio do governo em Porto Alegre, 15 de Outubro de 1849.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Olinda, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

N.º 20. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Tenho respondido aviso por aviso de V. Ex. ficando os n.ºs 17 e 18 que são puras recommendações, para serem expedidas ordens a proposito, depois da sahida do vapor que não quero demorar; e como receio que algumas me tenham escapado vou neste explicar o que me parece que ainda precisa explicação.

Falla-se em mais de um lugar, e parece uma noticia corrente, a remessa de armamentos em grandes comboios de carretas com destino ao Paraguay.

É esta arguição tão gratuita que tenho deixado de fazer della menção: não obstante despertou-se-me uma lembrança e deo a ella causa fallar o general Guido em abertura de estradas, e ter eu fallado na estrada subindo o Uruguay. Póde bem ser que se tomasse como remessa de armamentos a remessa não pequena de ferramentas que tem sahido desta capital para Caçapava, para Uruguayana, e finalmente para a estrada do Uruguay. Além disto ha ferramentas e vestuarios enviados para os aldeamentos da Guarita e Nonohay, e ha finalmente ferramentas mandadas para o quartel que se está fazendo no Passo do Pontão, e todas estas remessas tem occupado carretas e animaes carregados em varios sentidos; e para que V. Ex. possa mostrar a quantidade enviada para a estrada do Uruguay, e que hoje deve estar depositada no povo de S. Luiz, que escolhi para este deposito, envio o officio e relação originaes do director do arsenal de guerra, por não haver tempo de se tirar a copia, e assim talvez que o general Guido ache alguma cousa de commum entre as suas noticias e a direcção destas remessas.

Tenho de notar que havendo equivocação na secretaria forão estas ferramentas mandadas como se pertencessem ao passo do Pontão, e que muito trabalho tive (conhecendo este engano quando andava na fronteira) em desfazer este equivoço. Se V. Ex. quizer mandarei relações de tudo quanto tem passado em Rio Pardo para os fins referidos.

O brigadeiro Arruda está empregado da mesma maneira que estava antes de ser chamado á corte, e o coronel Prates foi mandado para Caçapava, e para ahi removido o batalhão do seu commando. Está portanto bem longe da fronteira, e quaesquer que possam ser as apprehensões contra estes dous officiaes entendo que devem ficar bem desvanecidas.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo em Porto Alegre, 15 de Outubro de 1849. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Visconde de Olinda, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.



Nota N.º 26.

N.º 24. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 19 de Novembro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tem a honra de remetter, por copia, ao Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, as informações que recebeu do presidente da provincia de S. Pedro, com data de 29 de outubro proximo passado, sob n.º 28, relativas aos assumptos da nota de 4 do mesmo mez, e sobre a qual já o abaixo assignado teve a honra de dirigir-se ao Sr. Guido em data de 17.

Essas informações explicão e dilucidão tão completamente os factos apontados na referida nota, e provão de tal modo o cuidado e o zelo com que o dito presidente tem feito guardar, e tem guardado a mais stricta neutralidade, seguindo as ordens do governo imperial que o abaixo assignado julga-se dispensado de acrescentar-lhe quaesquer reflexões, e prevalece-se desta opportunidade para reiterar ao Sr. Guido as expressões da sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Copia a que se refere a nota supra.

N.º 28. — Illm.^o e Exm.^o Sr. Recbi hontem o aviso de 17 de outubro e serei o mais exacto possivel em responder a quanto V. Ex.^a recommenda e aos artigos da nota do general Guido.

Não é possível que eu previna a V. Ex.^a de quaesquer acontecimentos que possam ser desfigurados, quando nenhum acontecimento notavel se der, porque quasi todas as accusações feitas pelos governadores das provincias de Corrientes e Entre-Rios não tem origem em causa alguma que tenha tido lugar, e são geralmente fundadas em fabulas populares, e que aquelles chefes dão credito; e V. Ex.^a poderá ter visto nas respostas por mim dadas ás exigencias feitas pelo Exm.^o antecessor de V. Ex.^a

Foi depois de muitas vezes repetida a accusação de que giravão pela campanha varias carretas de armamento que me occorreu a idéa de que as diversas remessas de ferramenta para alguns pontos em que se tem aberto trabalhos podesse ter servido de pretexto a essa accusação, e para satisfação ás duvidas enviei até a relação das ferramentas que mandei para a estrada do Uruguay. Bem vê V. Ex.^a quão triste é a situação de estar a dar contas das encladas e picaretas que um presidente manda para qualquer obra! Quem tem tão boas espias que sabem quantas carretas levão caixões pregados, deve recomendar-lhes que tratem tambem de saber o que elles levão dentro, acompanhando-os até ao seu destino, e não que inventem fabulas sobre o que é ordinario e licito.

Quando tive noticia dos primeiros movimentos dos Paraguayos dei logo terminantes ordens para que nenhum Brasileiro se envolvesse nessa questão, e declarei que, sem nos importarmos com quem governasse do outro lado, fosse permitida toda a communicação, e todo o commercio licito, entre as duas margens do Uruguay; e, sem acceitar a reciprocidade na isenção de direitos, declarei que nada fôsse dispensado de despacho da nossa parte. Estas medidas forão approvadas, e esta tem sido a conducta das autoridades brasileiras até agora; nem me consta official ou particularmente que alguma tenha transgredido taes ordens.

Não tenho consentido em transporte algum de armas ou munições, e quando permitto, aqui na capital, a venda de alguma porção de pólvora, que é genero de consumo geral e permitido no commercio ordinario, nunca passa de algumas libras, e muito poucas; e estes mesmos casos podem examinar-se, e se achará que são bem poucos.

Tenho muito expressamente prohibido a passagem de armas e munições para o outro lado do Uruguay, e creio que é tudo quanto a mais leal neutralidade pode exigir.

Diz o general Guido na sua nota que o supremo governo da Confederação Argentina tem sido informado, por partes officiaes da provincia de Corrientes, da conducta desleal das autoridades brasileiras. Em primeiro lugar é preciso que se defina bem o que é conducta desleal; e depois, que se prove que não pode essa autoridade, que dirige as partes officiaes, ter menos criterio do que se precisa, ou ser facil em acreditar quanto se lhe conta, e illudir assim ao seu governo. Em qualquer caso sempre é muito gratuita a accusação geral de deslealdade com que somos mimoseados.

Diz mais o general Guido que o commandante de S. Borja facilita á força paraguaya as embarcações menores de que precisa para navegar o Uruguay. O commandante de S. Borja é sempre o tenente coronel commandante do corpo de guardas nacionaes que, de seis em seis mezes, destaca, para fazer o serviço do municipio, está directamente sujeito ao commandante da fronteira geral de Missões e Alegrete, que é hoje, como tinha sido antes, o brigadeiro Arruda; e nem este brigadeiro, nem o tenente coronel commandante do corpo destacado tem embarcação alguma á sua disposição; e assim é inexacta semelhante accusação. No Uruguay navegação muitas embarcações miudas pertencentes aos particulares de uma ou outra margem; e bem pôde ser que um ou outro Paraguayos tenha embarcado nellas, como o terião feito os Brasileiros e os Correntinos; mas não creio que tenha havido movimentos militares feitos em taes embarcações, aliás alguma autoridade m'o teria participado; que, não é pequeno o receio da maior parte dessas autoridades depois dos movimentos do outro lado. Quero mesmo que os Paraguayos se lembrassem de se metter com qualquer força em algumas embarcações alugadas, e que subissem e descessem o rio: tem as autoridades brasileiras alguma culpa de que os donos dessas embarcações lh'as alugassem? ou algum direito a embarcar a navegação do rio? só lhes seria licito, e já lhes está ordenado, embarcarem a passagem de gente armada; tudo o mais é permitido a todos.

Para que V. Ex.^a se possa orientar melhor neste sentido achará inclusa a relação de quarenta e quatro embarcações alistadas pela capitania do porto da Uruguayana, pertencentes a subditos Brasileiros, ou a moradores do nosso lado; e é provavel que os Correntinos tambem tenham crescido numero dellas.

O coronel Loureiro é estancieiro, e ninguem o deve privar de vender o seu gado a quem lh'o comprar; e mesmo assim, não foi tanto de seu arbitrio que o fez, porque perguntando-me se podia vender gado aos Paraguayos, eu lhe respondi, que só estava prohibida a passagem de armas e munições.

Não sei que esta venda, ou a de qualquer quantidade de mantimentos e fazendas que hajão de cá e os moradores do outro lado precisem possa ser tomada como infracção. Contudo, se o é, cumpre sabel-o; pois segundo creio, bem depressa estarão forças da Confederação no lugar que os Paraguayos deixarão, e não devo estar em duvida se é, ou não, licito prohibir a venda de generos do commercio. A provincia de Corrientes está em bloqueio para que a passagem de mantimentos possa ser tomada como rompimento desse bloqueio?

Não me consta que transitem charques ou proprios conduzindo officios do chefe paraguayo ou do

seu governo por esta provincia; mas é livre a Paraguayos, a Correntinos, o a todos os subditos de qualquer dos estados vizinhos, viajar nesta provincia, nem sei o que haja aqui de criminoso ou de contrario á mais perfeita neutralidade.

O tenente coronel Wisner mandou-me aqui um dos seus officiaes com as communicações que levei ao conhecimento do antecessor do V. Ex.^a; e vendo eu que elle não tinha conhecimento algum no paiz, dei-lhe neste mesmo palacio, quartel e meza, e o despedi com a resposta. Os militares de todos os paizes são camaradas; e me parece que nada ha de indecente no meo procedimento.

Não posso dizer se algum negociante de S. Borja vendeu ou não pólvora aos Paraguayos. Sei que muito antes da invasão dos Paraguayos, eu pedi permissão, e a obtive, para comprar quanta pólvora me constou existir por aquelle lado da fronteira; e o realisei, entregando a pólvora aos corpos brasileiros que a podem consumir. Depois desta compra pode ter ido clandestinamente, e assim ser passada ao outro lado. Sem negar (por deferencia a quem o diz) declaro que me parece impossivel ser tal venda autorizada ou consentida por empregado algum; e quando se prove que o foi, en o demittirei do emprego, se couber em minhas attribuições; ou suspenderei do exercicio, e farei processar.

Nego absolutamente que se tenha formado reuniões de emigrados; pois seria preciso que todas as autoridades civis e militares estivessem de um só accordo (e esse se não dá) para que nenhuma me desse parte desses ajuntamentos. O que se disse em outro tempo do coronel Loureiro ter na sua estancia muitos emigrados, e um dos cabecilhas, está respondido. O cabecilha foi Joaquim Madariaga, que em attenção ao seu deploravel estado de saúde eu o não obriguei a retirar-se; e este Madariaga, fallecendo pouco depois da mesma molestia que soffria, justificou o acto de humanidade com elle praticado. O grande ajuntamento de emigrados foi de familias desvalidas que chegarão á fazenda de Loureiro como se chegão os pobres ás portarias em que se dá caldo; porque este homem, de quem não sou afeiçoado e estamos pagos, tem a virtude de ser generoso, e não nega as suas vacas a quem se vale delle.

Quantas requisições nominas tem sido feitas para expulsão de emigrados tem sido todas respondidas, e V. Ex. tem na secretaria a seu cargo as varias respostas por mim dadas; e é provavel que estas respostas tenham chegado de algum modo ao conhecimento do general Guido, e por ellas deve S. Ex. ter deduzido de que parle está a difficuldade no cumprimento dos desejos do governo supremo da Confederação por S. Ex. mesma manifestados: se do governo de S. M. o Imperador, que terminantemente me tem dado as suas ordens no sentido das exigencias; se da minha parte, que sem desobedecer represento expondo as difficuldades; se da força das circumstancias, que não permite a perseguição dos emigrados tão amplamente como os seus inimigos o desejão.

Da relação dos officiaes emigrados que se diz estarem reunidos no povo de S. Thomé, passados a esta provincia, só tenho lembrança de ter visto o coronel José Joaquim Ballar, que se me apresentou em S. Borja vindo do Paraguay, e a quem eu declarei que o não consentia na provincia, e que seguisse para onde lhe conviesse. Elle se dirigio para o interior da provincia, por Alegrete, aonde tinha um irmão, e nunca mais tive dello noticia.

Não tenho ordens para prender estes homens, e os fazer conduzir até os metter a bordo de alguma embarcação; e não hei-de tomar sobre mim um procedimento tão violento.

Dos outros nomes não tenho lembrança e não é impossivel que de algum eu tenha tratado em outra occasião, eu que algum delles me tenha fallado, mas não me recordo agora, nem tenho tempo de ver correspondencias passadas: posso dizer em geral que alguns destes homens, sejam elles que forem nas provincias donde tem vindo, entrão aqui sem que alguém os conheça; não se apresentam como officiaes; adoptão o uso do xeripá e botas de pótro, de que usão as pessoas das classes menos consideradas na sociedade; e se é possivel aos agentes occultos conhece-los, não o é facil ás autoridades brasileiras.

Pôde portanto dar-se essa existencia, podem elles ter passado para o outro lado, e tornar a passar; porque o transitio é livre a todos, sem que possa formar-se por isto culpa a quem quer que seja.

Logo que eu tenha despachado este vapor, farei uma relação de quantos nomes de emigrados tem vindo ao meu conhecimento, e passarei as ordens para que se me informe se existem ou não nesta provincia, e o que fazem; mas antes de proceder contra todos levarei a relação á presença de V. Ex. para que me dê as suas ultimas ordens, e entretanto irei obrigando a que saião os que me parecerem perigosos.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo em Porto Alegre, 29 de Outubro de 1849. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros.

Nota N.º 27.

Legação Argentina.—Viva a Confederação Argentina.—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1849.—
Anno 40 da liberdade, 34 da independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c., &c., &c.

O abaixo assignado leve a honra de receber a nota datada de 19 do corrente, do Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro dos negocios estrangeiros de S. M. o Imperador, com a copia das informações que recebeu da presidencia da provincia de S. Pedro, datadas de 29 de outubro ultimo, relativas aos assumptos da nota de 4 desta legação, que S. Ex.^a se servio responder com data de 17 do mesmo mez.

O abaixo assignado levará tudo ao conhecimento do supremo governo argentino, e espera que a elevada autoridade do Sr. ministro dos negocios estrangeiros coadjuvára a resolução do general Andréa á fim de levar a effeito medidas que cortem os males produzidos pela emigração para o Rio Grande do Sul.

Deos guarde a V. Ex.^a muitos annos.

TUOMAZ GUIDO.

Nota N.º 28.

Legação Argentina.—Viva a Confederação Argentina.—Rio de Janeiro, 9 de Dezembro de 1849.—
Anno 40 da liberdade, 34 da independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c., &c., &c.

O abaixo assignado acaba de receber informações do porto de Santos de terem alli chegado cerca de seis centos caixões de armas de fogo, consignadas ao Sr. Joaquim de Sá Pinto, denominado consul do Paraguay; que estas armas serão divididas em pequenos volumes assim de poderem ser transportadas ás costas de bestas.

Como tudo induz a crer que este armamento é destinado á provincia do Paraguay, é dever do abaixo assignado communica-lo ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros para que S. Ex.^a possa tomar, com a brevidade que o caso exige, a medida mais efficaz, assim de que de accordo com a prohibição decretada pelo governo de S. M. Imperial, se embarce o transporte do dito armamento pelo territorio brasileiro para a provincia do Paraguay em guerra aberta com a Confederação Argentina.

O abaixo assignado, todavia, aguarda ultteriores detalhes ácerca do armamento remettido para Santos, e logo que os receba terá a honra de communica-los ao Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza.

Deos guarde a V. Ex.^a muitos annos.

TUOMAZ GUIDO.

Nota N.º 29.

N.º 26. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros, em 21 de Dezembro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, tem a honra de transmittir ao Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, as inclusas copias do officio que acaba de receber do presidente da provincia do Rio Grande do Sul sob N.º 39, com data de 4 do corrente, e documentos annexos, relativamente à porção de armamento de que tratou o Sr. Guido em sua nota de 25 de Outubro ultimo.

Crê o abaixo assignado que no contexto dos referidos documentos, a que o governo imperial deve dar inteiro credito, achará o Sr. Guido respondidos todos os topicos da sua alludida nota.

O abaixo assignado aproveita-se da oportunidade para reiterar ao Sr. D. Thomaz Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

N.º 39. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tenho recebido por duas vias o aviso de V. Ex., N.º 23, de 30 do mez de Outubro, chegou a segunda a 30 de Novembro e a primeira hontem, e por isso me apresso a responder para que não pareça omissão minha a tardança.

Tudo quanto de mim depende para evitar que armas e munições possam passar para o outro lado do Uruguay está feito e repetido.

Pelas ordens expedidas, N.º 1 e 2, ao commandante da flotilha do Uruguay e ao brigadeiro commandante da fronteira de Missões, se verá que eu, logo que aqui chegou o dito armamento, receei que alguém o podesse enviar por contrabando para a fronteira, e dei as providencias para o evitar.

Não ha duvida que Francisco Ferreira d'Almeida despachou n'alfandega do Rio de Janeiro muita polvora e pistolas, espadas, e enfim objectos permittidos no commercio, bem como um numero crescido de armas com bayonetas.

Este negociante pretendia despachar tudo para consumo, partindo do principio que estava para isso autorisado, visto que tinha pago direitos n'alfandega do Rio de Janeiro. Quando esta questão veio a mim officialmente mandei pôr em deposito as armas com bayonetas, e no arsenal de guerra forão recolhidas todas; mas não me satisfazendo com isto mandei intimar ao negociante dono dellas, que tratasse de as reexportar para fóra desta provincia, por via de mar, e os documentos N.º 3 e 4 o confirmão.

Por não estar a multiplicar documentos, nem soffrer demoras, exigi directamente do inspector d'alfandega a declaração das armas apresentadas a despacho e das ordens por mim dadas sobre este objecto, e o documento N.º 5 o explica. O armamento despachado monta a:

1351 pares de pistolas; 451 clavinhas; 1001 espadas; 1 espingarda; 6250 libras de polvora; 30 quintaes de chumbo; 10,000 pedras.

Despachou mais no dia 18 de Outubro: 250 pares de pistolas.

Quiz Francisco Ferreira de Almeida despachar 2499 armas com bayonetas, e foi-lhe isto negado, como V. Ex. verá dos meus despachos dados aos seus requerimentos, e outras ordens, documento N.º 6; tem ainda n'alfandega 482 armas com bayonetas que não mandei recolher ao arsenal por terem de sahir barra fóra quando fôrem as outras.

Sem estar muito autorisado para isso, prohibi a venda da polvora por ser quantidade excessiva; mas não posso prohibir que se vendão muitas libras em latas, porque é commercio julgado licito, e porque é genero de muito consumo nos usos ordinarios da vida.

O que está da minha parte tenho-o feito. Não embaraço a venda de espadas, pistolas e clavinhas, porque esses generos não são vedados, e só tenho dado as ordens para que nada disto possa passar o rio Uruguay; mas quem ha ali conhecedor desta campanha e das margens do Uruguay, que não conheça a possibilidade de se passarem muitas cousas contra a vontade das autoridades.

Parece-me ter dito quanto basta para ficar V. Ex. sciente da verdade.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo em Porto Alegre 4 de Dezembro de 1849.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES D'ANDRÉA.

N.º 1.

Não se devendo consentir que passe para o lado opposto do Uruguay armamento de qualidade alguma, ordeno a V. M.^{ca} que mande effectivamente rondar o dito Rio, fazendo V. M.^{ca} mesmo algumas dessas rondas, do Itaquy para cima; na intelligencia de que nesta data officio ao brigadeiro Francisco d'Arruda Camara, para o coadjuvar no que delle depender. — Deus Guarde a V. M.^{ca} Palacio do governo em Porto Alegre 5 de Outubro de 1849. — *Francisco José de Souza Soares de Andréa*. — Sr. capitão tenente Francisco Luiz da Gama Roza.

N.º 2.

Ill.^{mo} Sr. — Nesta data ordeno ao commandante da força naval no Rio Uruguay, que ronde e faça rondar aquelle rio de Itaquy para cima, afim de não passar armamento de qualidade alguma para o lado opposto: convém pois que V. S.^a por sua parte coadjuve aquelle official para fazer effectiva semelhante providencia. — Deus Guarde a V. S.^a Palacio do governo em Porto Alegre 5 de Outubro de 1849. — *Francisco José de Souza Soares de Andréa*. — Sr. brigadeiro Francisco d'Arruda Camara.

N.º 3.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A ordem que V. Ex. me transmittiu em officio de 31 de Outubro ultimo, sob n.º 194, se achia cumprida, tendo sido o negociante Francisco Ferreira de Almeida intimado para quanto antes reexportar, pela barra fóra desta provincia, todo o armamento que ultimamente foi recolhido em deposito ao arsenal de guerra desta capital, assim como a polvora de que o mesmo armamento veio acompanhado, o que tudo V. Ex.^a verificará da certidão junta. — Deus Guarde a V. Ex.^a Secretaria da policia em Porto Alegre 5 de Novembro de 1849. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. tenente general Francisco José de Souza Soares de Andréa, presidente da provincia. — *João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato*, chefe de policia.

N.º 4.

Certifico que, em observancia da portaria do Ill.^{mo} Sr. doutor chefe de policia desta provincia, datada do primeiro do corrente mez, fui á casa de residencia do negociante Francisco Ferreira de Almeida, e o intimei para que em cumprimento das ordens transmittidas a esta repartição pelo Ex.^{mo} governo da provincia, em officio n.º 194 de 31 de Outubro proximo findo, haja quanto antes de reexportar pela barra, para fóra da provincia, uma porção de armamento ha pouco chegado a este porto, e que se mandou recolher no arsenal de guerra, bem como toda a polvora que da côrte acompanhou o mesmo armamento. Do que tudo o sobredito Francisco Ferreira de Almeida ficou bem inteirado. — Secretaria da policia em Porto Alegre 5 de Novembro de 1849. — O amanuense *Joaquim Balbino Cordeiro*.

N.º 5.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Cabe-me a honra de accusar a portaria de 30 do mez findo por mim recebida ao depois das 2 horas da tarde, na qual V. Ex.^a ordena lhe declare com urgencia a qualidade de armas e munições despachadas por Francisco Ferreira de Almeida, que ordens teve a este respeito, e que foi feito do mesmo armamento. Cumpre-me responder a V. Ex.^a que no 1.º de Outubro do corrente anno despachou Francisco Ferreira de Almeida, por intermedio do despachante desta alfandega José Francisco Vaz Vianna 27 caixões, com 1,351 pares de pistolas, 9 ditos com 451 clavinhas, 24 ditos com 1001 espadas, 1 espingarda, 250 harris com 6,25 libras de polvora, 30 quintaes de chumbo em barra, e 1 caixote com 10.000 pedras de fuzil, e no dia 18 do mesmo mez despachou mais 250 pares de pistolas em 5 caixões, a cujo despacho annui na conformidade do disposto na 2.ª parte do artigo 223 do regulamento das alfandegas, de 22 de Junho de 1836, o que logo no mesmo dia do despacho participei ao chefe de policia, como manda o dito artigo do Regulamento. Tendo o mesmo Francisco Ferreira de Almeida pedido despacho para 117 caixões com 2,499 armas com baionetas, baseado na 1.ª parte do artigo do regulamento acima citado, neguei-lhe despacho, e

requerendo elle a V. Ex.^a o despacho daquellas armas, mandou-mo V. Ex.^a informar os requerimentos, o 1.^o em 20 de Setembro, e o 2.^o em 17 de Outubro. Nesta occasião expuz a V. Ex.^a que em virtude do artigo do regulamento já citado era prohibido o despacho para consumo de taes armas, em consequencia do que V. Ex.^a, em portaria de 17 de Outubro e 20 de Setembro, me ordenou que fosse depositado o mesmo armamento no arsenal de guerra, o que assim pratiquei, como consta dos officios que existem nesta repartição do director do dito arsenal de 20 de Setembro e 17 de Outubro. Ordenando-me tambem V. Ex.^a, em portaria de 31 de Outubro, que quando Francisco Ferreira de Almeida reexportasse para fóra da provincia, pela barra, o armamento que se acha depositado no arsenal de guerra, e toda a pólvora por elle despachada, por assim lhe ter sido ordenado, ainda não fiz essa participação, porque o dito Francisco Ferreira de Almeida até esta data não reexportou o armamento, nem a pólvora. Quanto ao destino que teve o armamento e munições despachadas, ignoro. Cumpre-me declarar a V. Ex.^a que nesta alfandega existem 17 caixões com 482 armas com baionetas, pertencentes a Francisco Ferreira de Almeida, que ultimamente vierão do Rio de Janeiro no patacho *Africano*, com guias de reexportação do consulado e da alfandega. É quanto tenho de submeter ao conhecimento de V. Ex.^a em cumprimento da portaria que accuso e respondo.

Deos guarde a V. Ex.^a—Alfandega e meza do consulado em Porto Alegre, 1 de Dezembro de 1849.
—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Francisco José de Souza Soares de Andréa, presidente desta provincia.

O inspector, JOSÉ THOMAZ DE LIMA.

N.^o 6.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente. — Francisco Ferreira de Almeida tendo a despachar na alfandega desta Cidade os caixões 42 a 100 com marca S. e 1771 a 1787, contendo 1279 armas com baionetas d'adarme 17 vindas do Rio de Janeiro a bordo do Patacho *Neptuno*; recusa o inspector da mesma alfandega a dar o despacho ao supplicante, por isso que requer a V. Ex. para ser recolhido ao arsenal de guerra com as seguranças do estylo, de que R. Mercê. — Porto Alegre 28 de Setembro de 1849. — Como procurador de Francisco Ferreira de Almeida—*João da Costa Monteiro*.

Primeiro despacho.

Informe o Sr. inspector da alfandega. — Palacio do governo em Porto Alegre 28 de Setembro de 1849 — Soares de Andréa, presidente.

Segundo despacho.

Sejão recolhidas como em deposito, ao arsenal de guerra; e expeção-se as ordens ao inspector da alfandega para que ali as mande entregar acompanhadas de um guarda, e ao director do arsenal para as receber e dar recibo de cautella ao dono. — Palacio do governo em Porto Alegre 29 de Setembro de 1849. — Soares de Andréa, presidente.

N.^o 7.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente. — Francisco Ferreira de Almeida tendo a despachar na alfandega desta cidade 61 caixões com a marca S. N.^o 1 a 61, vindas do Rio de Janeiro para o Rio Grande, no patacho *Regulo*, e d'alli para este porto no *Paquete da Inveja*, e sendo prohibido o despacho pelo artigo 223 do Regulamento de 22 de Junho de 1836; requer a V. Ex. para ser recolhido no trem de guerra com a segurança do estylo, do que R. Mercê. — Porto Alegre 17 de Outubro de 1849 — *Francisco Ferreira de Almeida*.

Primeiro despacho.

Informe o Sr. inspector da alfandega desta cidade. — Palacio do governo em Porto Alegre 17 de Outubro de 1849. — Soares de Andréa, presidente.

Segundo despacho.

Seção recolhidas como em deposito no arsenal de guerra, e expeção-se as ordens ao inspector da alfandega que alli as mande entregar, acompanhadas de um guarda, e ao director do arsenal para as receber e dar recibo de cautela ao supplicante. — Palacio do governo em Porto Alegre 17 de Outubro de 1849. — *Soares de Andréa*, presidente.

Nota N.º 30.

N.º 27. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 21 de Dezembro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, accusa a recepção da nota que em 9 do mez corrente lhe dirigio o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, em que refere ter recebido avisos do porto de Santos, de haverem alli chegado seiscentos caixões de armas de fogo; as quaes por serem consignadas a um individuo de nome Joaquim de Sá Pinto, denominado consul do Paraguay, e repartidas em volumes apropriados para serem transportadas ás costas de bestas, faz acreditar que são destinadas para o serviço do governo daquella republica.

O abaixo assignado para poder responder adequadamente ao Sr. Guido, officiou ao Sr. ministro da guerra pedindo os necesarios esclarecimentos, e pelo aviso que com data de 14 deste mez recebeu o abaixo assignado, e tem a honra de ajuntar por copia, verá o Sr. Guido que S. Ex.^a declara haver-se remettido, em data de 5 de Novembro ultimo, pela repartição a seu cargo para o dito porto de Santos, grande numero de volumes de artigos bellicos para supprimento do arsenal de guerra da provincia de Matto-Grosso, não lhe constando que para alli se haja dirigido algum outro armamento.

O abaixo assignado assegura outrossim que nem Sá Pinto, nem outro qualquer individuo existe no porto de Santos, que seja reconhecido pelo governo imperial como agente consular da republica do Paraguay; á vista do que deve concluir-se que são inexactas as informações que forão ministradas ao Sr. Guido.

O abaixo assignado aproveita-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Copia a que se refere a nota supra.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Accusando o recebimento do aviso de V. Ex., datado de 11 do corrente, pedindo esclarecimentos sobre uma porção de armamento chegado a Santos, o qual suppõe o ministro argentino nesta côrte, como consta da copia da sua nota junta ao dito aviso, que é destinado ao Paraguay, cumpre-me declarar a V. Ex. que pela repartição da guerra se remetteu em 5 de Novembro ultimo pelo dito porto de Santos grande numero de volumes de artigos bellicos para supprimento do arsenal de guerra de Matto-Grosso, e que não tenho noticia de algum outro armamento mandado para o porto em questão.

Deus Guarde a V. Ex. Paço em 14 de Dezembro de 1849.

MANOEL FELISARDO DE SOUZA E MELLO.

Sr. Paulino José Soares de Souza.

Nota N.º 31.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina. — Rio de Janeiro 22 de Dezembro de 1849. —
Anno 40 da liberdade, 34 da independencia, e 20 da Confederação Argentina.

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, levou ao conhecimento de seu governo a nota datada de 26 de Setembro ultimo do Ex.^{mo} ministro dos negocios estrangeiros do Imperio, o Sr. Visconde de Olinda, com os documentos a que a mesma se referia, na qual S. Ex.^a se serviu declarar, que sendo summamente sensivel ao governo de S. M. o Imperador qualquer motivo de perturbação da tranquillidade nos estados limitrophes, não pôde jámais entrar na politica do governo imperial tomar parte e muito menos fomentar hostilidades, como as que resultão dos movimentos dos Paraguayos no territorio de Corrientes.

A' vista desta politica, o Ex.^{mo} Sr. governador de Buenos Ayres, general D. João Manoel de Rozas, encarregado das relações exteriores da Confederação, ordenou ao abaixo assignado manifestasse ao governo de S. M. o Imperador o sincero apreço em que tem esta justa e benevola declaração, e o abaixo assignado ao caber-lhe a honra de communicar-lo ao Ex.^{mo} Sr. ministro Paulino José Soares de Souza, participa da satisfação de seu governo. — Deus Guarde a V. Ex.^a muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 32.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina. — Rio de Janeiro 30 de Dezembro de 1849. —
Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia, e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros etc. etc. — Na participação de 15 de Outubro, do Sr. presidente da provincia de S. Pedro, que o Ex.^{mo} Sr. ministro dos negocios estrangeiros passou ao abaixo assignado, affirmava o Sr. general Andréa que o intitulado general Abalos não tinha sabido do territorio brasileiro : que Hornos estava na provincia, e que não tinha havido lugar a reunião dos Correntinos para incorporar-se aos Paraguayos segundo o abaixo assignado o tinha communicado ao Visconde de Olinda, em consequencia dos avisos recebidos pela Legação.

Não obstante meu justo respeito pela palavra do general Andréa, tive tambem em conta o que merecia as fontes por onde me forão transmittidas as noticias que tinha referido ao ministerio; e considerando que o dito general podesse ser illudido, por partes falsas, como já tem acontecido n'outras occasiões, pedi officialmente ao Sr. D. Atanasio Aguirre, agente especial do Ex.^{mo} Sr. presidente do Uruguay general D. Manoel Oribo, uma informação exacta sobre aquelles actos, e a que o abaixo assignado recebeu, tem a honra de passar ao Sr. Paulino. Sua leitura offerecerá ao Sr. ministro uma prova da exactidão dos avisos dados ao ministerio pelo abaixo assignado, e de quão exposta fica a honrada fé do general Andréa a ser seriamente enganada, em quanto o mal se não córte pela raiz, separando do Rio Grande todos os chefes ali refugiados e seus collaboradores anarchicos, colligados para frustrarem a nobre vontade do governo de S. M. o Imperador e o zelo de seu delegado na dita provincia.

Deus guarde a V. Ex.^a por muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Documento a que se refere a nota precedente.

Vivão os defensores das leis. Morrão os selvagens unitarios. — Rio Grande, 3 de Dezembro de 1840.

O agente especial do governo legal da republica do Uruguay. Ao Ex.^{ma} Sr. enviado extraordinario o ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, general D. Thomaz Guido.

Obrigado pela nota reservada de V. Ex. datada de 11 do passado, pedindo-me informações ácerca da sahida desta provincia para o campo dos Paraguayos dos intitulados general Abalos e coronel Hornos, e da reunião de Correntinos, tenho o prazer de responder: que a sahida das pessoas citadas é confirmada por noticias fieis de distinctos pontos da fronteira, por informações de sujeitos com procedencia daquelles mesmos pontos ou lugares, e publicações nos periodicos desta praça, meios estes sempre adoptados como os unicos que conduzem á averiguação de actos que não passão á vista de quem como eu deve fallar delles, e em que raras vezes deixa-so de encontrar a verdade; porém se neste caso a verdade não está tão patente como so deseja, permittir-me-ha V. Ex. chamar a sua attenção sobre a qualidade das pessoas de quem se trata. Os intitulados general Abalos e coronel Hornos, como todos os mais asylados nesta provincia, tem manifestado com a sua permanencia aqui, quando não com os seus procedimentos, sentimentos hostis aos governos legais do Prata, e desejos de obrar no sentido de seus sentimentos. Sua incorporação ás forças paraguayas, apresentando-se estas sustentando a mesma má causa a que estes asylados pertencem, lhes offerece indubitavelmente a oportunidade de obrar em conformidade com seus desejos; pôde-se supôr que a perderão? Quando só ao interesse de procurar uma oportunidade semelhante pôde ser attribuido o empenho de permanecer na fronteira contrariando as ordens do governo imperial? Não se conhece por outra parte razão alguma que impedisse a Hornos e a Abalos, convidado este por Morgenstern a fazer o que executarão João Madariaga e Baltar, os quaes apresentando-se no campo Paraguay no Horniguero, a offerecerem os seus serviços, regressarão logo não tendo sido elles admittidos, como regressarão tambem depois Abalos e Hornos, porque não encontrão nos invasores nem poder nem capacidade para chegar ao fim que se havião proposto de incorporar-se a elles.

Não estranhe V. Ex. que o general Andréa, cuja probidade e rectidão merecem-me o mais alto respeito, esteja na intelligencia de que aquelles intitulados chefes não se movêrão daquelles pontos em que sempre residirão e residem hoje. Nelle influe infallivelmente a escolha das pessoas encarregadas de dar as informações que algumas vezes encontrão motivos para não dá las. O Sr. tenente coronel Corrêa, supponhamos, de quem o Sr. presidente Andréa esperava receber informações de tudo que occurresse no Uruguay, e das operações do mesmo Morgenstern, seu hospede, cuja vigilancia lhe foi recommendada, negociou um numero de espadas pertencentes a um Sr. Pessoa, do commercio de Porto Alegre: não era pois regular que dêsse conta da venda das clavinhas que se diz effectuada pela casa de Pimenta Rego, sem dar tambem da effectuada por elle; por consequencia nada avisou; e pôde muito bem d'aqui nascer a duvida se é ou não certa aquella negociação. Mas é singular que não tivesse noticia o dito Sr. presidente do armamento e munições levadas a Porto Alegre pelo patacho *Neptuno*, e passado ali para quatro lanchões que sahirão em 29 de Setembro para desembarcar no porto de Matheus Simões, pouco mais acima do Rio Pardo, onde o esperavão as carretas que o devião conduzir para S. Borja, para cuja villa partio pouco depois o Sr. deputado Chaves, e sem embargo, é preciso crer que o ignorasse, supposto não tenha sido impedida a marcha daquelles artigos, e nem a dos posteriormente chegados da mesma classe.

Cito unicamente este ultimo caso para provar a V. Ex. até que ponho procura-se occultar ao Sr. presidente Andréa a verdade das cousas que podem desafiar uma das suas sempre acertadas medidas.

Deos guarde a V. Ex. por muitos annos.

ATAVASIO AGUIRRE.

Nota N.º 33.

N.º 3. — Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios estrangeiros em 3 de Janeiro de 1850.

O abaixo assignado, do consellho de S. M. o Imperador, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, recebeo a nota que em data de 30 do mez de Dezembro proximo passado lhe dirigio o

Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, acompanhada de uma informação dada por D. Atanasio Aguirre, relativa ao procedimento dos refugiados politicos Hornos e Abalos.

Dessas informações conclue o Sr. Guido que o general Andréa fôra illudido nas que deo ao governo imperial sobre esses individuos.

O governo imperial porém não pôde hesitar entre as informações officiaes dadas pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul, e as que são fornecidas por um individuo que nenhym character official tem, o que já foi objecto das notas dirigidas ao Sr. Guido em data de 23 de Setembro de 1845, e em 30 de Abril de 1846.

Accresce que o mesmo D. Atanasio Aguirre se refere a informações de pessoas que não cita, e a publicações de periodicos, meios estes sempre adoptados, diz elle, como os unicos para conduzir á averiguação de factos que não se passam á vista daquello que deve fallar delles. O Sr. Guido não pôde deixar de reconhecer que averiguações bebidas em semelhantes fontes devem ser muito falliveis.

O sobredito D. Atanasio Aguirre accrescenta que o general Abalos e o coronel Hornos tem manifestado com sua permanencia na provincia de S. Pedro do Sul, quando não com seu proceder, sentimentos hostis aos governos legaes do Rio da Prata, e desejos de obrar no sentido desses sentimentos. Ora o governo imperial não pôde nem devo obrar por sentimentos e desejos que se supponha em alguem, mas sómente por factos que prejudiquem a sua neutralidade.

Costado é tão firme o proposito em que está de a manter, e de não consentir que os refugiados politicos e existentes na provincia de S. Pedro do Sul se envolvão em assumptos politicos, quaesquer que sejião, que o abaixo assignado expede nesta data ordm ao general Andréa, para que faça novamente averiguar o procedimento de Hornos e Abalos, para em vista dessas informações tomar aquellas providencias que o caso requerer, e que é muito de crêr que o dito presidente já tivesse tomado, ou tome por si mesmo, em virtude das ordens que tem, se o procedimento daquelles individuos tiver sido tal que as exija.

O abaixo assignado prevalece-se da occasião para reiterar ao Sr. D. Thomaz Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PALMIO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 34.

Legação Argentina.—Viva a Confederação Argentina.—Rio de Janeiro 5 de Janeiro de 1850.—Anno 41 da Liberdade, 35 da Independencia e 21 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro a secretario de estado dos negocios estrangeiros.

À vista da resposta datada em 3 do corrente pelo Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro o secretario de estado dos negocios estrangeiros, á nota do abaixo assignado datada de 30 de Dezembro ultimo, manifestando que o governo imperial não pode hesitar entre as informações officiaes do presidente do Rio Grande, e as que são ministradas á legação Argentina por um individuo, que não tem character official, não pôde o abaixo assignado deixar de observar a S. Ex. que se justas e devidas são as considerações para com as noticias transmittidas por um alto funcionario como o general Andréa, cujas asserções merecem tambem a mais completa fé do abaixo assignado, não pôde nega-la por sua parte a um honrado cidadão, que apezar de não ter character official para o governo de S. M. Imperial, tem para o abaixo assignado titulos sufficientes á sua plena confiança.

Bem pôde ser, Sr. ministro, que as noticias dadas a esse cidadão a respeito de Abalos, Hornos e outros individuos, que se incorporarão ou pretenderão incorporar-se aos Paraguayos, não fossem authenticas: mas S. Ex.^o o Sr. Paulino permittirá ao abaixo assignado submeter á sua contemplação um facto que revela, quando menos, a facilidade com que podem ser invertidas ante a rectidão do Sr. general Andréa, até mesmo os acontecimentos os mais ruidosos, quando são participados por agentes, ou enganados, ou inteiramente parciaes. O Sr. general Andréa, na communicação de 15 de Outubro, que o Sr. Paulino servio-se transmittir ao abaixo assignado tratando da reunião de Correntinos emigrados no Rio Grande, dizia o seguinte: « Esta reunião de Correntinos, a que elle

se ligou (Hornos) para passar-se nos Paraguayos não era possível fazer-se sem ser presentida, e não creio que os commandantes empregados na fronteira quizessem carregar com tão grande responsabilidade, e pelo contrario só recebi partes de que tudo se conservava tranquillo. »

Mas o governo do Paraguay, em sua nota de 18 de Outubro ao Sr. ministro das relações exteriores da Confederação Argentina, publicada antes de hontem no *Jornal do Commercio*, disse o seguinte :

« O chefe que commandava esta divisão do exercito paraguay, a da vanguarda, o qual era um estrangeiro, desconhecendo os principios que regem a conducta do Ex.^{mo} Sr. presidente da republica, mas sem apreciar o que importa comprometter a dignidade e moralidade do governo, de quem dependia, consentio que os ditos emigrados (Correntinos) se reunissem e nomeassem um governo em opposição ao que actualmente rege a provincia de Corrientes, levando a effeito uma especie de acta de eleição. »

Parece ao abaixo assignado, Sr. ministro, que mais nada se necessita, do que a confrontação de ambos os documentos, para reconhecer, ao menos, que as informações a que alludio a legação Argentina não distavão tanto da exactidão, quando um testemunho irrecusavel veio confirma-las completamente.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.



Reclamação do Governo Imperial contra os attentados commettidos nas estancias de Francisco das Chagas Araujo Ribeiro e Ricardo José Landim.

Nota N.º 35.

N.º 28. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 26 de Dezembro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tem a honra de dirigir-se ao Sr. general D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, sobre factos occorridos na fronteira do Quarahim e Missões, que pela sua gravidade merecem ser tomados na mais seria attenção.

O general presidente da provincia do Rio Grande do Sul em 25 de Novembro ultimo informou ao governo de S. M. o Imperador, apoiado nos documentos, incluso por copia, de n.º 1 a 8, recebidos das autoridades brasileiras sobre aquella occurrencia, que no dia 10 do mez de Outubro antecedente, e ao romper do dia, fôra accommettida a estancia de Francisco das Chagas Araujo Ribeiro abaixo da villa Uruguayana por uma partida de Correntinos.

Esta aggressão foi acompanhada da morte dada ao capitão Palacio, capataz, e a mais tres peões, dous Castelhanos e um Brasileiro da dita estancia, e a casa desta foi saqueada e incendiada, e roubáráo-lhe tambem cavallhada.

Não satisfeitos com taes attentados encaminbárão-se os aggressores á fazenda de Ricardo José Landim, e ahi continuárão em novas depredações, deixando tambem morto um peão da dita fazenda; feito o que, passarão-se ao outro lado do Uruguay, protegidos por um bote e dnas canoas que estão no arroyo dos Porcos, e tudo isto praticárão impunemente por não se acharem acuteladas as respectivas autoridades, confiando na boa policia daquella fronteira encarregada á vigilancia do coronel Virasoro.

Sobre este desagradavel acontecimento dirigio-se o commandante de Alegrete e Missões ao governador de Corrientes nos termos do documento n.º 5, e teve em resposta o officio da copia n.º 6; e o modo porque é ahi repellido a responsabilidade de taes attentados seria satisfactoria, se não dependesse de ulteriores averiguações a circumstancia referida nos documentos n.º 7 e 8 de fazerem parte d'aquella partida os dous officiaes correntinos — Montenegro e Euzebio de Paiva.

Esta nltima circumstancia ficará melhor aclarada no processo a que mandou proceder o presidente da provincia do Rio-Grande, cujo resultado, logo que fôr recebido, o abaixo assignado se apressará a remetter ao Sr. Guido em additamento ao que já fica expendido nas partes officiaes das autoridades brasileiras.

Entretanto não é possivel duvidar de que aquelles fascinoras se refugiarão para o territorio argentino; seja qual fôr a sua posição e character estão debaixo da jurisdicção da Confederação Argentina; e assim, o abaixo assignado vê-se na rigorosa necessidade de dirigir-se ao Sr. general Guido para reclamar, de ordem de S. M. o Imperador, as mais energicas e efficazes diligencias, afim de que os culpados sejam presos e exemplarmente punidos, como merecem pelos seus crimes.

Como taes conflictos, não sendo em tempo prevenidos, podem ter em resultado alterar as boas disposições e harmonia que cumpre manter entre os dous paizes, o abaixo assignado, que nada mais deseja do que afastar qualquer motivo de queixa e desintelligencia entre os dous governos, tem de manifestar ao Sr. Guido que o governo imperial recommendando sempre por sua parte ás autoridades do Imperio que não consintão na fronteira desordeiros que ponhão em risco a causa publica, não pode deixar de exigir iguaes providencias para que do outro lado della não partão correrias que exacerbando os animos dos habitantes pacificos do Rio-Grande, podem provocar represalias que nem sempre será dado á autoridade evitar.

O abaixo assignado espera que o governo da Confederação se convencerá da necessidade de quanto antes expedir as suas instrucções ás autoridades da fronteira argentina no sentido de acalmar os espiritos exacerbados pelas ultimas occorências referidas, e aproveita-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Documentos a que se refere a nota supra.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a que no dia 10 do corrente mez passou uma partida do outro lado de Corrientes a este, de vinte e tantos homens, no lugar da barra de S. Pedro, junto á foz do Guarahim, e avançou á estancia de Francisco das Chagas Araujo Ribeiro, queimando-lhe as casas, e assassinando o capitão Palacio, capataz, e mais tres individuos peões da mesma estancia, e em seguida passarão ao rodeio do Landim, que estava parado, saqueando os peões do mesmo Landim, que os deixarão todos a pé, e assassinando um peão do dito, e depois se dirigirão á costa do Uruguay repassando para o outro lado em um bote e duas canoas.

Logo que recebi a primeira parte (cópia n.^o 1) fiz marchar o tenente Modesto com a gente de cavallaria que tinha disponível, e participei ao Sr. commandante da força naval estacionada nesta o occorrido, ao que o dito Sr. fez seguir dous lanchões de guerra para aquelle destino, e pelas copias debaixo de n.^{os} 1, 2 e 3, melhor poderá V. Ex.^a conhecer todos os acontecimentos que tiverão alli lugar. A'vista do exposto V. Ex.^a se servirá dar suas ordens.

Deos guarde a V. Ex.^a Quartel do commando da guarnição da villa Uruguayana, 14 de Outubro de 1849.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. brigadeiro Francisco de Arruda Camara, commandante da 5.^a brigada e fronteiras de Guarahim e Missões.

ANTONIO JACINTHO DA COSTA FREIRE, tenente-coronel commandante.

N.^o 1.—III.^{mo} Sr.—Ao amanhecer de hoje avançou uma partida de Correntinos, na estancia de Chagas, em S. Pedro, como de vinte, todos de gorra e camizolas encarnadas, e queimarão as casas, matando ao capitão Palacio e mais tres individuos, e saqueando a familia; arrebatarão a cavallada, e dali se encaminharão ao fundo do campo do Landim, e agarrarão a este com sua gente no rodeio, porém isto será unicamente para detê-los até repassarem o Uruguay. De tudo isto fui informado por um Brasileiro que elles agarrarão, o qual envio a V. S. para que melhor se imponha. Sem mais assumpto.

III.^{mo} Sr. tenente-coronel Freire.—Santo Aniceto, ás oito horas da manhã, 10 de Outubro de 1849.

ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS.

N.^o 2.—III.^{mo} Sr.—Confirmo o meu de hoje, ás 8 horas, e agora que serão 11 lhe digo que percoremos a costa acendindo para isso o numero de 60 pessoas nossas, conperando para isso o capataz da estancia de José Antonio de Araujo Landim e gente ou peões de Esteves e Irmãos, e os existentes em minha fazenda e dirigimo-nos ao ponto onde julgamos o repasse dos Correntinos depois de terem apresado ao Ricardo Landim que estava parando o seu rodeio de gado, e o saquearem, deixando-o a pé e de matarem a um peão do mesmo, porque dispararão, assim como todos fizeram o mesmo, escapando-se a nado em um riacho, aonde dizem que se escapou, o capataz de Esteves e Irmãos, o qual até agora não tem apparecido, porém dizem os mais peões que se escapou a salvo. É tão veridico que foi partida Correntina, que estava com bote e duas canoas na barra do Arroyo dos Porcos em frente da estancia de Landim, as quaes protegerão a passagem da dita partida Correntina com a cavallada da estancia de Chagas, e com este resultado fomo-nos lá ver o acontecido na fazenda de Chagas, aonde vimos ao capitão Palacio morto, e mais tres individuos, e estes ultimos dizem que por se evadirem. Saquearão ao Bastos tudo quanto tinha, pois eu, e os mais concorrentes vimos os seus baús vassios e suas casas da estancia queimadas, e igualmente vimos os quatro corpos mortos, neste numero o Palacio, unico que dizem que resistiu. Sem mais assumpto.

Estancia do Landim 11 de Outubro de 1849.

III.^{mo} Sr. tenente coronel Freire.

O cidadão ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS.

N. B. Saquearão ao Felisberto Rodrigues: neste momento appareceu o capataz do Esteves e Irmãos. Isto lhe sirva de governo. — RODRIGUES.

N.º 3. — Ill.^{ma} Sr. — Participo a V. S. que chegámos á fazenda de S. Pedro, da qual é proprietário Francisco das Chagas Araujo Ribeiro, e vi o estabelecimento do mesmo queimado, e a noticia de terem morto o capitão Palacio, e a tres peões da mesma, sendo dous Castelhanos e um Brasileiro, e que saquearão a Luiz Antonio Teixeira Bastos porção de fazenda e roupa, e mais prendas da mulher do mesmo, e o José Bento, Portuguez, e d'ali marcharão em numero de 24 homens passando ao visinho de nome Felisberto Rodrigues, ao qual tambem saquearão, o qual é porteiro de Ricardo José Landim, e em seguida forão ao rodeio do dito Landim, que estava parado, e saquearão ao mesmo deixando-o limpo, e a pé, matando-lhe um peão Brasileiro, e levando o outro por nome Norberto, Castelhana; dizem-me que ao depois disto dirigirão-se ao Uruguay, que ali mesmo passarão ao outro lado de Corrientes, tendo de protecção no rio um bote e duas canoas. Até esta data nada mais ha occorrido, conservando-me por este ponto até segunda ordem.

Deos guarde a V. S. muitos annos. — S. Pedro, 13 de Outubro de 1849.

Ill.^{ma} Sr. Antonio Jacintho da Costa Freire, tenente coronel commandante da guarnição da villa da Uruguayana.

MODESTO PEREIRA DE LIMA, tenente.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Enviando, por copias, a V. Ex. o officio que acabo de receber do tenente coronel commandante da guarnição da Uruguayana, datado de 14 do corrente mez, acompanhado das partes que forão dirigidas áquelle commandante sob N.º 1, 2 e 3, relativamente aos desacatos, roubos e assassinatos praticados por uma partida de soldados Correntinos, que tiverão a animosidade de passarem áquem do Uruguay neste territorio brasileiro, a commetterem tão insultuosas malvadezas; e considerando eu que um governo de um estado visinho, em relações amigaveis e zeloso de sua dignidade, possa jámais dissimular ou tornar-se indifferente a semelhante facto, dirijo pois a V. Ex., em nome do governo imperial, a mais seria reclamação, e satisfação a esse respeito, confiando que o governo dessa provincia, que V. Ex. representa, se dignará tomar esse objecto em sua alta e devida consideração.

Deos guarde a V. Ex. — Quartel general do commando da 5.^a brigada do exercito e fronteiras de Alegrete e Missões, na villa de Alegrete, 22 de Outubro de 1849.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. D. Benjamim Virasoro, governador e capitão general da provincia de Corrientes.

FRANCISCO DE ARRUDA CAMARA.

Viva a Confederação Argentina! — Quartel general em S. Roque, 31 de Outubro de 1849. — Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

O governador e capitão general da provincia de Corrientes. — Ao Sr. brigadeiro D. Francisco de Arruda Camara, commandante geral das fronteiras do Quarahim e Missões do Imperio.

O abaixo assignado recebo a nota que V. S. lhe dirigio datada de Alegrete 22 do corrente, e apesar de ter notado a incompetencia della, pois que tendo a fronteira do Uruguay desta provincia seu respectivo commandante geral que é o Sr. coronel D. José Antonio Virasoro, a elle é que V. S. se devia dirigir, nem por isso quer usar a descortesia de deixa-la sem resposta, porque encerra ella um assumpto que põe em grande comprometimento a honra e dignidade da provincia de Corrientes, parte integrante da Confederação Argentina, e é do seu dever defendê-la como passa a faze-lo minuciosamente.

Nas copias que V. S. remette até o n.º 3 das partes que lhe dirigirão as autoridades subalternas sob seu mando no Uruguay, vio o abaixo assignado, e com não pouco pesar e indignação, que é geral attribuir-se a uma partida de tropa desta provincia o escandaloso assassinato do capitão Palacio Imperial, e mais tres individuos, o roubo e incendio da casa de Francisco das Chagas no rincão de S. Pedro, cujo barbaro e escandaloso acontecimento teve lugar, segundo se vê das ditas partes, a 10 do mesmo mez.

Com o mais profundo desgosto vio o abaixo assignado esta imputação indigna, pois antes de seus subalternos darem a V. S. esta noticia tão falsa e inexacta, deverião prever que com ella compromettião as relações amigaveis existentes entre a Confederação e o Brasil, que é honroso ao abaixo assignado dizer que por parte do seu governo tem sido sustentadas sem alteração.

Com as attensões que tem occupado a este governo, a brusca e audaz invasão paraguaya de que V. S. terá pleno conhecimento (pelos auxilios de gado para consumo que contratou com o coronel imperial Manduca Loureiro, o chefe que capitaneou a columna que occupou S. Thomé), não tem dado lugar para que o commandante geral da fronteira coronel D. José Antonio Virasoro destinasse uma força sufficiente para perseguir uma quadrilha de salteadores que se refugia nas ilhas em frente á barra do Quarahim, os quaes em meião de Setembro ultimo derão um assalto a esta costa; saquearão

completamente a casa de campo do sargento mór D. Benito Beron, e levá-lo cruelmente amarrado ao filho politico deste, sargento da divisão do Sr. coronel D. Nicanor Caseros, o qual até hoje não apparece, e se suppõe assassinado; sendo mui verosimil que estes mesmos perversos tenham causado a catastrophe a que se refere a sua referida nota.

A stricta neutralidade observada constantemente pelo governo de Corrientes nos disturbios politicos do imperio, e o respeito e inviolabilidade guardada ao seu territorio, reclamão de V. S. um desagravo da torpe calumnia feita á dignidade delle, e á de toda a Confederação, pelas informações inexactas que derão as autoridades subalternas da fronteira sob seu mando, nas quaes descobrem-se visivelmente as suggestões e intrigas dos traidores selvagens unitarios, que asylados na mesma fronteira do Brasil incessantemente trabalham para perturbar a tranquillidade e socego de outros paizes.

Deos guarde a V. S. muitos annos.

BENJAMIN VIRASORO.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo remettido a V. Ex. a nota que me dirigio o governador de Corrientes, em resposta ao meu officio, e reclamações que fiz ao dito governador, relativamente aos acontecimentos que tiverão lugar deste lado da fronteira do Uruguay, junto á barra do Quarahim, praticados por uma partida de soldados Correntinos, e mostrando-se o governador de Corrientes, na sua citada nota, bastante resentido, julgando-se com direito de exigir de mim uma satisfação pela falsa participação que me dirigirão meus subordinados, imputando aquelles attentados a soldados Correntinos: agora pois acabo de receber, e faço presente a V. Ex., por copia, o officio que em data de 23 do proximo passado mez me dirigio o commandante da guarnição Uruguayana, no qual participa que na partida dos soldados Correntinos vierão dous officiaes de nomes — Montenegro e Euzebio de Paiva, sendo este ultimo ajudante do coronel D. José Virasoro, commandante geral da fronteira do Uruguay, irmão do governador de Corrientes.

Deos guarde a V. Ex. Quartel general do commando da 5.^a brigada e fronteiras, na villa de Alegrete, 14 de Novembro de 1849.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Francisco José de Souza Soares d'Andréa, tenente general, presidente e commandante do exercito.

FRANCISCO DE ARRUDA CAMARA.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex. que a partida dos ladrões Correntinos, vinda a este lado no dia 10 do corrente a commetter os roubos e assassinios, conforme já participei a V. Ex. no meu officio de 14, tenho agora mais a accrescentar que na dita partida vinhão dous officiaes chamados Montenegro e Euzebio de Paiva, sendo este ultimo ajudante do coronel D. José Virasoro.

Deos guarde a V. Ex. — Quartel do commando da guarnição da villa Uruguayana, em 23 de Outubro de 1849.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Francisco de Arruda Camara, brigadeiro commandante da 5.^a brigada e fronteiras.

ANTONIO JACINTHO DA COSTA FREIRE, tenente coronel graduado e commandante.

Correspondencia entre o Governo Imperial e a Legação Argentina sobre reuniões na fronteira do Rio Grande.

Nota N.º 36.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina! — Rio de Janeiro 26 de Dezembro de 1849.
Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros etc. etc. etc.

Apezar de que pela ultima barca de vapor, procedente do Rio Grande, a Legação Argentina recebesse avisos, por diversas vias, de estarem-se formando reuniões naquella provincia com o criminoso designio de passar a fronteira, e assolar as estancias até onde alcançasse o vandalismo, limitou-se o abaixo assignado a pedir ao Ex.^{ma} Sr. ministro dos negocios estrangeiros, na conferencia que teve no domingo 16 do corrente, se servisse informa-lo se o presidente general Andréa dava parte da existencia de taes reuniões.

A contestação de S. Ex.^a o Sr. Paulino e a correspondencia que serviu-se mostrar-lhe, dissipou o cuidado em que as noticias daquella provincia e as que publicou a imprensa da corte pozerão o abaixo assignado; mas á vista das partes de Taquarémbo e do Cuaró, que o E.^{ma} Sr. presidente do estado do Uruguay, general D. Manoel Oribe acaba de remetter ao abaixo assignado, e das quaes ajunta copia fiel, pouca duvida deve existir dos preparativos de uma invasão á Banda Oriental por parte do Brasil, se é que nesta dada já se não tenha realisado.

O abaixo assignado por amor á humanidade, e pelo proprio decoro do governo de S. M. o Imperador, deseja ardentemente que taes boatos não se verifiquem, ou que essas quadrilhas sejam submettidas pela força imperial, com os ladrões que se achão á testa das mesmas, ao rigor das leis; e com este fim invoca em nome de seu governo, alliado do Uruguay, a mais efficaz e prompta ordem á presidencia do Rio Grande, para que empregue a energia que reclama a insolente ousadia dos que desprezão a autoridade dos delegados do governo de S. M., e se afiance a paz.

Confia o abaixo assignado que o Sr. ministro avaliará bem a transcendencia dessas depredações e offensas, se desgraçadamente chegaram a realisar-se; mas não pôde prescindir de chamar a attenção de S. Ex. sobre o facto de que a par de Brasileiros, de nome conhecido, figurão nessas reuniões, segundo as citadas partes, nomes de intitulados chefes, vindos de proposito de Montevideo ao Rio Grande para promover invasões, e cuja residencia no territorio brasileiro sobre a fronteira, com o designio hostile que a Legação denuncia formalmente ao governo de S. M., nenhuma lei de asylo, nenhuma theoria humanitaria poderia desculpar.

Nem duvidará o Sr. ministro que esses mesmos intitulados chefes e officiaes vindos de Montevideo acharão collaboradores activos no Rio Grande nos anarchistas estrangeiros e nacionaes que ali existem; e que a emigração militar conservada nessa provincia com liberdade de associar-se a seus co-religionarios para atacar de novo as propriedades do Estado Oriental, apezar das mais terminantes e repetidas ordens do governo imperial, é um auxiliar permanente de revolução e de guerra.

Contemplado este caso na sua realidade pelo gabinete brasileiro, respeitados os deveres de neutralidade do Brasil, o os de uma justa reciprocidade ao procedimento benévolo e firme do chefe supremo da Republica do Uruguay para com seus vizinhos limitrophes; previsto, por fim, o effeito fatal, para a união e tranquillidade mesma do Brasil, da dissimulação ou da tolerancia de qualquer acto attentatorio como os que ficam expostos, seja da parte de subditos Brasileiros, ou de estranhos no Rio Grande, o abaixo assignado pensa não necessitar ajuntar observação alguma, para obter decisão e prompta justiça do governo de S. M. o Imperador contra os anarchistas que ameaçam o Estado Oriental.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAS GUIDO.

Documentos a que se refere a nota precedente.

Vivão os defensores das leis! Morrão os Selvagens Unitarios!

Guaró, 20 de Novembro de 1849.

Ex.^{ma} Sr. presidente. Meu general. — As informações que tenho recebido ácerca da annunciada invasão do Brasil contra o nosso território pelos selvagens unitarios, emigrados no Rio Grande, estão muito accordes, só differem nos cabecilhas e no numero da força. Um disse-me que é commandado pelo capitão imperial Hyppolito Girio Cardozo e um Liberato Gutierrez, e que quando muito chegaria a 200 homens. Outro communica-me que tem por caudilhos aos selvagens unitarios Calengo, e que são cerca de 300 ou mais homens; breve verei quem e quantos são.

No entanto reitero-me de V. Ex. muito amigo.

DIOGO LAMAS.

Vivão os defensores das leis! Morrão os Selvagens Unitarios.

Taquarembó, 16 de Novembro 1849.

Sr. commandante D. Jacintho Barbat.

Presado amigo. — Recebi neste momento uma nota do Sr. commandante geral, pela qual me ordena que communique a Vm.^{ce} que em data de 15 do corrente lhe participa o tenente Azambuja, que a 17 devem invadir pelos pontos dos Curráes uma força de 150 a 200 homens, tendo á testa Flores e Calengo; que Vm.^{ce} marche com sua força para este ponto, e que lhe communique o dia em que deve achar-se no mesmo ponto. Disse tambem que Vm.^{ce} communique esta occurrencia ao coronel Benavides. Sem mais objecto, fico de Vm.^{ce} affectuosissimo amigo, seguro servidor.

PEDRO PIRES.

Vivão os defensores das leis! Morrão os Selvagens Unitarios!

Curráes 20, de Novembro de 1849.

Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica, D. Manoel Oribe. Meu estimado Sr. presidente. — A invasão de que dei conta á V. Ex. começa a apparecer: assegurão-me que um dos principaes autores é o barão Chico Pedro, e um commandante Fernandez: porque hoje soube por um capitão brasileiro, que disse reservadamente que Chico Pedro mandou entregar 100 reunas a uma dessas reuniões, que segundo as partes que tenho, são em varios pontos, mas todas dirigidas por intitulos officiaes e chefes selvagens unitarios: o que figura como chefe dessa força é o selvagem unitario Centurion. Dizem que seu plano é debandar a força deste departamento, e tomar depois as Pontas do Guarahim, para que chamando a attenção do Sr. coronel Lamas, possa roubar as fazendas de ambos os departamentos passando-as para o territorio brasileiro. Dizem elles que contão com 350 homens, a maior parte Brasileiros, dos que forão dos farrapos. Segundo noticias que tenho invadirão este departamento por estes seis dias, mas ignoro o ponto por onde o farão.

Reitero-me de V. Ex. affectuosissimo amigo e servidor. Q. B. S. M.

JOÃO VALDES.

Vivão os defensores das leis! Morrão os Selvagens Unitarios!

Pontas do Arroyo Malo, 16 de Novembro de 1849.

Ao Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica, brigadeiro D. Manoel Oribe.

Meu presado Sr. presidente e amigo. — Um Brasileiro que chegou antes de hontem ao Taquarembó a quem conheço muito, e sei que é incapaz do enganar-me, communicou-me com data de hontem o

seguinte: « Com toda a certeza posso assegurar-lhe que existe em Bieuy (junto do Cerro das Palomas) uma força armada commandada pelos selvagens Flores, Calengo, Santander, e João Dionisio: o plano destes não é invadir este departamento, mas sim o do Salto, com o fim de levantar cavalhadas, e dirigir-se á costa do Rio Negro, para proteger uma força, que deve desembarcar na do Uruguay: não se persuada que são grupos, como por aqui se diz, para levantar gados, mas sim uma força, pois que estou bem certo disso; tem feito reuniões até a costa de Camaquã, e tem a protecção de chefes Brasileiros: é tão verdade que eu vinha a passar para a linha do Montevideo, trazendo cartas de recommendação; e uma pessoa envolvida nisto disse-me, que se quizesse effectuar minha viagem tratasse de regressar até 25 deste; tanto assim que agora desisti de ir, temendo que a fronteira não esteja já em desordem.

Segundo o que escreveu daquella provincia D. N. N. ao Sr. commandante geral de accordo com isto, o que communica o Sr. coronel Lamas com data de 7 deste, e finalmente a parte do tenente Polanco com data de 11, de tudo o que V. Ex. deve estar informado, faz-me não duvidar que existe a reunião de selvagens unitarios naquella paiz, que se menciona, e que seu fim deve ser invadir estes departamentos, com grande protecção das autoridades brasileiras; e na minha humilde opinião, inclino-me a crer que no caso de effectuarem sua passagem, como se annuncia, fal-o-hão pela fronteira deste departamento, por estar mais desguarnecida de força do que a do Salto: e quanto a seus planos para tomar Paisandú, &c., creio-os muito absurdos.

Como estou encarregado pelo Sr. commandante geral do departamento para remir todas as partidas que ha deste lado de Taquarembó até o Rio-Negro, e acampar pela costa deste Arroyo, acho-me no caso de poder comunicar a V. Ex. alguma cousa que saiba a este respeito com alguma promptidão.

Sem outro objecto reitero-me de V. Ex. affectuosissimo subdito e amigo. Q. B. S. M.

JACINTHO BARBAT.

Vivão os defensores das leis! Morrão os Selvagens Unitarios!

Arroyo Malo (Passo de Cardozo) 17 de Novembro de 1849.

Ao Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica, general em chefe do exercito, brigadeiro general D. Manoel Oribe.

Meu estimado Sr. presidente. — Escrevi hontem a V. Ex. communicando-lhe o que sabia acerca dos selvagens unitarios, que se reunião na provincia limitrophe: a parte que acabo de receber do capitão Pires instruirá a V. Ex. sobre o que communica o tenente Azambuja em 15 deste ao Sr. commandante geral, e que remetto incluso a V. Ex.

Depois de amanhã devo estar em Taquarembó para esperar as ordens do Sr. commandante: a força que comigo levo é de cerca de 150 homens, que com a que deve ter reunido o dito chefe, creio que será mais que sufficiente para fazer frente aos selvagens invasores.

Fico de V. Ex. affectuosissimo amigo y S. S. Q. S. M. B.

JACINTHO BARBAT.

Nota N.º 37.

N.º 2. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 3 de Janeiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, recebeu a nota de Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, com data de 26 de Dezembro proximo passado, incluindo copias da correspondencia em que se diz que na provincia do Rio Grande do Sul se estão fazendo reuniões com o criminoso designio de passar ao Estado Oriental, e reclama energicas providencias para impedir e castigar semelhante ousadia.

O abaixo assignado, não tendo outras informações sobre o assumpto de que trata o Sr. Guido em sua referida nota, além daquellas que teve a honra de communicar-lhe na conferencia que tiveram no dia 16 do mez proximo findo, julga necessario ouvir o presidente da provincia do Rio Grande do Sul para mais cabalmente responder á sua nota.

Não obstante colligir-se dos officios do general Andréa, mostrados ao Sr. Guido pelo abaixo assignado, que semelhantes reuniões não passavão de boatos, e de haver o mesmo general, e varios commandantes brasileiros, dado adequadas providencias para que taes reuniões fossem embaraçadas, quando se tentasse verificá-las, contudo o governo imperial recommendou ao dito presidente, nos termos mais efficazes, que proseguisse nessas providencias, e no uso de toda a severidade para com aquelles refugiados politicos que fossem encontrados na fronteira.

Entretanto não pôde o abaixo assignado deixar de observar ao Sr. Guido que esses planos e boatos, quando tenham fundamento, devem ter a sua origem nos factos que fizeram o objecto da nota do abaixo assignado datada de 26 de Dezembro ultimo, em que tratou dos assassinatos e roubos praticados na estancia de Francisco das Chagas Araujo Ribeiro, matando o capitão Palacios, o capataz, e tres peões, e aggressões commettidas na fazenda de Ricardo José Landim; porque esses factos exasperão os animos e provocão represalias, que em uma extensa e aberta fronteira nem sempre se pôde evitar.

Tambem não pôde o abaixo assignado deixar de observar ao Sr. Guido que os documentos que acompanhão a sua nota não contém factos positivos e accordes, mas parecem referir-se a boatos, que não concordão entre si, posto que muito convenha esclarecê-los, e por isso vai o abaixo assignado ouvir o presidente da provincia.

O abaixo assignado prevalece-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões da sua perfeita estima e distincta consideração.

PÁULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 38.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1850. — Anno 41 da Liberdade, 35 da Independencia, e 21 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros. — O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, teve a honra de receber a nota de 3 do corrente do Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro dos negocios estrangeiros, em que respondendo á desta legação de 26 de Dezembro ultimo, disse S. Ex. que julgava necessario ouvir ao presidente da provincia de S. Pedro, a respeito das reuniões hostis a que se referio o abaixo assignado; e que sem embargo o governo imperial recommendou ao presidente nos termos os mais efficazes, que proseguisse em suas providencias para frustra-las, e usasse de toda a severidade para com aquelles refugiados politicos que fossem encontrados na fronteira.

O abaixo assignado nada tem que oppôr á justa demora do governo imperial, querendo ouvir ao seu delegado no Rio Grande para responder mais cabalmente á nota desta legação; e recebe com especial apreço a recommendação de medidas sufficientes para evitar conflictos na fronteira.

Porém o Sr. ministro, alludindo á origem das reuniões que se dizião formadas, a encontra na excitação produzida pelos assassinatos e roubos praticados na estancia de Araujo Ribeiro, e na fazenda de Ricardo Landim, porque estes actos, indica S. Ex., *exasperão os espiritos e provocão represalias*.

Esta observação, que seria de muito peso se taes attentados não tivessem sido commettidos por facinorosos, fóra do alcance da lei e da força publica, como consta da manifestação solemne do Sr. governador de Corrientes, se desvanece quando se sabe por diversos conductos, e pelos *Diarios* de Porto Alegre, transcriptos nos desta corte, que uma dessas reuniões, a que alludião as partes dos commandantes orientaes, está capitaneada por Calengo, que com outros de seu jaez vinhão premeditadamente com esse designio de Montevideo ao Rio Grande; e a esta classe de homens estranhos ao Brasil não pôde-se attribuir a exasperação e a represalia por actos como os que aponta o Sr. ministro. dignos certamente de severo castigo. A reunião de emigrados, promovida por Calengo, prova tambem

a exactidão dos avisos transmitidos ao Ex.^{mo} Sr. presidente general Oribe, que o abaixo assignado communicou ao Sr. Paulino.

De mais, se podesse caber algum genero de pretexto em apoio das represalias, quaesquer que ellas fossem, que não dimanassem de autoridades legitimas, o que deveria esperar-se, Sr. ministro, das paixões exacerbadas na Republica do Uruguay pelas incursões sanguinarias de Silva, Viñus, Silveira, Figueiró, Carbayal, Lemos, e outros que, armados no Rio Grande do Sul, causarão no paiz dolorosos desastres?

Entretanto a autoridade suprema daquelle estado refreou essas tendencias vingativas se jámais existirão, e o abaixo assignado congratula-se de que nenhum acto da parte dos Orientaes ou Argentinos *submissos ao poder publico* tenha perturbado o respeito devido ao territorio do imperio, nem embaraçado de maneira alguma a acção do governo oriental para usar contra quaesquer aggressores dos meios prescriptos pelo direito das gentes entre paizes amigos.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 39.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina. — Rio de Janeiro 28 de Dezembro de 1849. — Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c. &c. &c.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, ao responder em 8 de Novembro proximo passado á nota de 29 de Outubro do Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, acompanhada das informações do presidente do Rio Grande dadas em 15 do mesmo mez de Outubro, teve a honra de dizer a S. Ex. entre outros objectos o seguinte:

« O abaixo assignado chamou a attenção da suprema autoridade (da Republica Oriental) sobre o procedimento que se diz havido para com as propriedades do barão de Jacubhy, e apenas esteja habilitado para dar um esclarecimento completo, terá a honra de dirigir-se novamente ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros de S. M. Imperial. »

Para poder fazê-lo plenamente, remetteu o abaixo assignado ao Ex.^{mo} ministro das relações exteriores da Republica do Uruguay copias da nota e documentos que o Sr. Paulino lhe havia dirigido, e acaba de receber a resposta que, acompanhada de um summario, o abaixo assignado transmite em original ao Sr. ministro.

S. Ex. não poderá deixar de convir, á vista das 14 declarações que completão o summario, que o Sr. Presidente do Rio Grande se achava inteiramente illudido, quando referindo-se em sua informação ao barão de Jacubhy, disse a seu governo, fallando do estado Oriental: « Procurão ao mesmo tempo irritar-lhe o animo (do barão) sequestrando-lhe a estancia que tem do outro lado do Quarahim, e prendendo-lhe o capataz, segundo o mesmo me informou. »

É difficil, Sr. ministro, dar-se maior evidencia do que a que offerece o summario, para justificar o motivo que obrigou o Ex.^{mo} Sr. presidente general Oribe a applicar á propriedade do barão uma medida provocada por elle; porém o governo de S. M. o Imperador comprehenderá que nessa mesma justificação, e na ultima declaração do governo Oriental, revela-se de sua parte uma liberalidade para com o barão que impoz silencio aos mais serios deveres da autoridade, na confiança de que o governo imperial conterá a este chefe, que associa aos seus mais que reprehensíveis actos no estado visinho outros officios subalternos, arrastados pela sua mal empregada influencia.

O abaixo assignado, que deu conta ao seu governo, como é de seu dever, da referida participação do Sr. Paulino, de 29 de Outubro, lhe communicará tambem os novos dados que a Legação submette ao juizo do Sr. Ministro, e enquanto não recebe suas ordens, espera da rectidão do governo imperial que, sciente o general Andréa da conducta do barão de Jacubhy, lhe será intimado que pague á recebedoria respectiva do estado Oriental os direitos que deve pelo gado que tirou por contrabando para vendê-lo no Rio Grande.

O Ex.^{mo} Sr. general D. Manoel Oribe, presidente da Republica do Uruguay, recusou justamente, por

sua propria dignidade, occupar-se com explicações sobre a outra allusão contida na informação do Sr. Andréa, a respeito dos tramas subversivos e das reuniões anarchicas, que ninguém viu na Banda Oriental senão os que informáram ao presidente do Rio Grande, e o abaixo assignado congratula-se de que por uma franca e exacta exposição, se tenha feito patente a veracidade dos factos, e se comprove mais uma vez o abuso que fazem de caracteres integros os que trabalhão systematicamente em introduzir a discordia entre o Imperio e as Republicas do Prata.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Documentos a que se refere a nota supra.

Vivão os defensores das leis. Morrão os selvagens unitarios! — Quartel general no Cerrito da Victoria, 30 de Novembro de 1849.

O ministro das relações exteriores do estado Oriental do Uruguay. — Ao Ex.^{mo} Sr. ministro plenipotenciario e enviado extraordinario da Confederação Argentina, junto á côrte do Brasil, general D. Thomaz Guido.

O abaixo assignado teve a honra de receber e de elevar ao conhecimento do Ex.^{mo} Sr. presidente da republica, brigadeiro general D. Manoel Oribe, a nota que com data de 8 do corrente, e com as copias a que elle se refere, lhe dirigio o Ex.^{mo} Sr. ministro plenipotenciario e enviado extraordinario da Confederação Argentina junto á côrte do Brasil, em que manifesta seu desejo de dar alguma explicação authentica a S. Ex. o ministro dos negocios estrangeiros do imperio, sobre o sequestro feito na estancia do barão de Jaculy, sita no Quarahim, e prisão do seu capataz, e para esse fim pede ao abaixo assignado lhe transmita uma informação exacta do facto, chama sua attenção sobre a grave allusão que se acha em uma communicação do general Andréa relativa ao trama que se diz formar-se no quartel general do Ex.^{mo} Sr. presidente desta republica contra a tranquillidade desse imperio, e conclue manifestando que pareceu-lhe importante dar conhecimento de tudo a este governo para alcançar com a maior brevidade informações de transcendencia no estado actual das relações do Brasil com as republicas do Prata.

S. Ex. perfeitamente sciente do tudo, ordenou ao abaixo assignado quanto ao procedimento havido para com o barão de Jaculy, que remetesse a V. Ex., como nesta occasião o faz, copia do summario feito contra o dito barão, em consequencia de contrabandos praticados por este, com o que não só transgredio resoluções geraes do governo desta republica, que prohibe até nova determinação a extracção de gados do territorio, mas ainda commetteo, como V. Ex. verá, o crime de comprehender nessa reprovada operação uma grande parte de gados alieios.

Todas as declarações do summario estão conformes a este respeito, e o Sr. general Guido observará a força que ellas tem pelo perfeito e minucioso conhecimento que de quanto se refere a este vergonhoso objecto linhaõ os declarantes, que erão empregados e servião em casa do mesmo barão, e estavam por isso ao alcance de saber das menores circumstancias.

Este motivo justifica plenamente o sequestro feito na estancia do barão de Jaculy, ou seja pelos respeitoos devidos á autoridade publica, ou a bem dos interesses dos particulares prejudicados, sem que as autoridades, que em consequencia de ordens anteriores e geraes procedêrão a reprimir o crime e a fazer o summario, tenham sido levadas por nenhum sentimento injurioso nem mesquinho, como erradamente parece dar a entender o Sr. general Andréa.

Sob iguaes principios repousa a prisão do capataz e peões do barão de Jaculy, como V. Ex. notará, e tão pouco seria fundada a queixa em relação a este acto justo contra os complices e cooperadores do crime.

Comtudo, levado o Ex.^{mo} presidente de um espirito de moderação e de boa vontade para com o governo e subditos do Brasil, ainda que em caso de reincidencia crer-se-hia autorisado para usar de uma justificada severidade, não quer por emquanto proseguir neste negocio em todas as suas consequencias. É por isso que, deixando por um lado o direito dos particulares prejudicados, para que o lação valer onde convier, e considerando por outro que comquanto pelos gados tirados deste territorio, e introduzidos no do Brasil, consinta S. Ex. o presidente da republica, salvo o caso de reincidencia, em considerar este facto acerca do barão de Jaculy, como já consumado e sem mais resultado, não deve este excusar-se do pagamento dos direitos fiscaes estabelecidos, ordena nesta data ao commandante geral do departamento do Salto, que pelos meios a seu alcance, faça saber esta determinação com todas as suas circumstancias ao barão de Jaculy, e verificado que seja o pagamento dos direitos levante o sequestro feito ao estabelecimento do mesmo; ordenando tambem ao referido commandante ponha em liberdade, com os avisos necessarios, aos subditos do Brasil que se achem entre os delictos, e remetta a este quartel general os que pertencão a esta republica.

Por igual ordem observa o abaixo assignado quanto á allusão que se encontra na communicação do Sr. general Andréa; sobre os tramas no quartel general do Ex.^{mo} Sr. presidente contra a tranquillidade do imperio; sobre convites aos chefes da revolta passada; sobre armamentos dados, &c.; que o Sr. general Guido conceberá que taes imputações tão vagas, tão infundadas, e tão contrarias á boa fé, á politica e benevolencia que para com o Brasil tem tido sempre o Ex.^{mo} Sr. presidente desta Republica e seu governo, não podem ser objecto de explicação alguma, por mais que seu caracter, no pensar do Sr. general Andréa, induza a se acreditarem, pois se tal força tivesse esse caracter, isso só provaria que os que espalhão taes noticias empregão nellas uma perfidia meditada, mas que não pôde prevalecer jámais contra a conducta leal, franca e circumspecta de S. Ex. o presidente da Republica e seu governo.

Por tanto S. Ex. applaude e agradece a repulsa digna, que V. Ex. consignou sobre taes imputações em sua resposta ao ministro dos negocios estrangeiros do imperio, de Novembro proximo passado, cuja copia se servio juntar, e espera que quanto fica dito habilitará a V. Ex. para proceder como requer a natureza deste negocio.

Com tal motivo o abaixo assignado sauda a V. Ex. com affectuosa consideração.

CARLOS Q. VILLADENOROS.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios! — Quaró, 3 de Outubro de 1849.

O commandante geral do departamento do Salto — Ao Ex.^{mo} Sr. ministro da guerra
general D. Antonio Diaz.

Remetto a V. Ex., para que se sirva dar-lhe o conveniente destino, o summario feito contra o Brasileiro D. Francisco Pedro de Abreo, pelo arrebatamento clandestino de seis a sete mil animaes vaccuns que levou para a provincia do Rio Grande nos mezes de Junho e Julho ultimos.

V. Ex. observará que neste facto não só se commetteu o delicto de contravir as ordens do Ex.^{mo} governo, senão tambem o de levar porção de propriedade que por nenhum titulo lhe pertencia.

Quando esta commandancia teve conhecimento do criminoso procedimento do referido D. Francisco Pedro de Abreo, já este Sr. tinha regressado para a provincia do Rio Grande.

Achão-se presos neste campo seu administrador Fernando Affonso de Azambuja, e seus peões Marianno Saracho, João Montenegro, Hyppolito Calderon, Marianno Gonçales, José Rodrigues, Thomaz Zenon, Manoel Zenon, Basilio Fernandes, Mauricio Pereira, José Maria e Valerio Antonio, todos os quaes, na qualidade de jornaleiros, contribuirão para a perpetração do delicto.

Celestino Mendes, capataz de um posto do dito Sr. Abreo, e José Antonio Francisco, peão do mesmo, forão postos em liberdade logo que fizerão sua declaração de não terem tido parte alguma neste feito.

Os interesses que neste departamento tem D. Francisco Pedro de Abreo, consistentes em uma estancia entre Tacumbu e Naquiña, com 1200 animaes vaccuns em costeio, de 6 a 8000 alçados, 70 cavallos, 25 eguas costeadas, e de 2 a 3 alçadas, estão embargados até a resolução de autoridade superior.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

DIOGO LAMAS.

Nota N.º 40.

N.º 6. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 7 de Janeiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, teve a honra de receber a nota de 28 do passado, em que o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, apoiando-se em documentos que lhe forão transmitidos, responde á nota deste ministerio datada de 29 de outubro ultimo, relativa ao procedimento havido para com as propriedades do Barão de Jaculy,

O abaixo assignado julgando conveniente ouvir previamente ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul, terá depois a honra de se dirigir ao Sr. Guido em resposta á sua citada nota; e entre tanto lhe assegura a sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 41.

Legação argentina. — Viva a Confederação Argentina. — Rio de Janeiro 13 de Fevereiro de 1850.
Anno 41 da liberdade, 35 da independencia e 21 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c., &c., &c.

O Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica do Uruguay general D. Manoel Oribe acaba de passar ao abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, os documentos que tem a honra de transmittir inclusos ao Sr. ministro de relações exteriores do Imperio.

S. Ex. verá por elles realisada a aggressão annunciada por esta legação do coronel Francisco Pedro, Barão de Jacuhy, á frente de uma grande quadrilha composta de Brasileiros e emigrados no Rio Grande, contra a Banda Oriental, em cujo territorio foi batido e perseguido até repassar a linha divisoria.

E' esta a quarta vez, Sr. ministro, que o Barão de Jacuhy invade com seus sequazes a Republica do Uruguay. Das tres primeiras o governo imperial está já informado pelo summario enviado a S. Ex. por esta legação em 28 de Dezembro proximo passado, no qual, não só as successivas entradas do Barão, como tambem a extracção furtiva de numerosos gados do Estado Oriental, proprios e alheios, estavam detalladas e comprovadas por 14 declarações contestes de seus capitazes e peões auxiliares da operação.

Certamente não necessita o Sr. ministro que o abaixo assignado se demore em ponderar nem a gravidade do ultimo attentado do Barão de Jacuhy, nem a responsabilidade que peza sobre sua cabeça e a de seus cumplices. S. Ex. reconhecerá que a empresa destes anarchistas aniquila todas as leis internacionaes, viola a disciplina e a honra militar, a que o Barão estava ligado, e offende tanto a dignidade do Brasil como a das Republicas alliadas.

Que pretende o Barão, renunciando a seus precedentes, e convertendo-se em capitão de uma quadrilha numerosa de bandidos? Arrelvatar gados na Banda Oriental? Apoiar outros grupos mais ou menos fortes que correm e desolão as fronteiras respectivas e concertão um plano de operações para surprehender algum departamento oriental?

Occulta-se nesta assombrosa desmoralisação um pensamento subversivo contra a autoridade imperial, seduzindo proselytos com a esperança de acquisições faccis no Estado visinho?

Pretende-se arrastar o governo de S. M. a uma guerra insensata, forçando-o a subscrever a uma politica inspirada por damnadas paixões? A legação possui dados poderosos para resolver estas duvidas.

Comtudo o abaixo assignado está persuadido que a sabedoria do governo imperial abunda em meios efficazes para investigar a verdade, e se taes forem os designios do Barão e de seus collaboradores, não pertence ao abaixo assignado apontar as medidas que a justiça e a responsabilidade do governo de S. M. saberão aconsellar-lhe.

O abaixo assignado cinge se por agora unicamente a denunciar ao governo imperial a quarta invasão de mão armada do Barão de Jacuhy contra a Republica do Uruguay, comprovada pela parte do impresso junto a esta nota, e o chamamento do mesmo Barão ás armas pela carta que existe em original em poder de S. Ex. o presidente Oribe, transcripta no referido impresso e pela proclamação que hoje dá á luz o *Jornal do Commercio*.

Envolve o procedimento do Barão uma provocação andaz de um subdito do imperio a um estado amigo, um acto de guerra contra as republicas do Prata no meio da paz, uma rebelião contra a politica de neutralidade de seu governo, e portanto uma infracção enorme do direito das gentes.

Das communicações juntas resulta tambem que o quadrilheiro Figueiró, processado por outra incursão contra a Republica Oriental, matando officiaes e tropa Uruguaia, que confiasse na fé da

paz existente, e que o Sr. ministro no seu ultimo relatório ás camaras legislativas afiançava estar preso, concorreu com o barão de Jacuhy na ultima invasão no mesmo estado.

Dignos de todo o credito são os avisos que o abaixo assignado junta sobre a complicitade de Figueiró no attentado do Barão, mas aguarda a confirmação para reputa-lo um facto indubitavel, porque excede sua comprehensão, que perante o general Andréa, justamente tido por intelligente e energico, e numerosas autoridades ás suas ordens na fronteira do Quarahim, Figueiró, réo convicto de crimes sanguinarios perpetrados na banda oriental, e contra quem pende uma reclamação dos governos do Prata, possuisse meios e liberdade para repeti-los impunemente.

De igual caracter são as provas relativas á complicitade do intitulado coronel Hornos, na invasão do Barão; mas provada que fosse a cooperação de um e outro, como tudo induz a crer, nenhum destes cabecilhas teria podido reunir gente e organizar forças sem um descuido inaudito ou sem o consentimento das autoridades das fronteiras do Rio Grande.

As proprias palavras do Sr. presidente daquella provincia em sua communicação ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros, de 29 de Outubro, autorisao ao abaixo assignado a esta conclusão. O general Andréa não querendo acreditar na reunião de Correntinos emigrados, denunciada pela Legação, dizia então: «Nego absolutamente que se tenham formado reuniões de emigrados, pois seria preciso que todas as autoridades civis e militares estivessem de accordo (e isto não acontece) para que nenhuma me desse parte dessas reuniões.»

Submettendo á alta apreciação do governo imperial os successos que acabão de relatar-se, o abaixo assignado vê-se no restricto dever, enquanto não recebe novas ordens de seu governo, de reclamar do de S. M., em nome dos governos alliados do Rio da Prata, uma solemne reparação pelo ataque do barão de Jacuhy e seus complices contra a republica oriental.

Que este chefe seja castigado exemplarmente por sua invasão no estado vizinho em plena paz, e por ter levado o incendio e a guerra a uma nação amiga do Brasil.

Que Figueiró e Hornos, e quantos tomarão parte nas reuniões, sejam igualmente castigados; e que a Legação Argentina seja informada prompta e successivamente do julgamento destes criminosos, tendo-se em conta a reincidencia de Figueiró nos delictos, contra cuja impunidade até hoje torna a protestar o governo Argentino.

A incorporação do chamado coronel Calengo á empresa do barão de Jacuhy, a coadjuvação de outros emigrados no Rio Grande; apesar das seguranças dadas ao governo imperial pelo presidente daquella provincia, vierão pôr um novo sello ás predições da Legação Argentina acerca da tendencia incorrigivel da maior parte da emigração em promover incessantes hostilidades á sua patria, e em participar de todo o projecto de revolta.

Se, não obstante os ultimos acontecimentos, o governo de S. M. aguarda ainda novos factos para discernir os habitos funestos dessa gente, e os perigos com que sua residencia na provincia de S. Pedro ameaça sua tranquillidade, o abaixo assignado estimaria sinceramente que tal expectativa não fosse jámais seguida de um tardio desengano. Porém demonstrado uma vez mais o rancoroso empenho de alguns emigrados de levar a guerra a seu paiz, partindo do Rio Grande, o abaixo assignado insiste em pedir ao Sr. ministro que as ordens do governo de S. M. repetidas inutilmente por espaço de 5 annos, se cumprão sem desculpas e sem demora, removendo-se a emigração para outros pontos do imperio, e que se alguns obstaculos para sua execução por acaso forem apresentados pelo presidente da dita provincia, tenha-se em consideração que não são imputaveis ao governo Argentino, nem pertence a este remove-los, mas sim ao de S. M. Imperial, que, tendo dado asylo voluntariamente a esses refugiados, se sujeitou por esse facto mesmo a obriga-los a guardar neutralidade, e a cumprir por sua parte os deveres de um estado neutro, submettendo-se portanto ás consequencias, desde que preferio espontaneamente outorgar o asylo, a nega-lo.

O abaixo assignado respeitando altamente a probidade politica do governo de S. M. o Imperador, não hesita um momento em esperar um acto de vigor, que pondo fim á escandalosa inusbordinação que revelão os actos denunciados, desaggrave sua propria autoridade indignamente desacatada pelo barão de Jacuhy e seus adeptos, e que de accordo com a lei internacional, e com o que exigem o decoro do imperio e o das nações offendidas, satisfaça ás Republicas alliadas do Rio da Prata com uma manifestação correspondente á magnitude do ultrage.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Documentos a que se refere a nota precedente.

Do Defensor da Independencia Americana, n.º 450 de 17 de Janeiro de 1850.

Vivão os defensores das leis!!! Morrão os Selvagens Unitarios.

Queguay, 8 de Janeiro de 1850.

O general chefe das forças no Rio Negro—Ao Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica, general em chefe do exercito, brigadeiro general D. Manoel Oribe.

Ex.^{ma} Sr.—Tenho a honra de remetter uma carta original do commandante militar do Salto, D. Theodoro Egana, com as copias a que ella se refere, e a carta escripta pelo proprio punho e letra do Brasileiro Francisco Pedro de Abreo, barão de Jaculhy. Ella informará a V. Ex. da proximidade de uma invasão, para que se preparem contra o territorio do Estado, vindo tambem o selvagem unitario Hornos com uma quadrilha de facinorosos selvagens unitarios; sem que as autoridades do Imperio bastem para impedir as emprezas dos malvados. Assim pois nada mais se deseja do que, que elles se lancem a este lado para que recebam o exemplar castigo a que a Providencia os destina.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

SERVANDO GOMES.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios! — Salto, 2 de Janeiro de 1850.

Sr. general D. Servando Gomes.—Meu estimado general.—Neste momento, que são 10 da manhã, recebo a carta do Sr. coronel Lamas, em que me instrue da nova invasão que pretendem executar os revoltosos e selvagens unitarios do outro lado da fronteira, e me encarrega de remetter a V. S. as duas copias que incluo, e uma carta original do barão de Jaculhy. (Chico Pedro), cujo documento é de importancia para S. Ex. o Sr. presidente.

A carta original de Chico Pedro foi dirigida por elle ao commandante Ferreira, e este a entregou ao Sr. coronel Lamas. Desejo que V. S. se conserve bom, e que disponha do seu affectuosissimo amigo e certo servidor, Q. B. S. M.

JOAQUIM T. EGANA.

30 de Dezembro de 1849.

Ill.^{ma} Sr. tenente coronel José Ferreira. —Patricio e amigo.—É chegada a occasião de levantarmos o jugo e a tyrannia, e o pouco caso com que somos tratados nessa provincia: é preciso que nós não tivessemos uma gota de sangue brasileiro para não nos incomodarmos com tantas offensas e oppressões feitas aos nossos patricios e á nação inteira; portanto sei que o meu patricio tem a seu mando cento e tantos Brasileiros, que a estes todos lhes deverão bradar no coração gemidos de seus patricios e os vexames que ali soffrem por esse bando de infieis; portanto eu convindo ao meu patricio e aos mais que estão em sua companhia para me ajudarem nesta empreza, e será V. S. que terá maior parte nessa gloria; portanto convém que quanto antes V. S. se prepare e veja se se póde acampar meio retirado, e nos avisar de alguma cousa para nosso governo, e eu desde já conto com a sua espada para nos ajudar, e V. S. póde dispôr com franqueza deste seu patricio e amigo

FRANCISCO PEDRO DE ABREO.

E mande-nos uma senha para nos regular.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios! — Queguay, 8 de Janeiro de 1850.

O general chefe das forças do Norte do Rio Negro—Ao Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica, general em chefe do exercito, brigadeiro general D. Manoel Oribe.

Ex.^{ma} Sr. — Remetto a V. Ex. a copia da parte que acabo de receber do Sr. coronel D. Diogo Lamas, commandante geral do departamento do Salto: por ella ficará V. Ex. ao facto de ter sido completamente derrotado o coronel brasileiro Francisco Pedro de Abreo, barão de Jaculhy, que com

uma quadrilha de facinorosos tinha invadido nosso territorio incendiando o campo do Sr. coronel Lamas, que dista 12 leguas do Quarahim, linha divisoria (no Quaró).

Segundo a declaração do official que trouxe a parte, seguiu o Sr. coronel Lamas a persegui-lo a pé pelo monte do Quarahim, tendo vadendo o arroio o selvagem unitario Hornos. O barão de Jacuhy foi um dos que ficarão a pé no monte. De um momento a outro espero a parte detalhada, e a transmitirei a V. Ex.

Ao fechar esta nota tenho a satisfação de recommendar a V. Ex. o brilhante comportamento do Sr. coronel Lamas, chefes, officiaes e tropa, que tão dignamente souberão escarmentar aos traidores selvagens unitarios que tiverão a audacia de invadir nosso paiz. Por este pequeno successo de armas tenho a honra de felicitar a V. Ex. em meu nome e no dos Srs. chefes e officiaes das forças sob meu commando.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

SERVANDO GOMES.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios! — Catalan Grande, 5 de Janeiro de 1850. Às 7 horas e 14 minutos da manhã.

O commandante geral do departamento do Salto — Ao Sr. general das forças do Norte do Rio Negro D. Servando Gomes.

Acabo de fazer alto neste ponto, depois de haver totalmente dispersado a quadrilha capitaneada pelo coronel imperial barão de Jacuhy Francisco Pedro de Abreo, e os selvagens unitarios Manoel Hornos e Candido Figueiró. A perseguição foi obstinada pelo espaço de mais de cinco leguas, sem que nenhum desses malvados ousasse voltar-se uma só vez contra os poucos valentes que os perseguição de perto. Dentro em uma hora continuarei minha marcha até faze-los desaparecer totalmente de departamento.

Opportunamente darei a V. S. os detalhes deste acontecimento; por agera limito-me a recomendar a V. S. o valor dos Srs. chefes, officiaes e tropa que me honro de ter commandado nesta pequena jornada.

Deos guarde a V. S. muitos annos.

DIOGO LAMAS.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios! — Quaró, 31 de Dezembro de 1849.

Sr. commandante D. Joaquim T. Egana. — Meu amigo. — Acabo de ter aviso de que o selvagem unitario Manoel Hornos se achia com uma reunião, cujo numero de forças se ignora, emboscado em uma moita que ha do outro lado do passo de Yuquen do Quarahim, territorio do Brasil, e que deve passar a este lado de hoje até 3 do futuro. Este aviso me é communicado por pessoa que mandei com o fim de descobrir, e não entrou aonde elles estão por haver sabido que prendião a quantos se aproximavão do ponto de sua emboscada: porém fallou com dous dos mesmos, que apezar das precauções que tem, conseguirão sabir a dar uma volta fóra do seu esconderijo, e estes disserão não saber o numero da força, porque recentemente se estavam reunindo, havia dous dias.

Seu amigo affectuosissimo

DIOGO LAMAS.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios! — Sapucahy, 7 de Janeiro de 1850.

Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica, brigadeiro general D. Manoel Oribe. — Meu estimado Sr. presidente. — Remetto a V. Ex. a parte inclusa do tenente Azambuja: tudo quanto nella me diz está conforme com as noticias que recebi de outras fontes, accrescentando que os selvagens unitarios tem propalado tambem que de Montevideo sahia uma força de infantaria ao mando do selvagem unitario Flores, a qual devia desembarcar nas Palomas.

É quanto tem que communicar a V. Ex. seu affectuosissimo amigo

JOÃO V. VALDES.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios!

Campo Jaguary em 7 de Janeiro de 1850.

Sr. commandante geral D. J. V. Valdes.

Meu estimado Sr. commandante. — Por pessoa fidedigna fui informado que a maior reunião de vandalos que estava à nossa frente no território do Brasil, marchou em direcção a Santa-Anna do Livramento, composta de 60 bandidos, capitaneados por João Severo, buscando a incorporação do selvagem unitario Hornos, que dizem achar-se pelo Quarahim com um grupo de 300 homens.

Segundo o informante estas reuniões são promovidas pelo general imperial Caldwell, que ordenou que não se effectuasse a invasão a este Estado com menos de 1,000 homens, porém elle se acha atacado de uma enfermidade mortal, e supõe-se terá deixado ou deixará de existir.

Pelo caminho por onde passou o citado grupo, passou também uma carreta de armamento, e haverão 8 dias que passou também uma comunicação do governo intruso de Montevideo, dirigida a Calengo, na qual aquelle exige saber deste o motivo de não ter cumprido sua promessa de invadir o território do Estado.

O plano delles é dirigir suas hostilidades contra as forças ao Norte do Rio Negro, para obrigar-as a repassar este rio, e quando não o consigão tomar a villa de Taquarembó. Comtudo projectão actualmente dirigir-se à fronteira do Quarahim, sem duvida por falta de forças para executar o plano de aggressão contra os dous departamentos.

Asseverão elles estarem de accordo com Amarillo, official que está no serviço do Salto, e que o estrangeiro Mondell se acha nos montes do Queguay também em combinação.

Goyo Castro passou com 6 homens a incorporar-se a João Severo, e é provavel que se houvesse mais outra reunião por outro ponto, tivesse levado o mesmo destino, ficando unicamente por Jaguary um intitulado capitão com 10 ou 12 homens na estancia do chamado Viviano que dizião ter maior numero de homens reunidos com o pretexto de fazer tropas de gados.

Quanto fica referido são os mais positivos dados que se tem obtido; mas por uma pessoa digna de credito, e para que V. S. fique mais bem intelligenciado, observar-lhe-hei que o movimento de João Severo, a carreta de armamento, a marcha de Castro, e a correspondencia de Montevideo, são veridicas. O mais que aqui fica mencionado elles mesmos o disserão a pessoa em quem depositão confiança, e é de suppor que seja verdade. O intitulado tenente coronel Thomaz Calvento foi convidado e negou-se decididamente a prestar sua cooperação para a ruina da sua patria.

E quanto tenho que communicar-lhe, ficando bem esperançado de saber com evidencia alguma coisa mais que occorra, o que participarei a V. S. successivamente,

De V. S. amigo affectuosissimo e servidor,

TRISTÃO AZAMBUJA.

Vivão os defensores da lei! Morrão os selvagens unitarios!

Campo no Arroyo Malo 7 de Janeiro de 1850.

Ao Ex.^{ma} Sr. presidente da Republica, brigadeiro general D. Manoel Oribe.

Meu estimado Sr. presidente. — Pelas duas notas que tenho a honra de enviar a V. Ex. do capitão D. Pedro Pires ficará V. Ex. ao facto da invasão do departamento do Salto, pelo saltador brasileiro Chico Pedro, e da derrota do mesmo facinoroso pela força commandada pelo Sr. coronel Lamas. Pelo que tenho o gosto de felicitar a V. Ex.

Fico de V. Ex. affectuosissimo amigo e SS. Q. S. M. B.

JACINTHO BARBAT.

Vivão os defensores das leis! Morrão os selvagens unitarios!

Taquarembó 5 de Janeiro de 1850.

Sr. commandante D. Jacintho Barbat.

Presado amigo. — Com data de 2 do corrente o Sr. coronel Lamas avisa o seguinte: « Hoje amanhecerão em meu campo uns trezentos saltadores, commandados por Chico Pedro, e os de igual classe Hornos e Figueiró. Suspeitando que tratavão de surprehender-me, sahi a dormir no campo, e

só conseguirão assassinar a um moribundo que tinha ficado, e saquear o pouco que havia, e queimar alguns ranchos: que em quanto sahí no campo em ordem de batalha com 150 homens, se posêrão em retirada para o Quarahim, e preparei-me a perseguil-os!!

Nota N.º 42.

N.º 10. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 8 de Março de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, Senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, recebeu a nota que em data de 13 de Fevereiro proximo passado lhe dirigiu o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, acompanhada de varios documentos que lhe foram remettidos pelo Sr. general D. Manoel Oribe, e na qual reclama em nome dos governos alliados do Rio da Prata, uma *solemne* reparação pelo ataque do barão de Jacuhy contra a Republica Oriental.

O abaixo assignado não pôde deixar de ponderar ao Sr. Guido, que, não tendo o governo imperial reconhecido o Sr. D. Manoel Oribe como presidente da Republica Oriental, não pôde admittir uma reclamação solemne feita nessa qualidade, e bem assim que a simples e unica circumstancia de ser o governo da Confederação Argentina alliado daquelle general, muito principalmente ignoradas a extensão e condições de uma alliança, não é bastante para autorisar aquelle governo a pedir, por seu ministro, reparação solemne por factos semelhantes áquelles a que allude o Sr. Guido em sua nota.

Se o Sr. Guido não pôde, por falta de poderes e de caracter, admittir as reclamações do governo imperial pelos agravos que tem soffrido subditos Brasileiros na Banda Oriental, é evidente que por essa mesma falta não pôde pedir reparações solemnes por factos que tem sua principal origem naquelles agravos.

Comtudo o abaixo assignado, no interesse das boas relações entre o Imperio e seus vizinhos, e na esperança de que estes finalmente se resolverão a adoptar as providencias que unicas pôdem fazer desaparecer completamente os factos de que se queixa o Sr. Guido, não se recusa a discuti-los, remontando á sua origem.

Os factos de que se queixa o Sr. Guido em a sua nota, são factos que por vezes se tem repetido em maior ou menor escala, por uma e outra parte, que não tem uma causa e cor politica, que são provocados pelo ferimento de importantes interesses particulares, e pelo estado de comitão em que se acha a população das nossas fronteiras, e produzidos pela fermentação e excitamento, resultante de causas que o governo imperial não pôde fazer desaparecer.

Desde o anno de 1845 principalmente, tem os presidentes da provincia de S. Pedro do Sul representado contra as vexações que soffrião os Brasileiros no Estado Oriental.

Em data do 1.º de Agosto de 1845 dizia ao governo imperial o presidente Conde de Caxias: «Na inclusa representação que em data de 7 de Julho findo me dirigirão varios cidadãos brasileiros com fazendas no Estado Oriental, reclamão elles providencias a respeito dos prejuizos que estão soffrendo, em virtude das ordens do general Oribe, que não só lhes prohibe que marquem seus gados, e beneficiem suas fazendas, mas até que vendão ou passem por esta provincia animaes de suas propriedades, ao mesmo passo que as forças daquelle estado, os vão esbulhando de seus bens, como bem lhes apráz.... limitando-me nesta occasião a assegurar a V. Ex. que tudo quanto os supplicantes expendem é verdade.»

Sobre esses e outros factos semelhantes que se seguirão, representou, por ordem que teve, a Legação imperial em Montevideo ao Sr. general Oribe, como se vê da nota junta por copia datada de 5 de Novembro de 1845. Entre os factos ali apontados sobre-sahem os seguintes:

A prohibição aos proprietarios brasileiros de marcar o gado, e fazer outros actos necessarios para a manutenção das respectivas fazendas, concedendo-se-lhes apenas castrar em os touros e domar os potros.

A obrigação de carnear debaixo da inspecção de individuos que disso se dizem encarregados, levando a oppressão e o vexame ao excesso de privarem os proprietarios dos couros de suas rezes, constangendo-os a entregarem esta parte de sua propriedade ao commandante do destacamento mais proximo.

A prohibição de vender ou passar para a provincia do Rio Grande do Sul animaes de qualquer especie, ao passo que forças pertencentes ao exercito commandado pelo Sr. general Oribe prati-

cavão a seu arbitrio, nas fazendas e bens dos proprietarios brasileiros, aquelles mesmos actos que nos proprietarios são tollidos, e que á vista dos mais obvios e vulgares principios do direito apenas nos proprietarios podem ser licitos e permittidos.

A resposta áquella nota dada pelo Sr. Villademoros, em data de 24 de Novembro de 1845, procurando attennar, e explicar esses factos, não deixa de reconhecer a sua existencia.

O bloqueio dos portos da banda oriental que se seguiu depois, veio fazer desaparecer as causas dessas queixas e reclamações, porque força era que o Sr. general Oribó procurasse uma saída para os gados e commercio do territorio Oriental na provincia do Rio Grande do Sul.

Foi por tanto a lei da necessidade, e não uma justa attenção pelas reclamações do Brasil; o motivo do desaparecimento temporario daquelles vexames.

E tanto é assim que levantado o bloqueio em 1847 reaparecerão logo esses vexames e violencias para os Brasileiros estabelecidos além do Quarahim.

Em 8 de Março de 1847, representava ao governo imperial o senador Manoel Antonio Galvão, então presidente da provincia de S. Pedro do Sul, nestes termos: « Sofrendo os subditos de S. M. vexações sem exemplo, atrocidades incriveis no estado Oriental, sem outro motivo que o de não tomarem uma parte activa na mesma luta, e de não se quererem suggerir a derramas arbitrarías, e uma ou outra vez pelo facto de empregarem força para rehavér a propriedade esbulhada, e arrancada violentamente. »

No mesmo sentido representou novamente esse presidente em datas de 10 de Julho e 14 de Agosto de 1847, e o vice-presidente João Capistrano de Miranda e Castro em 1.º de Abril de 1848.

No mesmo sentido representou o general Andréa em Agosto de 1848, e em data de 9 de Fevereiro de 1849, acrescentava: « A prohibição da passagem de gados para este lado, tirados das estancias que os Brasileiros alli possuem, é um facto, e é cumprida com todo o rigor, ao menos em toda a fronteira do Quarahim. O coronel Lamas desculpa esta violencia pela necessidade, não só de conservar, como da augmentar a criação do gado, visto ter-se conhecido que o consumo, ou melhor dito, o estrago é superior á produção annual, mas é bem claro que os novillos chegados a corte em nada concorrem para o augmento da produção annual; e assim vem a ficar o unico motivo o obrigar a todos a levarem os seus gados ás charqueadas do Bucco, aonde se lhe offerece 20 reales por cabeça que são 2 pezos e meio, e pouco mais produz isto do que as despesas de condução. Acresce a este mal que essas charqueadas estão ainda mal montadas, e não passam de 3 ou 4, e deste modo quaesquer 5 ou 6 mil rezes lhes dão que fazer por muitos dias, e as tropas que concorrerem nesse tempo desfilharão, e não haverá quem as compre. Além desta violencia quanto ao modo porque é permitido aos estancieros desfrutarem as suas estancias, accresce a outra do levantamento de muitas mil rezes, de tempos, a tempos para o sustento das forças do general Oribó, e para outras despesas; e esta violencia nem ao menos tem a forma de contribuição, mesmo excessiva que fosse, porque lhe falta a igualdade da distribuição, que os amigos e protegidos nada soffrem, e os outros tudo. Estes factos e a restricção com que o coronel Lamas cumpre as ordens, tem posto a Brasileiros moradores entre Quarahim e o Arapey em tal irritabilidade, que senão for attendido o requerimento que fizerão, se tornará talvez inevitavel algum acto de desesperação. »

Os Brasileiros sujeitos a esses vexames e extorsões tem procurado, como era natural, reagir e subtrahir-se a ellas, com o que tem recrudescido as medidas tomadas, e augmentado a exacerbação dos espiritos.

Dahi provierão o sequestro em propriedades do barão de Jacuhy, e os que consta haverem sido feitos em bens de outros Brasileiros; e por certo que estas medidas, sempre odiosas, não são proprias para acalmar animos irritados desde longo tempo.

Erão tambem pouco proprias para os acalmar a invasão, saque e incendio e assassínatos em 10 de Outubro proximo passado na estancia de Francisco das Chagas Araujo Ribeiro, abaixo da villa Uruguaiana, por uma partida de Correntinos, e que fez objecto da nota do abaixo assignado, ao Sr. Guido, datada de 26 de Dezembro proximo passado.

Todas estas causas de longo tempo agglomeradas e em fermentação, devião, attento o grande numero de Brasileiros estabelecidos entre o Quarahim e o Arapey, as sympathias que excitão seus soffrimentos na provincia de S. Pedro do Sul, e a grande somma de interesses feridos, produzir mais dia menos dia uma explosão, em uma extensissima fronteira, que é impossivel guarnecer, e no meio de uma população irritada por tantos vexames e violencias.

Taes são as causas das reuniões que ultimamente tiveram lugar, e do procedimento havido pelo barão de Jacuhy. Enquanto essas causas subsistirem hão de forçosamente apparecer os mesmos resultados, quaesquer que sejam as providencias dadas pelo governo imperial.

Os factos de que se queixa o Sr. Guido em sua nota não tem portanto uma causa politica. A proclamação do barão de Jacuhy, da qual o governo imperial sómente tem noticia por haver apparecido publicada em um jornal desta corte, e a carta do mesmo impressa no *Defensor* n.º 459, não são bastantes para qualificar o seu procedimento, como tendo uma causa e um fim politico.

O abaixo assignado reconhece que os inimigos do Sr. general Oribó e do governo da Confederação Argentina procurão aproveitar-se, em beneficio da sua causa, da irritação em que se achão a população da fronteira da provincia de S. Pedro, e os Brasileiros estabelecidos além do Quarahim, dos

quês muitos se tem refugiado para essa provincia. Se os emigrados não achassem essas populações irritadas, e justamente, seria baldados quaesquer esforços que fizessem para empenha-las em um passo que, indirectamente ao menos, pôde favorecer a sua causa.

Mas o que o abaixo assignado conclue dahi, e pensa concluir bem, é que, se o Sr. general Oribe e o governo Argentino desejão sinceramente a paz e a tranquillidade nas fronteiras, e que procedimentos semelhantes ao do Barão de Jacuhy não reapareção e sejão explorados pelos seus inimigos, devem seriamente empenhar-se em fazer desaparecer as causas que os tem produzido, porque isso só delles depende.

O abaixo assignado reconhece que o estado de guerra é excepcional, e que um paiz que a soffre tem de adoptar muitas vezes medidas que na paz não toleraria.

Não pretende que os subditos brasileiros residentes na banda Oriental sejão isentos de pagar os impostos que outros pagão, e dos regulamentos fiscaes e de policia, porque estão sujeitos ás leis do paiz onde vivem. Mas entre as medidas que permite o estado de guerra, nas circunstancias em que ella ali se acha, e a aniquilação completa e geral, a que se acha reduzido o direito de propriedade dos Brasileiros no Estado Oriental, ha muita distancia.

Nem o territorio comprehendido entre o Quarahim e Arapey tem sido o theatro de operações militares.

Procedimentos semelhantes ao do barão de Jacuhy podem ser sómente eritados por medidas tomadas simultaneamente pelo Sr. general Oribe, e pelo governo imperial.

Pelo Sr. general Oribe, attendendo ás reclamações que tem sido feitas, e fazendo cessar os vexames e violencias que tem soffrido os Brasileiros na banda Oriental, ou pelo menos permitindo que se retirem com seus gados, dispondo de outras propriedades. Destruida assim a causa, cessarião os effectos.

Pela sua parte o governo imperial, desejando de manter a paz, tem feito tudo quanto podia fazer. Como o abaixo assignado tem por vezes feito ver ao Sr. Guido, forão expedidas todas as ordens e dadas as providencias necessarias para que fossem dispersas as reuniões que se procurava formar na fronteira, e prezos os seus autores. O Barão de Jacuhy conseguiu illudi-las pela extensão da fronteira, e sympathias que encontrou o seu procedimento. O governo imperial não o approvou, nem podia approvar, e por isso deu a esse respeito ao novo presidente da provincia de S. Pedro do Sul as ordens que entende convenientes, e por meio das quaes espera que não se reproduzirão factos semelhantes, principalmente se, como é de esperar, o Sr. general Oribe, e o governo Argentino pelo seu lado, contribuirem para que desapareção as antigas e primordiales causas de semelhantes acontecimentos.

O abaixo assignado prevalece-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Ao Sr. D. Thomaz Guido.

Documento a que se refere a Nota supra.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — O governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil experimentou a mais dolorosa sensação com as queixas que lhe forão dirigidas, e com as informações, que chegarão ao seu conhecimento, ácerca do estado de oppressão e vexame de que são victimas os subditos do mesmo Augusto Senhor, proprietarios de fazendas de criação de gados nos campos da Republica Oriental. — Não era possivel que o governo Imperial visse com os olhos da indifferença tantos e tão repetidos factos, e por tal modo oppostos ás mais singelas noções do direito de propriedade, como sejão os factos diariamente praticados com aquelles proprietarios, já quando se lhes prohibe o marcar e fazer outros actos necessarios para a manutenção e prosperidade das respectivas fazendas, concedendo-se-lhes apenas castrar os touros e domar os potros, já quando são obrigados a carnear debaixo da inspecção de individuos, que disso se dizem encarregados, levando a oppressão e o vexame ao excesso de privarem os proprietarios dos couros de suas rezes, constangendo-os a entregarem esta parte de sua propriedade ao commandante do destacamento mais proximo, e já quando se lhes tolhe vender ou passar para a provincia do Rio Grande do Sul animais de qualquer especie, ao mesmo passo que forças pertencentes ao exercito commandado por V. Ex. praticão a seu arbitrio, nas fazendas e bens dos proprietarios brasileiros, aquelles mesmos actos, que aos proprietarios são tolhidos, e que aliás, á vista dos mais obvios e vulgares preceitos de direito, apenas aos proprietarios podem ser licitos e permittidos. — O governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil, em face portanto desses factos de uma natureza extraordinaria e insolita, me deu ordem positiva e terminante para que eu reclame de V. Ex., como desde já reclamo, as providencias necessarias e convenientes, afim de que cesse aquelle insupportavel estado de oppressão e vexame, ficando livre e salvo aos proprietarios brasileiros de fazendas de criação de gado situadas nos campos do Estado Oriental não só castrar touros e domar

potros, mas praticar nas suas respectivas fazendas todos os outros actos proprios do dominio, e dispor das mesmas fazendas e seus productos, como e para onde lhes approuver, sem assistencia ou intervenção de terceiro, com autoridade publica ou sem ella, e sem que, debaixo de qualquer pretexto que seja, os privem de toda ou de parte, ainda a mais diminuta, de sua propriedade.—Com quanto os factos que dão lugar á presente reclamação tenham sido apresentados ao governo imperial como provenientes de ordens emanadas directamente de V. Ex., e praticados por pessoas que V. Ex. autorisára para a litteral execução das mesmas ordens, o governo de S. M. o Imperador do Brasil, apreciando, como deve, o respeito por V. Ex. professado sempre ao sagrado direito de propriedade, com o qual se achão na mais opposta contradicção os factos indicados, não hesita um momento em persuadir-se de que tudo nasce de abusos praticados por agentes subalternos contra a mente e espirito de quaesquer ordens de V. Ex., nas quaes alguma relação possa encontrar-se com o assumpto de que se trata, e possuido de ignaes convicções eu me lisongoio de que a presente reclamação ha de obter de V. Ex. as providencias mais salutaes no sentido desta mesma reclamação: mas quando além do respeito devido e guardado sempre ao direito de propriedade no seio das nações cultas e civilisadas, quer a propriedade esteja em mãos de nacionaes, quer a propriedade esteja em mãos de estrangeiros, fosse necessario offerecer ao animo recto e justo de V. Ex. alguma outra consideração igualmente ponderosa, eu poderia chamar a attenção de V. Ex. para o procedimento leal e constante do governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil na luta deploravel com que se dilacerão as Republicas do Prata. A perfeita neutralidade do governo imperial e a maneira igual por que no territorio do imperio são acolhidos e tratados os subditos de quaesquer daquellas Republicas, os sequazes de qualquer dos partidos que nas margens daquello rio se debatem, seria de per si mais que sufficiente para exigir e alcançar dos belligerantes um procedimento analogo para com os subditos de Sua Magestade o Imperador residentes em territorio occupado e dominado pelas armas de qualquer desses mesmos belligerantes, procedimento com o qual se acha na mais completa desharmonia o estado de oppressão e vexame que de facto acabrunha neste momento os subditos do imperio, proprietarios de fazendas de criação de gado nos campos da Republica Oriental do Uruguay. — Approveito a oportunidade de offerecer a V. Ex. as expressões da minha consideração e respeito pela pessoa de V. Ex.

Deos guarde a V. Ex. — Legação do Brasil em Montevideo, 5 de Novembro de 1845.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Manoel Orlbe.

O encarregado de negocios RODRIGO DE SOUZA DA SILVA PONTES.

Reclamação do Governo Imperial para a devolução dos escravos que fogem da provincia do Rio Grande para a Confederação Argentina.

N.º 43.

O ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros faz seus attenciosos cumprimentos ao Sr. general D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, e tem a honra de transmitir-lhe por copia, como promettêra em conferencia de hontem, a resposta que ao coronel Loureiro deu o Sr. governador de Corrientes D. Benjamin Virasoro sobre oito escravos fugidos que elle reclamára, e aproveita-se da occasião para reiterar-lhe as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro em 23 de Outubro de 1849.

Extracto do officio N.º 27 de 10 de Setembro de 1849, do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, remettendo o documento alludido no precedente documento.

Ill.^{mo} o Ex.^{mo} Sr. — Levo ao conhecimento de V. Ex., por copia, uma carta particular que me dirigio o coronel commandante superior da guarda nacional de Missões Manoel dos Santos Loureiro enviando-me a resposta que lhe deu o governador de Corrientes D. Benjamin Virasoro sobre oito escravos fugidos que Loureiro lhe reclamou.

Esta resposta eu a mando em original para que nenhuma duvida fique, e V. Ex. possa combinar esta decisão com o que me foi communicado em aviso desse ministerio de 28 de Julho de 1848.

Carta a que se refere o extracto supra.

Viva a Confederação Argentina! Morrão os selvagens unitarios!!

Sr. coronel D. Manoel dos Santos Loureiro.

Restauração 11 de Maio de 1849.

Tenho em meu poder a carta que Vmc. me dirigio em data de 20 de abril ultimo, relativamente á sua reclamação de oito escravos de sua propriedade e da de seus irmãos, fugidos do territorio imperial e existentes nesta provincia; objecto que me não cumpre resolver, visto que tendo como tem a Confederação Argentina seu encarregado de relações exteriores, que é o Ex.^{mo} Sr. governador de Buenos-Ayres, é da privativa jurisdicção deste intervir em questões desta natureza.

Aproveito a occasião que Vmc. me proporciona para saudal-o e agradecer-lhe as considerações com que me obsequêa.

De Vmc. affectuoso servidor

BENJAMIN VIRASORO.

N.º 44.

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina tem a honra de offerecer ao Sr. ministro das relações exteriores seus mui respeitosos cumprimentos, e para que S. Ex. fique perfeitamente sciente das disposições do governo argentino relativas aos escravos fugidos do territorio do Brasil, communicadas ao proprio governador de Corrientes cuja carta de 11 de Maio ao coronel Loureiro acompanhou o bilhete de S. Ex. datado de hontem, o ministro argentino junta em original, para conhecimento do Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, a communicação do governo de Buenos-Ayres relativa aos escravos de que trata o Sr. Souza Franco na nota que o Sr. Paulino se servio communicar-lhe em conferencia do dia 22, e pede a S. Ex. que depois de a ler se sirva devolver-lha.

O mesmo ministro argentino tem a honra de observar ao Sr. Paulino José Soares de Souza que por ordens recentes do encarregado das relações exteriores da Republica se recommendou aos commandantes das fronteiras com os estados visinhos que communicassem áquella suprema autoridade qualquer negocio promovido per autoridades estrangeiras limitrophes, e sem duvida por este motivo o governador Virasoro recusou annuir ao pedido do Sr. Loureiro, apezar de ser a entrega dos escravos questão já resolvida pelo governo argentino.

O ministro da Confederação se aproveita desta occasião para saudar ao Sr. Paulino José Soares de Souza com sua alta estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro 24 de Outubro de 1849.

Aviso do governo imperial ao presidente do Rio Grande a que alludira a legação argentina no documento supra.

N.º 27. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros, em 28 de Julho de 1848.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina me communicado em audiencia confidencial do dia 27 do corrente, que por parte do seu governo se expedirão ordens aos governos de Corrientes e Entre-Rios para que fossem immediatamente entregues a seus senhores todos os escravos dos subditos Brasileiros, que fugissem para aquelle territorio; V. Ex. me communicará o que souber tanto a respeito do theor das ordens, e a quem fossem expedidas; como, e mui especialmente da execução que tenham tido.

Deus Guarde a V. Ex.

BERNARDO DE SOUZA FRANCO.

Sr. Francisco José de Souza Soares de Andréa.

Nota N.º 45.

N. 23. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 19 de Novembro de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, referindo-se ao assumpto de que trata o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, em sua communicação datada de 24 de Outubro proximo passado, tem a honra de enviar-lhe a inclusa relação dos escravos fugidos do Rio Grande do

Sul para as provincias de Corrientes e Entre-Rios, assim de quo se sirva dar-lhe o conveniente destino para verificar-se a devolução dos que existirem alli, ou em qualquer outra parte da Confederação.

O abaixo assignado prevalece-se da occasião para reiterar ao Sr. D. Thomaz Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração. /

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Nota N.º 46.

Legação Argentina. Viva a Confederação Argentina!

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1850. — Anno 41 da Liberdade, 35 da Independencia e 21 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, teve a honra de dar conta a seu governo da communicação que passou ao Ex.^{mo} Sr. ministro dos negocios estrangeiros do Brasil, em 24 de Outubro proximo passado, relativa aos escravos do coronel Loureiro, fugidos para o territorio de Corrientes, e do bilhete official, em que o Sr. ministro manifestou suas convicções sobre este ponto; e tendo merecido a exposição desta Legação ao ministerio imperial a plena approvação de seu governo, o Ex.^{mo} Sr. governador de Buenos-Ayres, encarregado das relações exteriores da Confederação, dignou-se resolver que se passasse ao governador de Corrientes a nota que o abaixo assignado tem a satisfação de juntar por copia para conhecimento do governo de S. M. I.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Documento a que se refere a nota supra.

Viva a Confederação Argentina! Morrão os selvagens unitarios!!

Buenos-Ayres, 27 de Novembro de 1849. — Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

O ministerio de relações exteriores do governo de Buenos-Ayres ao Ex.^{mo} Sr. governador e capitão general da provincia de Corrientes.

O abaixo assignado, por ordem que recebeu do Ex.^{mo} Sr. governador, tem a honra de dirigir-se a V. Ex., ajuntando copias authenticas de uma nota do ministro argentino no Rio de Janeiro, n. 1551, datada de 2 do corrente, e da resposta que se lhe deu, cujo theor é o seguinte:

« Acompanha um bilhete official do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, relativo a uma reclamação de escravos fugidos para o territorio de Corrientes; e informando a seu governo da resposta que a Legação deu a este ministerio, mostra a utilidade de uma igual medida na Republica do Uruguay, no sentido daquella de seu governo, tomada na provincia de Corrientes. »

S. Ex. o Sr. governador ordena a semelhante respeito que o abaixo assignado manifeste a V. Ex. que proceda á entrega dos escravos reclamados pelo coronel Loureiro, e que de igual modo se conduza V. Ex. para o futuro, em casos identicos, em conformidade da nota de 8 de Junho de 1848, em resposta á de V. Ex. de 23 de Maio ultimo, da qual V. Ex. accusou a recepção em 20 de Agosto do mesmo anno.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

FELIPE ARANA.

Nota N.º 47.

N.º 9. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros, em 3 de Fevereiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, teve a honra de receber a nota de 13 do mez de Janeiro proximo passado, na qual o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, lhe communica copia da nota expedida ao governador de Corrientes para a entrega dos escravos reclamados pelo coronel Loureiro, e assim de que proceda de igual modo para o diante, em casos identicos.

O abaixo assignado manifestando ao Sr. D. Thomaz Guido a satisfação do governo imperial por um acto tão justo e proprio de uma nação amiga, e que o mesmo governo imperial procurará retribuir em casos analogos, aproveita a occasião para renovar os protestos de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.



Discussão entre o Governo Imperial e a Legação Argentina sobre um supposto accordo entre o Brasil e o Paraguay, para aberturas de estradas que facilitem as communicações dos dous paizes.

Nota N.º 48.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina! — Rio de Janeiro 16 de Setembro de 1849.
Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia, e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Olinda, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

S. Ex. o Sr. governador e capitão general da provincia de Corrientes communicou em data de 30 de Abril do presente anno ao Ex.^{mo} Sr. governador e capitão general da de Buenos Ayres, encarregado das relações exteriores da Confederação Argentina, brigadeiro D. João Manoel de Rosas, que por previo accordo de um official de engenheiros do Paraguay com outro de igual classe brasileiro dependente da presidencia do Rio Grande do Sul, se dirigirão ambos em 17 de Março ultimo a reconhecer e demarcar um local no territorio das antigas Missões Argentinas, entre o Uruguay e o Paraná, para abrir uma picada pelas serras, a fim de facilitar a communicação entre o Brasil e o Paraguay, devendo os Brasileiros fazer os trabalhos até uma certa altura, e os Paraguayos desde o Paraná até se encontrarem. — A nota do Sr. governador de Corrientes ajunta que a obra deve ter começo, no Paraná, na barra do arroyo denominado Jabebiry entre Candellaria e Loreto, buscando o Uruguay na altura de S. Xavier.

Ha já algum tempo que se sabia que o governo Paraguayuo tencionava mandar abrir uma picada nas grandes montanhas de seu territorio para facilitar uma communicação com o Brasil.

Entretanto o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, tambem foi informado, por pessoas particulares, de outros projectos que apezar de darem differente rumo ao caminho, davão por meditado e definitivamente realisado aquelle plano pelas autoridades do Paraguay e Rio Grande.

Segundo taes noticias que o abaixo assignado passa a especificar sem commentario, projectou-se em 1847 uma nova estrada entre as duas provincias em frente á embocadura do Rio Grande do Coritiba, pela margem esquerda do Paraná e direita do Monday. O governo do Paraguay por sua parte mandou abrir a picada para sahir ao Paraná: o do Brasil enviou em Agosto do mesmo anno o major de engenheiros Beaurepaire com 60 homens para o mesmo fim; trabalhos que não sendo continuados então, vierão a realisar-se em Janeiro do presente anno pelo capitão Gorreia, que em 18 dias chegou até á costa d'aquelle rio.

Por fim asseverou-se a esta Legação que o general Andréa havia projectado outra nova estrada partindo do forte S. Angelo, em linha recta ao passo llondo no Uruguay, e pelo lado do Brasil, e prolongando-se depois de atravessal-o até o Iguaçu, gira por sua margem esquerda e a costa até encontrar-se com o Paraná grande, no ponto de sua confluencia com o tributario Monday. Comparadas estas noticias com as transmitidas officialmente do Corrientes, tem ellas um ponto essencial de contacto, apezar da variedade das direcções indicadas; e é que o caminho comprehendido pelo accordo illegal do presidente general Andréa com o governo Paraguayuo executa-se no territorio argentino.

Duas considerações essenciaes nascem do acto emanado do governo imperial em relação ao Paraguay. — A primeira é que os convenios para obras vastas e permanentes do genero das communicações terrestres só tem lugar e se ajustão entre potencias; mas nunca taes contractos, collocados sobre a salvaguarda da fé publica, e sob a influencia das estreitas relações e dos interesses communs entre

visinhos, se consumiu legalmente, segundo o direito das gentes, entre um estado neutro e uma autoridade provincial em rebelião contra a nação de que faz parte. Ponderar os funestos resultados da pratica contraria, é desnecessario. Tudo quanto anima os recursos de uma sociedade ou de uma autoridade refractaria, tudo quanto crea novos meios e dá impulso material e moral, directa ou indirectamente á mutilação de um corpo politico, ataca sua organização e soberania, offende profundamente aos governos constituídos, e contraria o direito publico americano.

Em segundo lugar, ainda quando o governo imperial pretendesse coonestar o projecto enunciado com o reconhecimento prestado á figurada independencia do Paraguay, é claro que, apesar de admittida hypotheticamente esta reserva, tornar-se-ia flagrante a violação territorial da provincia de Missões pertencente á Republica.

Para fixar a origem deste inquestionavel direito da Confederação a essa região, é necessario recorrer á autoridade dos tratados. O de 1 de Outubro de 1777 estabelece os limites das possessões de Hespanha e de Portugal na America do Sul.

O artigo 4.º marcando esses limites e a maneira natural e indelovel de afiançal-os, estipula textualmente — « que se tirará uma linha que cubra os estabelecimentos portuguezes até á desembocadura do rio Peperi-guassú no Uruguay, e ao mesmo tempo salve e cubra os estabelecimentos e missões hespanhólas do proprio Uruguay, que hão de ficar no actual estado em que pertencem á corôa de Hespanha. »

O artigo 8.º determina que « a linha divisoria seguirá aguas acima do Peperi até sua origem principal, e desde esta, pelo mais alto do terreno, debaixo das regras exaradas no artigo 6.º, continuará a entrar as correntes do rio Santo Antonio, que desagua no grande de Coritiba, seguindo este aguas abaixo, até sua entrada no Paraná, por sua margem oriental, e continuando então aguas acima do mesmo Paraná, até onde se lhe reune o rio Igurei pela sua margem occidental. »

Ha razões poderosas para crer que o governo imperial considera rescindido o tratado de 1777 pela guerra de 1801 entre as potencias contractantes. Mas esse acontecimento não annullou o pacto celebrado com o caracter de perpetuo. O de 11 de Março de 1778 entre Hespanha e Portugal o confirmou solemnemente, ficando garantida no do anno anterior a permanencia dos limites nelle declarados, e isentos portanto das vicissitudes da guerra; garantia que aquelles soberanos consagrarão para si e seus successores, por precaução contra as ambiciosas invasões da Inglaterra e da França, que já começavam a estender suas vistas sobre o novo mundo.

É sabido pelo testemunho da historia do direito convencional, que a Hespanha cedeu parte consideravel de territorio a Portugal pelo ajuste de 77, e por consequente, se se julgasse rôto, a base seria então a primitiva demarcação dos dominios hespanhóes na America Meridional: demarcação pela qual pertencerião não só á Confederação Argentina, como tambem ao Estado Oriental, a Bolivia, Perú, Equador, Nova Granada, e Venezuela, uma grande extensão de terras e rios que a metropole portugueza usurpou a seu rival, e que o Brasil conserva sem outro titulo do que a cessão feita em 1777 pela côrte hespanhola.

Tropas de Portugal invadirão em 1816 e 1817 o territorio Argentino, occupando todos os povoados das Missões occidentaes do Uruguay, e da costa oriental do Paraná.

O Sr. ministro dos negocios estrangeiros observará, que desse lado não só é limitrophe o territorio brasileiro com o do Paraguay e Corrientes, mas tambem com o da provincia de Missões, como se acha este ultimo descripto pelos titulos territoriaes: circumstancia necessaria para demarcar todo o dominio Argentino, que foi violado, segundo as informações de S. Ex. o governador de Corrientes, e tambem segundo as noticias particulares que o abaixo assignado nesta occasião especifica ao Sr. Visconde de Olinda.

Sendo portanto do restricto dever do governo Argentino guardar incolume a integridade nacional, e os direitos de dominio eminente da Republica, o abaixo assignado recebeu ordem superior para protestar formalmente ante o governo de S. M. o Imperador, pela infracção das leis internacionaes, que resulta da construcção de obras publicas no territorio Argentino, sob os auspícios da autoridade brasileira de accordo nesta empreza com a rebelde do Paraguay, e sem o consentimento da unica autoridade suprema na Confederação, competente para concede-lo ou nega-lo.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 49.

N. 22. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 13 de Novembro de 1849.

O abaixo assignado, do consellio de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, teve presente a nota que ao seu antecessor dirigio o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, em data de 16 de Setembro proximo passado, relativa á abertura de varias estradas.

Tendo o abaixo assignado recebido as informações que sobre o assumpto da referida nota foram pedidas á repartição do imperio e ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul, tem a honra de remettê-las juntas, por copia, ao Sr. D. Thomaz Guido. Dellas verá que são destituídas de fundamento as noticias transmittidas ao governo argentino e á sua legação nesta corte, e que as estradas emprendidas correm por dentro dos limites do Imperio.

A essas informações accrescentará o abaixo assignado que nenhum accordo existe entre o governo imperial e o do Paraguay para a abertura de estradas para a communicação dos respectivos territorios, accordo e communicação que nenhum direito inibe, e que, se as estradas abertas por cada um no respectivo territorio se encontrarem no mesmo ponto da respectiva raia, o governo imperial não deixará de aproveitar-se disso, para abrir e manter por abi relações de commercio com aquelle paiz.

Estando assim as estradas de que tratão as informações juntas, dentro dos limites do Imperio, cre o abaixo assignado inopportuno entrar na discussão das opiniões emitidas pelo Sr. Guido em sua nota a respeito dos tratados que cita, e por isso limitar-se-ha a repellir como infundadas as asserções tendentes a estabelecer que está em vigor o tratado preliminar de paz do 1.º de Outubro de 1777.

O abaixo assignado renova por este motivo ao Sr. D. Thomaz Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Documentos a que se refere a nota supra.

Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do Imperio, em 30 de Outubro de 1849.

III.º e Ex.º Sr. — Em solução ao aviso de 20 do mez passado, em que V. Ex. exige ser habilitado com informações que pelo ministerio a meu cargo se lhe possam ministrar sobre a nota que por copia acompanhou o mesmo aviso, em que o ministro da Confederação Argentina protesta contra os factos que refere de se tentarem communicações entre o Brasil e o Paraguay por meio de estradas em territorio de Corrientes, e na margem esquerda do Iguassú, cumpre-me significar a V. Ex. que nada consta nesta secretaria de estado a respeito do facto na dita nota relatado, de ter andado em Março deste anno um official engenheiro da provincia do Rio Grande do Sul com outro da Republica do Paraguay reconhecendo o territorio das Missões de Corrientes para abrir por elle uma estrada que communique este Imperio com o Paraguay.

A dar-se pois aquelle facto, que precisa ser melhor averiguado, certo não foi elle autorisado pelo ministerio a meu cargo, que nenhuma ordem ou instrucções tem até hoje expedido ao presidente daquella provincia para a abertura de outra estrada geral que não seja a que se projecta entre a mesma provincia e a de Matto Grosso, a qual partindo de Missões na primeira das indicadas provincias, deve atravessar o Uruguay e seguir costeando os nossos limites do Pepery e Santo Antonio até passar o Iguassú ou Rio Grande de Coritiba, proseguindo depois costeando sempre os nossos limites do Paraná até abrir passagem franca para a opposta margem deste rio na provincia de Matto Grosso.

E pelo que respeita á outra via de communicação, de que trata a dita nota, sendo o maior do imperial corpo de engenheiros Henrique de Beaupaire Rolan encarregado da importante commissão de determinar a mais curta e conveniente direcção de uma estrada, que partindo de Guarapuava na provincia de S. Paulo, se dirija á margem esquerda do Paraná, verificando ao mesmo tempo se o Rio Iguassú é navegavel até á sua confluencia com o mesmo Paraná, partiu aquelle engenheiro da capital da mencionada provincia aos 12 de Janeiro do anno proximo passado, e entrando a 11 de Maio no sertão, teve de regressar passados 15 dias de infructuosas diligencias para o acampamento do Chagü, deixando apenas 15 homens da sua comitiva incumbidos de continuar os trabalhos da picada.

Interrompida esta commissão por ser della exonerado aquelle engenheiro, só este anno pôde proseguir debaixo da direcção do major Luiz José Monteiro, que apenas no 1.º de Maio participou de Guaranjáva ter tudo preparado para expedir do Chagü uma nova escolta de sertanistas em demanda do Paraná, sem que conste até hoje que a nova escolta tenha já avistado aquelle rio.

A succincta exposição da direcção que deve dar-se a ambas as estradas de que acabo de tratar, evidentemente demonstra que não tem ellas de passar por um só ponto que não pertença ao territorio do Imperio, o que em vez de tenderem a abrir uma linha de communicacão com o Paraguay, como erradamente supõe, e o affirma na citada nota o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, só tem por fim facilitar as communicacões de tres importantes provincias do Imperio, e povoar os immensos sertões daquellas regiões incultas chamando ao gremio da civilisacão as hordas errantes que as habitão.

Taes são os esclarecimentos que pela repartição a meu cargo se podem ministrar a V. Ex., o delles verá V. Ex. que os trabalhos comprehendidos por ordem do governo não tem a menor relação com os planos a que allude o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina.

Deos guarde a V. Ex.

VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

Sr. Paulino José Soares de Souza.

N.º 23. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Recebi o aviso reservado de V. Ex., n.º 13, de 22 de Setembro de 1849, acompanhando a nota do general Guido referindo-se a uma representacão do governador e capitão general de Buenos-Ayres encarregado das relações exteriores da Confederação, de que engenheiros brasileiro e paraguayo andarão em Março deste anno reconhecendo as Missões Argentinas entre o Uruguay e o Paraná para concertar projectos de caminhos que communicassem o Brasil com o Paraguay. A mesma nota acha combinações que offendem os direitos da Confederação Argentina na commissão de que foi encarregado o major Beaurepaire nos sertões da provincia de S. Paulo, e entra depois em questões de limites que me não pertencem, e por isso tratarei somente da accusação que se me faz de estar eu em ajustes com o presidente Lopes para abertura de communicacões entre o Brasil e o Paraguay.

No tempo em que o governador de Corrientes diz que andava um engenheiro brasileiro com outro por parte do Paraguay medindo terrenos nas Missões Argentinas, não havia engenheiro algum brasileiro para lá de Alegrete que não andasse em minha companhia. O mesmo engenheiro da comarca de Missões, o 2.º tenente Frederico Augusto do Amaral Sarmiento Menna, estava no rincão de S. Vicente assistindo a uma medição judicial.

Na minha companhia lia o major Andréa (meu filho) encarregado das obras militares desta provincia, e o 1.º tenente Luiz Manoel Martins da Silva, servindo debaixo das suas ordens, e em Alegrete, em 18 de Janeiro ultimo, apresentou-se-me o 2.º tenente Manoel da Cunha Galvão, um dos pedidos por mim para o serviço desta provincia, que ficou tambem ás ordens do major Andréa, e seguiu em minha companhia.

Eu saí de S. Gabriel em direcção á Uruguayana aonde cheguei a 13 de Fevereiro, tendo-me demorado alguns dias em Alegrete. Estando em Uruguayana desci o rio até á foz do Quarahim, e voltei por terra a Uruguayana configurando sempre o caminho percorrido, regulando o pela marcha provavel, rumo observado, e tempo decorrido, como fiz em toda a minha viagem. Da Uruguayana fui por terra a S. Borja, aonde cheguei no dia 26 de Fevereiro, e voltei no dia 14 de Março, tambem por terra até Itaquí, porque o rio estava muito secco, e desci pelo rio até Uruguayana, donde voltei para o interior deixando o 2.º tenente Dr. Galvão, em Uruguayana, encarregado de varios serviços como engenheiro militar ou civil. Em todo este tempo nenhum dos officiaes engenheiros passou ao outro lado do Uruguay, nem fez serviço que eu não ordenasse, e de todos os officiaes, só passou ao Povo da Restauração ou dos livres o capitão da Guarda Nacional Carvalho, encarregado da cavallhada de meu sequito, e que foi a negocios seus, e teve de fallar com o commandante daquella fronteira, irmão do capitão general.

Nenhuma correspondencia existe entre mim e o presidente Lopes senão o officio que este me dirigiu, entregue pelo hungaro Wisner, a que respondi nos termos que V. Ex. sabe, nada tendo eu que tratar com elle, em negocios de qualquer natureza.

É portanto de pura invenção tudo quanto contarão ao capitão general de Corrientes, e não existe para uma tal invenção o mais pequeno pretexto.

Sobre communicacões ou estradas direi tambem tudo quanto se tem intentado por esta presidencia.

Todo o sertão desta provincia em cima da serra desde a Vaccaria até Missões, comprehendendo as nascentes de quasi todos os rios que vem ao Jacuhy, está quasi deserto e habitado de tigres e Indios braves, que é preciso civilisar.

Achei já intentadas ou principiadas algumas estradas com destino a subirem e devassorem a serra e achei os aldeamentos da Guarita e Nonóhay muito adiantados. Entre as novas vias de communicacão

tem o primeiro lugar, successivamente de Esto para Oeste, a estrada do mundo novo a beneficio da colonia de S. Leopoldo, a picada feliz em direitura a Vaccario, e a chamada picada do Rio Pardo desde as proximidades da cidade deste nome até á Cruz alta de cima da serra.

A picada feliz tem tal direcção, que, continuada, vai a bom caminho para os Campos Novos de S. Paulo; e dará uma muito boa e facil communicação entre esta provincia e aquella. Convencido eu das vantagens desta communicação, e da de cercar os mattoz occupados pelos Indios por uma estrada povoada, concebi o projecto de descer o rio Uruguay com uma estrada que acompanhe as suas margens até entrar em Missões, e de estabelecer um passo e uma collectoria no lugar em que a picada feliz possa ir cortar o Uruguay. Este lugar é o passo do pontão, e ali mandei levantar um quartel para a 2.ª companhia do corpo policial desta provincia; e logo que o quartel esteja concluido, e a companhia na sua posição, descerá o serviço da estrada pela margem esquerda do Uruguay, como fica dito.

Para que este serviço se conclua mais promptamente propuz a abertura da mesma estrada, subindo o rio pela mesma margem, até se encontrarem os dous serviços; e se houvessem pessoas habilitadas a se encarregarem destes trabalhos, e não houvesse mais nada a fazer, eu pediria fundos para principiar outros dous serviços, um descendo, e outro subindo o rio, de um ponto intermedio aos dous primeiros.

Para o serviço destinado a subir o rio forão-me concedidos vinte contos de réis no exercicio findo, e outros vinte contos de réis no actual; mas estas empresas, enquanto se não poem em andamento, soffrem tantos estorvos, que só em Junho é que pude fazer seguir para Missões ao 1.º tenente, hoje capitão, Luiz Manoel Marques da Silva, encarregado da direcção da estrada, com ordem de principiar o serviço da margem do Yjuhy para cima, e até hoje ainda não recebi participação de estar aberto o trabalho pelos embarços e estorvos que tem encontrado.

Esta estrada, quando confrontar com o Peperi-guassú, poderá ser seguida pelas margens deste rio e do Santo Antonio, e continuar pela fronteira do imperio, ou por onde mais convier, abrindo communicação com as provincias do interior.

É quanto se passa sobre as estradas no sentido da nota do general Guido, e são todas as minhas culpas e ajustes com os nossos visinhos. Não posso crer que nestes projectos e serviços intentados haja cousa alguma de offensivo á Confederação Argentina.

Deos guarde a V. Ex. — Palacio do governo em Porto Alegre, 15 de Outubro de 1849.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. visconde de Olinda, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

Discussão sobre varias questões pendentes entre o Governo Imperial e a Confederação Argentina.

Nota N.º 50.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina!

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 1847. — Anno 35 da Liberdade, 32 da Independencia e 18 da Confederação Argentina!

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina referio a seu governo a conferencia que teve com o Sr. Souza e Oliveira, ministro dos negocios estrangeiros do imperio, no dia 9 de Setembro ultimo, por occasião de chamar a sua attenção sobre a nota do governo argentino de 13 de Junho do anno corrente, aos plenipotenciarios de Inglaterra e França; e como incidentalmente se ventilarão na entrevista, por via de esclarecimento, algumas das questões pendentes entre o Brasil e a Confederação, o abaixo assignado quiz outra vez ouvir o seu governo, depois de dar-lhe conta da disposição benevola do Sr. ministro; e bem que se lhe não prescrevesse entrar em nova discussão, nem a deseje, passa a expôr-lhe a opinião de seu governo sobre cada uma das deliberações a que o Sr. Souza e Oliveira se mostrava determinado.

O abaixo assignado communicou a seu governo que S. Ex. desejava saber se a Legação podia offerecer-lhe alguma segurança de que dando-se por não escriptas as notas trocadas com o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, ficaria aquelle facto entregue ao olvido.

O abaixo assignado estava certo de haver fielmente interpretado o sentimento do seu governo quando sustentou ante o gabinete do Brasil, e ante S. Ex. mesmo, a impossibilidade palpavel de aceitar esta base, na forma indicada pelo Sr. Souza e Oliveira; mas seu governo de novo lhe adverte esta difficuldade, não só porque a correspondencia trocada com o Sr. Ponte Ribeiro foi publicada na Confederação e no Brasil, mas tambem porque quando a honrada junta de representantes de Buenos-Ayres approvou a conducta do governo naquella occurrencia, emittio uma sentença, cuja revogação não está comprehendida nas faculdades do executivo, e muito menos versando ella sobre um facto em que o caracter politico e a dignidade mesma da legislatura forão feridos pelo representante de uma nação estrangeira.

O governo argentino sente certamente não poder contemporisar com os votos do Sr. ministro; mas de ante-mão manifestou sua decisão em affustar de sua memoria aquelle successo; e já que a correspondencia trocada com a legação imperial não pôde considerar-se como não escripta, depois de ter sido submettida á opinião publica, não duvida convir em um olvido voluntario, para que as relações de ambos os estados continuem como se a correspondencia citada nunca houvesse existido.

A nota do ministro da Confederação, datada de 18 de Novembro de 1843, offerece ao do Brasil um claro testemunho de sua vontade a este respeito; e é satisfactorio ao abaixo assignado pedir a attenção do governo imperial acerca de um dos importantes pontos daquelle despacho.

Ao cumprir o abaixo assignado, dizia o Sr. ministro das relações exteriores da Confederação, com a disposição do seu governo de manifestar a V. Ex. com franqueza amigavel os inconvenientes que offerece a continuação do Ex.^{ma} Sr. commendador Duarte da Ponte Ribeiro no exercicio das honradas funções de ministro residente de S. M. I. na Confederação, deve igualmente expressar a V. Ex. que tambem se lhe ordenou assegurar que esta resolução em nada altera os principios da amigavel politica do governo Argentino para com o imperio do Brasil; que os funestos antecedentes, que deixarão os desagradaveis successos passados, e forão devidamente desapprovados por S. M. I., o

governo Argentino acha-se disposto a esquece-los; que não arrefecerão os sentimentos da sincera amizade de que está animado, e que não deixarão precedente algum para ulteriores relações de perfeita intelligencia entre ambos os governos.

Assim, Sr. ministro, creio o governo Argentino unir o seu voto ao de S. M. I. convido no unico meio praticavel no estado a que chegou o assumpto.

O abaixo assignado julgou igualmente do seu dever participar a seu governo a opinião do Sr. Souza e Oliveira a respeito da missão do Visconde de Abrantes, e sua disposição a declarar que o governo imperial não leve nella por objecto atrahir ao Rio da Prata a intervenção armada da Inglaterra e França, a qualificar como deploravel ás suas vistas pacificas para com os estados conterraneos que uma e outra côrte houvesse interpretado mal a intenção do Brasil, limitada, como era, a conhecer suas vistas sobre as republicas do Prata; e a desapprovar e repellar os termos empregados pelo visconde contra a Confederação Argentina e seu chefe supremo.

O governo Argentino está persuadido de que o do imperio terá presente: que as côrtes de Inglaterra e França descarregarão sobre a do Brasil a responsabilidade de sua intervenção no Prata, e que as declarações de Mr. Guizot na camara em 15 de Janeiro de 1845, e as de Sir Robert Peel em 23 de Março de 1846 impozeram ao gabinete do Rio de Janeiro a forçosa alternativa: ou de sancionar com seu silencio a imputação de dous governos europeus, ou de restabelecer por uma negativa categorica a verdade dos desgnios do governo do Imperador.

Depois de 1844, disse o primeiro daquelles ministros, o Sr. Visconde de Abrantes appareceu em Londres e Paris encarregado pelo Brasil de representar ante uma e outra côrte os motivos que havião para intervir. Foi em consequencia desta missão que os dous governos, igualmente solicitados, combinarão a conducta que lhes convinha guardar.

O governo brasileiro, disse o segundo, pedio com instancia um esforço da parte da França e da Inglaterra para intervir, afim de manter a independencia de Montevideó.

O governo imperial nega haver solicitado essa intervenção. É portanto de esperar que, desapproando a conducta diplomatica de seu enviado nas côrtes de Paris e Londres, e seu memorandum ácerca do Rio da Prata, o governo do Brasil reassuma a posição que lhe pertence como potencia americana.

O memorandum envolve tão notorias offensas á Confederação e ao depositario supremo da autoridade nacional, que bastará ao gabinete imperial considera-lo com a mais stricta imparcialidade para que julgue necessario attribui-lo a infelizes inspirações alheias de sua vontade; e para que coherente com seus protestos de amizade no momento mesmo em que aquelle documento era depositado na chancellaria ministerial de Londres e Paris, se exonere de toda a participação nesse acto.

Relativamente ao desconhecimento do bloqueio argentino sobre Montevideó por parte do chefe da esquadra imperial nesse ponto, a que se referio a nota da Legação de 9 de Novembro de 1845, o governo argentino se ha comprazido em saber da disposição do Sr. ministro a desapprovar categoricamente esse procedimento como longe das vistas do governo do Brasil, e como offensivo á soberania da Confederação e a seus direitos de potencia belligerante.

O abaixo assignado informou tambem a seu governo que os protestos da legação argentina contra o passaporte concedido ao cabecilha Rivera, e contra a conducta havida no imperio com o de igual classe Paz, tinha sido um objecto da seria attenção do Sr. ministro; e o governo argentino servio-se fazer sciente ao abaixo assignado que está hem convencido de serem irreparaveis os males causados por uma condescendencia deploravel; mas que havendo estes comprovado a justiça de suas reclamações, espera que o governo imperial a reconhecerá francamente, offerecendo assim uma compensação moral, que ponha a coberto a honra dos governos offendidos, sem prejuizo de proseguir-se na investigação da parte que houvesse cabido ao commandante do vapor *Thetis* no transporte do ultimo desses anarchistas.

Nem o governo argentino pôde duvidar de que o de S. M. se preste a essa declaração, depois que o Sr. ministro ponderou fielmente o agravo feito ao governo imperial, já pelo dito Rivera que substituiu o caracter de agente de uma guerra desapiedada pelo de funcionario diplomatico, que invocon para obter seu passaporte, já por Paz que, evadindo-se por igual subterfugio, se lançou tambem nessa carreira funesta.

Além disso: o governo de S. M. não terá esquecido que a Legação pedio sómente, como dever irrecuravel, que ambos os anarchistas fossem impedidos de sair do imperio com desgnios hostis contra paizes amigos do Brasil; e que, tendo annuciado os desastres a que se preparavão, as desgraças de Corrientes, e a catastrophe de Paisandú e do Sulto, excederão esta previsão, e corresponderão á politica seguida pelo gabinete do Brasil para frustrar o pacifico anhelos do representante da Confederação Argentina.

O abaixo assignado informou a seu governo que o Sr. Souza e Oliveira, renunciando á desacordada preleção de sustentar a independencia do Paraguay, repellia a malfadada combinação politica, á que claramente alludio o memorandum do visconde, limitando-se o Sr. ministro ao reconhecimento do facto da independencia; mas não é dado ao governo argentino compartilhar, nem tem faculdade para aceitar o reconhecimento de uma fracção do estado argentino segregada do corpo federal, com

violação do pacto fundamental e do tratado de 12 de Outubro de 1811, cujas condições são inalteráveis sem o mutuo consentimento de uma e outra parte contractante.

O governo argentino quizeria antes ver que o ministerio do Brasil conhecesse as consequências de um precedente que abre a porta á anarchia, que alenta a ambição; e que, uma vez consentido o citado reconhecimento da parte do imperio, surgirá o dever de igual tolerancia para com outras potencias estrangeiras, e entre ellas as que, empregando a intriga e a força, procurão a subdivisão da America, para encadenar-lha a seus interesses commerciaes.

O abaixo assignado não pretende renovar uma desagradavel discussão em que lhe parece ter estabelecido solidamente o direito inconcusso de seu governo para oppôr-se á independencia do Paraguay; mas não occulta a S. Ex. a sua intima convicção do que o governo imperial não houvesse admitido de potencia alguma o reconhecimento do facto da independencia do Rio Grande do Sul, como termo de uma transacção, nem quando se disputava com as armas, nem quando a rebellião houvesse triumphado definitivamente. Nem crê tão pouco que essa mesma politica seria energicamente sustentada pelo gabinete de S. M., se um caso identico desgraçadamente se repetisse em qualquer outra provincia do imperio, porque nenhuma modificação deste genero salva as consequências de um ominoso exemplo para o imperio mesmo.

Não se pretende, Sr. ministro, com a repulsa da politica do Brasil para com o Paraguay, um respeito exclusivo aos direitos que o governo Argentino proclama, senão a garantia das nacionalidades da America, e a adhesão a um suffragio que principia a ser commum nos novos Estados do continente do Sul, como fructo de sua experiencia.

O Sr. Souza e Oliveira vio já comprehendido no convite para um congresso d'America o pensamento conservador de um accordo commum de não apoiar com um reconhecimento indirecto os actos de porção alguma dos Estados Confederados que pretendesse violentamente erigir-se em nação independente, qualquer que fosse o pretexto com que taes actos se executassem.

O Brasil não pôde querer subtrahir-se ao beneficio desta doutrina, que já fôra sustentada por seu governo: « Se a provincia do Paraguay, » dizia o Sr. Limpo de Abreu, em 29 de Julho de 1845, « houvesse em algum tempo convido, por effeito de sua propria vontade, livre e espontaneamente declarada, na divisão preexistente, incorporando-se á Confederação, neste caso unico, o governo de Buenos-Ayres poderia allegar como principio o argumento que offerece, isto é, o argumento da organização primitiva do vice-reinado de Buenos-Ayres, em que se comprehendia a provincia do Paraguay. »

Pois bem: recorde-se agora o que o governo Paraguayense disse sómente a 13 de Julho de 1811. « O acto de romper um povo subalterno os vinculos de dependencia, que o ligão á sua capital, é de summa importancia na ordem politica: é uma violação das leis de que se derivão males gravissimos para a sociedade. A distribuição de provincias e a reciproca independencia dos povos são uma lei constitucional do estado. O que trata de ataca-la é um refractario do pacto solemne que jurou. »

Assim pois, comparando uma e outra declaração, e á vista do artigo 5.º do tratado celebrado nesse mesmo anno pelo Paraguay, em que a confirmou perpetuamente ante o governo de Buenos-Ayres, está em pé o caso tal e qual o estabeleceu o orgão respeitavel do gabinete do Brasil.

Coherente com estes principios, o governo argentino salvou seus imprescriptiveis direitos perante a America, protestando contra o reconhecimento da independencia do Paraguay por parte do Brasil, que considerando-o de novo espontaneamente, e retirando-o, apreciaria o governo argentino como a melhor garantia dos interesses organicos do Imperio, e como um obstaculo poderoso á politica desorganizadora da intervenção europea.

A decisão do governo da Confederação, de promover tudo quanto possa estreitar relações duraveis com o do Brasil, impõe ao abaixo assignado o dever de demorar-se ainda em algumas explicações acerca da origem a que o Sr. ministro attribue as complicações havidas na intelligencia que é necessaria entre ambos os paizes.

O Sr. Souza e Oliveira den a entender ao abaixo assignado « que as idéas suscitadas pela não ratificação do tratado de 1843 abalarão a fé do governo imperial sobre as futuras vistas da Republica Argentina para com o Brasil. Era pois um dever imperioso da legação fazer conhecer a seu governo, como ha muito o fez, a desgraçada preocupação de alguns dos conselheiros da corôa, que extraviavão a politica do Brasil por calculos levantados sobre suspeitas insustentaveis; nem era preciso aprofundar o erro, á vista dos diversos actos de successivos gabinetes que o revelavão em toda a sua extensão. »

O que se possa oppôr para triumphar de uma apprehensão combatida por uma conducta systematicamente leal do governo argentino, custará tanto a designar-o, como decifrar os motivos para inverter-se fundamentalmente as tendencias do governo argentino.

Elle deveu esperar pelo contrario que o respeito tributado aos direitos do presidente legal da Republica Oriental, e ás immunidades daquelle estado que o obrigou a renunciar as vantagens praticas de uma alliança com o Imperio, formassem a confiança do governo imperial em vez de suscitar hesitações que contribuirão para o desenvolvimento de uma diplomacia funesta á causa do Rio da Prata.

E' por tanto impossivel ao abaixo assignado recordar sem pezar, que não houvesse o governo

imperial notado em a unica causa que privou ao argentino de aceitar o tratado, e da honra de associar seu nome ao de S. M. o Imperador do Brasil uma garantia solida do probidade politica.

Nem se concebe que houvesse lugar para incertezas, quando o governo argentino aceitava a unica condição onerosa desse mesmo tratado, unindo-se ao do Brasil para soffocar a rebelião do Rio Grande, e quando satisfeitas estas seguranças officiaes dadas pelo da Republica, havia reconhecido por sufficientes e satisfactorios os motivos que o forçáram a enviar um exercito ao Estado Oriental.

Seria mister um indicio, ao menos, em contradicção, para tornar plausiveis os receios; mas a circumspecção do gabinete imperial não lhe permite associar-se á frivola declamação dos que tem pretendido attribuir nos protestos do governo argentino por violação de neutralidade, de direitos internacionaes, ou de qualquer agravo, uma prova de malevolencia ou um desejo premeditado de um rompimento com o Brasil, quando tão repellidos testemunhos de cordialidade tem offerecido ao governo de S. M., depois daquelles actos de inflexivel e justo dever.

Que existia uma alliança secreta offensiva e defensiva entre o governo argentino e o Ex.^{mo} Sr. general Oribe, presidente da Republica Oriental, com tendencia positiva contra o Brasil, se não chegou a ser acreditado pelo governo de Sua Magestade, chegou a ser-lhe suggerido, segundo o abaixo assignado entendem das palavras do Sr. Souza e Oliveira, e apezar do surprehendido por esta novidade inventada pela malevolencia ou o erro, apressou-se a pôr a salvo o seu governo dessa gratuita imputação, negando redondamente a alliança.

O abaixo assignado elevou este novo incidente ao conhecimento de seu governo, e S. Ex. o autorizou em consequencia para declarar, como solemnemente declara, ser inteiramente destituida de verdade a existencia de tratado qualquer que seja, nem verbal, nem escripto, nem publico, nem secreto, com S. Ex. o general Oribe, pelo qual se haja concertado uma alliança que não a teria reservado, quando não entrou nunca em suas vistas provocação, nem hostilidade contra o Imperio, e quando lhe era licito contrahi-la com qualquer estado soberano, qual a Republica do Uruguay.

Tão explicito quer o governo da Confederação que seja seu representante junto de S. M. I. sobre este ponto, que lhe manda assegurar, que das pretendidas allianças não existe outra com o presidente general Oribe senão a que de facto era indispensavel e natural para combater a rebelião dos inimigos internos e a intervenção europea; e para defender a independencia dos Orientaes e Argentinos; e que a guerra que sustentão os governos do Rio da Prata só teve e terá esse unico e exclusivo fim; sem no entanto estar esta combinação formulada nem definida em facto algum escripto, nem em convenios verbaes.

Desenvolvida, conspicua e lealmente, a politica do governo Argentino tanto a respeito do Imperio, como da Republica do Uruguay, confia o abaixo assignado em que o Sr. Souza e Oliveira repellirá tudo quanto haja podido fomentar até agora a prevenção irreflectida que infelizmente prevaleceu no gabinete do Brasil acerca do governo da Confederação Argentina: e cheio de confiança espera que, tendo S. Ex. em vista a nota de 1 de Julho de 1846, e seu protesto de 17 de Outubro do mesmo anno, a fixe sobre a Republica do Uruguay, e sobre os deveres a que é chamado o governo imperial pela convenção preliminar de 1828 para elevar-se á altura da situação.

Uma simples vista d'olhos sobre a Banda Oriental do Rio da Prata bastará ao Sr. ministro para ver nella de um lado uma nação em massa combatendo por sua independencia, garantida pelo Brasil, e defendendo suas leis e seu governo; e do outro a capital do estado militarmente occupada por uma soldadesca estrangeira que opprime e apoia alternativamente um simulacro de autoridade destinada a satisfazer a sordida cobiça de especuladores estranhos sob a salva guarda de uma esquadra franceza.

O abaixo assignado espera finalmente que o governo de S. M., que em 1844 fixou sua attenção sobre a politica da Inglaterra no Rio da Prata, encontrará actualmente na ultima declaração do plenipotenciario da Grã Bretanha, de 18 de Julho do anno corrente, uma confirmação classica da falta absoluta de nacionalidade no chamado governo de Montevideo, e que se apressará a reconhecer o unico poder legal da Republica do Uruguay no seu actual presidente, preparando assim, por um acto exigido pela justiça e dever o meio mais efficaz para restabelecer a harmonia e perfeito accordo entre a Confederação e o Imperio.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 51.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios estrangeiros em 25 de Julho de 1849.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, e ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, levou ao alto conhecimento de S. M. o Imperador a nota do Sr. general D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, de 18 de Dezembro de 1847, em que se recapitulão as mais graves questões que tem dado lugar a complicarem-se as relações entre o Imperio e a Republica Argentina; e por ordem do mesmo Augusto Senhor vai francamente expôr ao Sr. Guido como julga o governo imperial poder conciliar a solução d'aquellas questões com o decóro e conveniencia dos dous estados.

Por occasião das notas que se passarão em Setembro de 1843 sobre o bloqueio de Montevideo entre o ministro das relações exteriores da Confederação Argentina e o commandador Duarte da Ponte Ribeiro, ex-ministro do Brasil em Buenos-Ayres, suspendeo o governo argentino suas relações com aquelle diplomata; e o governo imperial para dar uma prova evidente de quanto deseja manter a mais perfeita harmonia entre os dous paizes, e para que não restasse vestigio algum deste incidente, propoz ao da Confederação a retirada das notas que o havião motivado. O governo argentino attendendo ás razões que reproduz o Sr. Guido em sua citada nota substitue a este pensamento o de um perpetuo e voluntario esquecimento daquella occorrença, como se a alludida correspondencia não tivera existido, e prestando-se o governo imperial á adopção deste meio, demonstra mais esta vez sua disposição a remover, sem mingua de sua dignidade, quaesquer obstaculos ao restabelecimento da boa intelligencia entre os dous paizes.

Tem sido motivo de repetidas reclamações e protestos por parte do governo Argentino a missão que o governo imperial confiou ao Visconde de Abrantes junto ás côrtes de Paris e Londres, e o abaixo assignado julga que o Brasil tem dado ao gabinete Argentino explicações sufficientes para desvanecer qualquer duvida sobre as intenções, inteiramente pacificas, que dictarão aquella missão; a qual não tendo por fim senão o emprego de um meio que pareceu efficaz para conhecer com exactidão as vistas politicas daquelles governos em sua intervenção no Rio da Prata, não podia o governo imperial presumir que podesse ser-lhe imputado o intento de aggregar-se ás mesmas potencias para atacar os direitos de qualquer das republicas do Prata; citando porém o Sr. Guido o memorandum do Visconde de Abrantes e as declarações dos ministros de França e de Inglaterra, as do primeiro em 15 de Janeiro de 1845, e as do segundo em 23 de Março de 1846, acolhe aquelle acto como importando uma politica deliberada no mesmo sentido da intervenção dos dous governos europeos.

O governo do Brasil pensa ter sido tão explicito em fixar a linha que sempre separou a sua politica dos interesses transitórios ou permanentes dos da França e da Inglaterra no Prata, que o sorprendeo ver-se confundido com estes em pensamento, e até combinações hostis contra qualquer dos estados limitrophes; o abaixo assignado porém não hesita em repetir que não foi o Visconde de Abrantes enviado á Europa, nem para procurar intervenção armada daquellas potencias, nem para promover hostilidades de nenhuma especie contra as citadas republicas, e sente que os ministros Guizot e Lord Aberdeen nos respectivos parlamentos pretendessem excusar os conselhos de sua propria e exclusiva politica com as suggestões de um governo Americano, que se ufana de seu amor á paz do continente, para cuja mantença não poupa sacrificios compatíveis com sua dignidade; que se esmera em prestar sempre a devida consideração aos differentes estados que o compõe, e a seus illustres chefes; como ainda ha pouco fizera por nota de 17 de Outubro do anno passado, deplorando as expressões proferidas na camara dos deputados em 1848, offensivas do chefe supremo da Confederação Argentina, o Ex.^{mo} Sr. D. João Manoel de Rosas, e que portanto exercendo o direito de investigar a fundo a origem e tendencias da intervenção das potencias europeas nos negocios da republica do Uruguay, que com a Argentina fundara, não esperou, nem podia esperar que se visse na missão do Visconde de Abrantes outro fim que não fosse inteiramente pacifico; e dado que nenhum argumento se podesse produzir contra a constante lealdade de sua politica, não deixou o governo de S. M. o Imperador de fazer as necessarias reclamações contra os mencionados assertos ministeriaes de Inglaterra e de França no sentido em que acaba de esprestar-se o abaixo assignado.

E consequencia desta politica, que nunca foi desmentida pelo governo imperial a sua desapprovação a qualquer acto que podesse perturbar de algum modo o uso pleno dos direitos de belligerante, reconhecidos pelo governo do Brasil na da Confederação Argentina na guerra que tem sustentado no estado do Uruguay; e assim o declarou elle sempre a seus agentes no Rio da Prata, e portanto não se tendo associado o commandante da divisão naval brasileira nas aguas de Montevideo ás potencias interventoras em 1845 para exigir restricções a esses mesmos direitos, longe esteve de seu intento

impôr condições incompatíveis com as leis marítimas e desconhecer o bloqueio que com perfeito direito decretou o governo Argentino, pois limitou-se unicamente a reclamar a igualdade de tratamento na applicação das leis do bloqueio aos neutros. E julga o governo imperial manifestar mais evidentemente sua sincera e profunda convicção de que não foi desacatado por aquelle commandante das forças navais do Brasil o direito do belligerante, que se compromette a reconhecer legitimo igual procedimento por parte do governo Argentino em identicas circumstancias.

Torna a recordar o Sr. Guido seus protestos pelo passaporte concedido ao general Rivèra, e pelo procedimento que se diz ter havido no imperio com o general Paz, e com quanto o governo de S. M. assim se honresse com o primeiro, de accordo com os deveres da neutralidade que se havia imposto na dolorosa luta do Rio da Prata, sente que este chefe, que sollicitou seu passaporte para uma commissão alheia da guerra, fosse occasionar desgraças que tanto affligirão os povos amigos, cuja sorte não é, nem podia ser indifferente ao governo imperial.

A vinda do general Paz a esta còrte em um navio de guerra brasileiro, e sua fuga para tornar ao theatro da guerra, é tambem um desses acontecimentos que o governo de S. M. crê ter explicado sufficientemente para affastar toda a idéa de um desvio dessa mesma neutralidade. Illudida a Legação Brasileira em Montevideó sobre a causa da retirada de Paz, franqueou-lhe em boa fé o seu transporte para esta còrte a bordo de um navio da marinha imperial, e posto que elle aqui apresentasse despachos de uma missão diplomatica junto de um governo contra o qual não estavam em guerra as Republicas do Prata, todavia não pôde obter as franquias em taes casos usadas, e por elle sollicitadas para dirigir-se a seu destino; e se conseguiu frustrar com sua fuga as medidas de prevenção tomadas ácerca de sua pessoa tanto nesta còrte como em Santa Catharina e Rio Grande, o governo imperial assegurou ao Sr. Guido ter-se mandado investigar o procedimento do commandante do vapor *Thetis* que o transportou para a provincia de S. Pedro; porém não satisfazendo-lhe o resultado das investigações praticadas até agora com o fim de conhecer toda a verdade de um facto tão desagradavel, insistirá em esclarecel-o para desaffrontar a lei e a autoridade.

Cita o Sr. general Guido a doutrina do governo imperial sustentada em 29 de Julho de 1845 com a Legação Argentina, não só para corroborar com ella o protesto contra o reconhecimento por parte do imperio da independencia do Paraguay, senão tambem para induz-lo a que reconsidere e retire o mesmo reconhecimento como a melhor garantia para o proprio imperio.

O governo imperial, respondendo áquelle protesto do da Confederação, presume ter provado com argumentos ponderosos que, reconhecendo a independencia do Paraguay, por elle mantida por mais de trinta annos, e solememente ratificada por um congresso em 1844, não pretendeu nem levemente favorecer separações illegítimas.

A situação geographica do Paraguay affecta de tal arte os interesses do Brasil, com que confina, que o governo imperial nunca os pôde abandonar. Ninguém, senão o Paraguay, podia responder por esses mesmos interesses em qualquer conflicto, e o governo imperial, reconhecendo a independencia deste Estado, não fez mais do que dar por certa sua existencia sob uma autoridade que dirige seus habitantes, representa-os e era o unico responsavel por sua conducta. Crê o abaixo assignado que este procedimento foi inspirado ao governo imperial pelo seu proprio dever para com os seus subditos, e que está de accordo com os principios do direito das gentes e com o exemplo de outros estados em circumstancias muito menos imperiosas do que as do imperio. Assim a retirada do reconhecimento dessa independencia, ainda quando fosse compativel com o decòro do governo de S. M. o Imperador, sem aproveitar aos direitos allegados pela Confederação Argentina, nem debilitar os em que pretende o Paraguay apoiar-se, comprometteria esses mesmos interesses collocados actualmente fóra da jurisdicção e responsabilidade efficaz do governo argentino, mas que o de S. M. está obrigado a proteger.

Firme o governo em uma politica equitativa e leal, sem ligar-se por pacto algum que podesse privar-o da liberdade de attender exclusivamente aos interesses materiaes do Brasil. e ás suas melhores relações com os estados limitrophes, confia que o governo argentino deixará de ver naquello seu procedimento principio algum perigoso para a unidade dos Estados vizinhos, cuja estabilidade e paz permanente, longe de ser um obstaculo á prosperidade do Imperio, pôde vir a ser uma fonte de ordem e de força mutuamente benefica.

Depois destas francas explicações é grato ao abaixo assignado acrescentar que o governo imperial faz os mais ardentes votos pela terminação da guerra tão funesta aos dous Estados, com quem o Brasil deseja conservar estreita e permanente amizade, e o abaixo assignado conclue declarando que o governo de S. M. o Imperador olha com o maior interesse para o restabelecimento de uma paz que felizmente parece avizinhar-se, e não se esquecerá jámais do que lhe cabe fazer á face da convenção preliminar de paz de 27 de Agosto de 1828.

Penoso é para o abaixo assignado que o governo imperial, obrigado por motivos imperiosos, não tenha podido occupar-se, ha mais tempo, de responder ao Sr. Guido; mas confia que, transmitindo a seu governo o espirito de benevolencia e de paz que anima ao de S. M. o Imperador para com o da Confederação Argentina, tornem as relações dos dous paizes á cordialidade, a cujos auspicios se prendem sem duvida seus bem entendidos interesses e os da America, e se facilitem e acelerem as estipulações que a citada convenção de 1828 faz necessarias.

O abaixo assignado aproveita-se desta occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincção consideração.

VISCONDE DE OLINDA.

Nota N.º 52.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1849. — Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

III.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, etc., etc., etc.

O supremo governo, encarregado das relações exteriores da Confederação Argentina, a cujo conhecimento o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, teve a honra de levar a nota de 25 de Julho ultimo do Ex.^{ma} Sr. visconde de Olinda, então ministro dos negocios estrangeiros do Imperio, em resposta á da Legação Argentina de 18 de Dezembro de 1847, serviu-se ordenar ao abaixo assignado que em seu nome replicasse, expondo claramente ao governo do Brasil sobre o grave assumpto daquella correspondencia diplomatica as considerações seguintes:

Muito aprecia o Ex.^{ma} Sr. general D. João Manoel de Rosas o espirito de benevolencia e de paz de que o governo de S. M. declara achar-se animado para com o da Confederação, e intimamente deseja que os actos do governo imperial o demonstrem ulteriormente, assim como todos os procedimentos da Confederação, agora e sempre, são e tem sido caracterizados pela mais sincera amizade e fraternal benevolencia para com o Imperio e o throno.

A exposição das vistas do governo de S. M. desenvolvida na citada nota de seu honrado ministro dos negocios estrangeiros de 25 de Julho ultimo, como explicativa da maneira por que julga o governo imperial poder conciliar a solução das questões pendentes com o decóro e conveniencia dos dous Estados, por mais cortez que seja em seus termos, não modifica essencialmente a situação das cousas, nem tende a deixar bem patentes os direitos e honra da Confederação.

Ainda que altamente satisfeito o governo argentino com o espirito sensato e pacifico que annunciação as declarações do gabinete de S. M.; e mui disposto a abundar sempre em suas constantes atenções e actos amigaveis para com o Imperio, sente ver na citada exposição das altas vistas do governo imperial uma deficiencia tal de consideração pelas justas reclamações da Confederação, que o governo argentino poderia tomar-a como uma recusa de justiça, se não confiasse, attenta a disposição simultaneamente manifestada pelo governo de S. M., em que em suas previsões e illustrados conselhos se incline ulteriormente a acreditar-a de uma maneira pratica, recta e amigavel, como conforme aos principios internacionaes, á conveniencia reciproca e aos interesses americanos.

O primeiro objecto de que trata o Ex.^{ma} Sr. visconde de Olinda na dita nota é o da correspondencia de Setembro de 1843 trocada entre o Sr. ministro de relações exteriores da Confederação e o ex-ministro residente do Brasil junto ao governo argentino, commendador Duarte da Ponte Ribeiro. A cerca deste objecto persiste o governo de S. M. na idéa de « um perpetuo e voluntario esquecimento daquella occorrença, como se a alludida correspondencia não houvesse existido »; e indica, por equivocação que tal haja sido o pensamento do governo argentino. Mas elle nunca conceio em semelhante resolução sobre este objecto. Conciliatoriamente se tem prestado e se prestará a que esse successo se entregue ao olvido; mas nunca a que a correspondencia relativa se considere ou se declare como se não houvesse existido.

Este ultimo expediente, além de indecoroso para a Confederação, é irrealisavel, porquanto a dita correspondencia que está entregue ao dominio da publicidade, sendo um facto consumado e notorio, foi submettida á sancção da honrada legislatura, que servio-se approvar a conducta do governo. Não está na possibilidade nem no decóro do governo argentino dar como não existente um facto tão caracterizado, tão evidente e que contém uma sancção legislativa.

Convir nisto, por sua parte, seria offensivo aos mais altos direitos da soberania e independencia da Republica; e um sacrificio que a honra e os principios constantes do Ex.^{ma} Sr. governador repellam. O governo argentino não offereceu considerar a citada correspondencia de uma e outra parte como se não houvesse existido: o que offereceu, e no que convirá, por espirito de conciliação, é que se consigne a

um generoso esquecimento aquelles desagradaveis successos, uma vez que a conducta do Sr. Duarte da Ponte Ribeiro foi desaprovada pelo governo de S. M. Este é o sentido expresso da nota do governo argentino do 19 de Novembro de 1843, na qual, recusando prestar-se á continuação do Sr. Duarte como ministro residente do Brasil na Confederação, assegurou ao governo imperial o seguinte: « Esta resolução em nada allera os principios da amigavel politica do governo argentino para com o Imperio do Brasil. » Os funestos antecedentes que esses desagradaveis successos deixarão, e que forão devidamente desaprovados por S. M. I., o governo argentino acha-se disposto a esquece-los; elles não arrefecerão os sentimentos da sincera amizade de que está animado, e não deixarão precedente algum para as ultteriores relações de perfeita intelligencia entre ambos os governos. »

Entregando, pois, o governo argentino a um generoso olvido de sua parte aquelles penosos incidentes, faz quanto lhe é possível, dentro da orbita de seus deveres e da honra nacional: assim se compraz em comprovar evidentemente um sincero espirito de paz e amizade para com o governo imperial; e com bastante razão poderia esperar que o governo de S. M., manifestando igual espirito, não exigisse a condição de um facto irrealisavel e indecoroso para a Confederação, qual o de considerar-se a correspondencia trocada como não existente. Tambem a solução a que adhiere o governo argentino é a unica conforme aos principios do direito das nações, que regulão entre os dous paizes; pois que, segundo esses principios, o governo argentino foi o aggreddido e não o aggressor, e esquecendo generosamente o occorrido, contenta-se simplesmente com a desapprovação do governo imperial ao grave procedimento do ex-ministro residente de S. M., o Sr. Duarte. Mas se essa desapprovação, exigida pela justiça internacional, viesse a nulloficar-se, como aconteceria, pela declaração de dar como não existente a correspondencia trocada entre ambos os governos, o da Republica nem ainda essa pequena satisfação teria obtido, e carregaria por outro lado com o desar de annullar incompetente e indevidamente, por uma transacção internacional com outro governo, os actos mais perfectos e solemnes da soberania do paiz, não só sem que o exigisse alguma obrigação nacional para com potencias estrangeiras, mas tambem em menoscabo dos direitos perfectos da Confederação em suas relações com o imperio do Brasil.

O segundo ponto da citada nota do Ex.^{mo} Sr. ministro dos negocios estrangeiros de S. M. I. versa sobre a missão diplomatica, que o governo imperial confiou ao Sr. visconde de Abrantes junto ás côrtes de Londres e Paris. Neste assumpto, vinculado a tantos males que a intervenção armada da Grã-Bretanha e da França tem causado ás Republicas do Prata, e tão connexo com a segurança e independencia dos estados americanos, o governo argentino, por um direito de propria conservação, pelo dever, que em defeza commum o liga a seu alliado o Ex.^{mo} Sr. presidente da Republica Oriental brigadeiro D. Manoel Oribe, na luta a favor da respectiva independencia de uma e outra Republica, contra o inimigo de ambas, e pelas obrigações sagradas que reconhece e cumpre na causa commum da independencia dos estados americanos, não pôde aceitar como uma solução sufficiente e justa a que neste assumpto se serve indicar o Ex.^{mo} Sr. ministro dos negocios estrangeiros do Brasil em sua referida nota. Desde que o governo de S. M. não desconhece a obrigação, de tanta transcendencia para estes estados, e para o Brasil mesmo, de dar explicações que desvanecam qualquer duvida sobre as intenções da missão do visconde de Abrantes; desde que na opinião do proprio gabinete imperial só tendeu a conhecer as vistas politicas das côrtes de Londres e Paris, em sua intervenção no Prata; desde que o governo de S. M. dá a entender que o visconde de Abrantes não foi á Europa nem para procurar intervenção armada daquellas potencias, nem para promover hostilidades de qualidade alguma contra as Republicas do Prata; e desde que manifesta sentir que os ministros Guizot e Lord Aberdeen nos respectivos parlamentos pretendessem escusar os conselhos de sua propria e exclusiva politica com as suggestões de um governo americano, que se ufana de seu amor á paz do continente, e que se esmera em prestar a devida consideração aos diferentes estados que o compoem e a seus illustres chefes, como inda ha pouco o fez, por nota de 17 de Outubro do anno passado, deplorando as expressões proferidas na camara dos deputados em 1848, offensivas ao chefe supremo da Confederação Argentina, o Ex.^{mo} Sr. general D. João Manoel de Rosas; segue-se de todas estas explicações, que o governo de S. M. deve desapprovar directa e expressamente a conducta de seu enviado o visconde de Abrantes, repellir suas declarações officiaes o todo o conteudo de seu tão offensivo memorandum, e demonstrar aos governos de Inglaterra e França que o do Brasil, longe de prescrever ao visconde taes actos, desapprova-os. Tanto mais justo e de esperar é essa linha de conducta da parte do governo de S. M., quanto, pela lei commum das nações, não só estão obrigados os governos a desapprovar os manifestos injuriosos e os excessos de seus agentes publicos contra outros governos amigos, mas tambem a cooperar com os de um mesmo continente, visinhos e limitrophes, para afastar as invasões injustas de fortes potencias longinquas contra um estado visinho e comparativamente fraco. Pesa tambem a esse respeito de responsabilidade do governo imperial a obrigação especial que contrahio pela convenção de 27 de Agosto de 1828 de defender com o governo argentino a independencia do Estado Oriental.

Tanto mais necessario é esse passo do governo imperial, que, ao tratar do ponto relativo ao desconhecimento que as forças navaes brasileiras estacionadas em frente de Montevideo fizeram do bloqueio desse porto e do de Maldonado pela esquadra argentina, que é o terceiro dos pontos蓬-

rados na citada nota do Ex.^{mo} Sr. Visconde de Olinda, apparece o governo do S. M. seguindo a mesma conducta que observário os de Inglaterra e França contra as republicas do Prata.

Seja permittido á Legação recordar que o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, quando desempenhava o cargo de ministro dos negocios estrangeiros, tratou com o abaixo assignado sobre esta questão, mostrando-se decida a convir na solução reclamada pelo governo da Republica, que opportunamente informado desta recla disposição, quiz que a Legação manifestasse áquelle ministro, como o fez em sua nota de 18 de Dezembro 1847, que « o governo argentino se tinha lisongendo de saber da disposição do Sr. ministro em desapprovar categoricamente esse procedimento, como longo das vistas do governo do Brasil, e como offensivo á soberania da Confederação, e a seus direitos de potencia belligerante. »

Mas agora vê-se pela citada nota do Ex.^{mo} Sr. Visconde de Olinda, de 25 de Julho ultimo, que o governo do S. M., longe de compartilhar a idéa do anterior ministro, o Sr. Souza e Oliveira, ou de convir na justa indicação do governo argentino, recusa satisfazer sobre este ponto a Confederação Argentina, o que ainda é mais notavel, já á vista desses antecedentes, já attendendo ao desejo ostensivo do governo imperial em mostrar uma politica pacifica e americana.

Sustenta o governo de S. M.: « que não se tendo associado o commandante da divisão naval brasileira nas aguas de Montevideo, ás potencias interventoras em 1843, para exigir restricções aos direitos de belligerante da Confederação Argentina, longe estava de seu intento impôr condições incompatíveis com as leis marítimas, e desconhecer o bloqueio, que com perfeito direito decretou o governo argentino, pois limitou-se unicamente a reclamar a igualdade de tratamento na applicação das leis do bloqueio aos neutros, e que não foi desacatado pelo commandante das forças navaes do Brasil o direito de belligerante, comprometendo-se o governo imperial a reconhecer, como legitimo, igual procedimento por parte do governo argentino em identicas circumstancias. »

Mas a grave offensa commettida pelo dito commandante brasileiro consiste em haver desconhecido o bloqueio pela unica razão de que o desconhecerão os commandantes britannico e francez, pretendendo ser neutro, quando assim se igualava aos aggressores da Confederação. O direito de bloqueio é pleno e absoluto. O neutro que intenta restringir-o e perturba-o dessa maneira constitue-se aggressor injusto. Estes principios são reconhecidos no direito das gentes; e praticamente os respeitou com espirito recto e americano o governo dos Estados-Unidos da America, desapprovando ao seu commandante naval em frente de Montevideo por uma injustiça, igual á que o governo de S. M. approva no seu, a de associar-se aos actos hostis dos commandantes britannico e francez, e consideral-os como leis de bloqueio, quando crão violações do direito de belligerante, e da neutralidade.

A decisão do governo dos Estados-Unidos, tão conforme com uma politica americana, funda-se no principio do direito das gentes, de que os neutros não devem desconhecer um bloqueio notificado com força sufficiente, e que tal desconhecimento não é direito de neutro, mas sim acto de inimigo. Nem o governo argentino poderia admitir a reciprocidade que lhe offerece o de S. M., porque o da Confederação regula seus actos pela justiça publica, pelas leis marítimas universaes e sempre com politica americana. Só sobre esses principios pôde e deve admitir a reciprocidade, e não sobre actos injustos, anormaes e inconvenientes á America, que por si a excluem e nullificão com prejuizo e desór.

O quarto ponto, de que trata o honrado Sr. Visconde de Olinda em sua citada nota, é o do passaporte concedido ao cabecilha Rivera e a protecção dada pelas autoridades imperiaes ao de igual classe Paz. Neste ponto o governo imperial prosegue abertamente na politica inconveniente, contra a qual tem reclamado o governo argentino, e recusa satisfação pelo passado, e seguranças para o futuro, vendo na ante-neutral expedição de passaporte a Rivera o exercicio de um pretendido direito, e na protecção que achou Paz nas autoridades imperiaes, um acto innocente e irremediavel. Tal solução, agravada pela circumstancia de reconhecer o governo imperial o nullo e illegitimo caracter de ministro junto do Paraguay, provincia argentina, com que se apresentou Paz na corte do Rio de Janeiro, e pelo facto da absoluta impunidade em que até hoje, depois de tanto tempo, permanecem os funcionarios Brasileiros, que protegerão aquelle traidor, equivale positivamente a um menoscabo das reclamações do governo argentino, apresentadas com tanta justiça e amigavel confiança aos rectos e illustrados conselhos de S. M. o Imperador, contra os actos mais funestos, e os mais odiosos cabecilhas de rebellião, de desordem e anarchia.

O quinto ponto a que se refere a nota do Sr. visconde de Olinda é o do indevido e injusto reconhecimento que fez o governo de S. M. da pretendida independencia da provincia argentina do Paraguay, acto summamente offensivo á Confederação, contra o qual reiteradamente tem protestado o governo argentino.

O de S. M. observa que, respondendo ao protesto da Confederação, presume ter provado com argumentos ponderosos « que, reconhecendo a independencia do Paraguay mantida por elle por mais de trinta annos, e solemnemente ratificada por um Congresso em 1844, não pretendeu nem levemente « favorecer separações illegitimas. » Mas succedeu inteiramente o contrario, como em mais de um escripto

official, tem o governo argentino demonstrado, impugnando decididamente as gratuitas asserções do de S. M. A provincia do Paraguay pertence á Confederação Argentina por titulos de fundação do estado, e unio-se tambem a ella, por consentimento espontaneo, pelas estipulações do tratado de 12 de Outubro de 1811.

No isolamento que posteriormente estabeleceu o Dr. D. José Gaspar de Francia, dessa provincia, as outras da nação argentina não só a consideráram parte integrante desta nacionalidade, mas tambem a emancipáram do jugo hespanhol com sacrificios de todo o genero, com seu sangue, seus thesouros e seus triumphos.

As obrigações que ligavão, e a que se ligou voluntariamente a provincia do Paraguay, são indissolúveis por direito e pratica universal das nações, não podem retractar-se por mero arrependimento infundado de um dos contractantes.

Ainda quando recentemente em 1844 o governador do Paraguay proclamou essa provincia independente não tinha direito para fazel-o, e assim o sustentou o governo argentino, desconhecendo semelhante acto desordenado, arbitrario e injusto, protestando contra elle.

Seu reconhecimento pelo governo imperial é uma intervenção injustificavel em questões argentinas, um estímulo á dissolução da Republica, á sua anarchia e ruína, como o teria sido o reconhecimento por uma potencia estrangeira da pretendida independencia, porque combateu durante dez annos a provincia brasileira do Rio Grande com o nome de Republica de Piratiniim.

Por um direito sagrado e interesse vital da Confederação não pôde o governo Argentino deixar de repellir, como uma grave offensa e aggressão injusta, como um ataque de intervenção contra sua segurança e independencia, a persistencia do governo imperial em sustentar o reconhecimento de um acto subversivo e injustissimo, inormente nas simultaneas circumstancias em que o governador do Paraguay invadiu, sem previa declaração de guerra, nem explicação alguma, o territorio da provincia, tambem Argentina, de Corrientes, para ampliar usurpações, e estender a dissolução e a anarchia a outros pontos do territorio Argentino, de uma maneira furtiva e barbara.

O governo de S. M. procura escusar sua politica, expondo que « a posição geographica do Paraguay affecta de tal arte os interesses do Brasil, com o qual confina, que o governo imperial nunca os pôde abandonar: que ninguem senão o Paraguay podia responder por esses mesmos interesses em « qualquer conflicto; que o governo imperial, reconhecendo a independencia deste estado, não fez « mais do que dar por certa sua existencia, sob uma autoridade, que dirige seus habitantes, « representa-os e era o unico responsavel por sua conducta; que este procedimento foi inspirado ao « governo imperial por seu proprio dever para com seus subditos; que está de accordo com os principi- « pios do direito das gentes e com o exemplo de outros estados, em circumstancias muito menos im- « periosas do que as do imperio; e que assim a retirada do reconhecimento dessa independencia, ainda « quando fôsse compativel com o decoro do governo de S. M. o Imperador, sem aproveitar aos direitos « allegados pela Confederação Argentina, nem debilitar os em que pretende apoiar-se o Paraguay, com- « prometteria esses mesmos interesses, actualmente collocados fóra da jurisdicção e responsabilidade « efficaz do governo Argentino, mas que o de S. M. está obrigado a proteger. »

Mas essas observações de maneira alguma são conformes com os principios do direito das gentes, nem tambem com o apreço que faz o governo de S. M. dos interesses brasileiros.

O compromisso desses interesses tão extensos e valiosos na Confederação Argentina, o perigo de sepulta-los dentro do Imperio mesmo pelos vaivens de anarchicas subdivisões territoriaes, deixão sob o ponto de vista de um calculo inexacto a avaliação de interesses brasileiros, com uma preferencia tão estranha para com a provincia do Paraguay, de tão pouco consumo, e tão atrasada em suas condições sociaes e mercantils.

Prescindindo dessa consideração, que só é accessoria e incidental, ainda que de grande interesse para o Brasil, o governo argentinio só vê o caso sob o aspecto do direito das gentes. Este codigo commum das nações estabelece: que nas questões domesticas de um estado, e rebellião de um de seus membros, uma nação estrangeira não tem direito de intrometter-se, reconhecendo, por actos officiaes e perennes, direitos *ad perpetuum* em tal membro contendente; e que em casos de necessidade de commercio, e outros, e de visinhança, a nação estrangeira se limite a entreter suas relações, vendo e tolerando só o facto, mas sem reconhecel-o e sanccional-o por um acto publico e perpetuo.

O governo imperial faltou e persevera em contravir a esta regra do direito commum das nações, sancionando com seu reconhecimento official, perpetuamente, a independencia da provincia do Paraguay, sustentando as pretenções desta, sancionando-as, e declarando-se assim contra os direitos perfeitos da Confederação Argentina.

Tal acto de intervenção é uma injustiça e o maior contraste com os exemplos, que o mesmo governo imperial devesa reconhecer nos estados visinhos, como os da Confederação e do Estado Oriental, que, durante dez annos em que a rebellião esteve triumphante, e estabelecida na provincia brasileira do Rio Grande, nem se reconheceu sua pretendida independencia pelas Republicas do Prata, nem foi perturbado por ellas de maneira alguma o governo imperial na sustentação de seus justos direitos sobre um territorio em que imperavão seus inimigos rebeldes. Pelo contrario o governo

argentino presidido por S. Ex. o Sr. general Rosas se pronunciou contra a rebellião, e a favor dos direitos do throno e do Imperio.

Além disso a posição geographica da provincia do Paraguay encravada na Republica e sem sahida para o Atlantico, senão por meio do territorio argentino, torna ainda mais vital para o governo da Confederação sustentar seus justos direitos, como questão de vida ou de morte para a Republica.

E' da mesma gravidade e importancia que o seria para os Estados-Unidos a separação das provincias, por onde correm os rios Mississipi e Missouri; como o seria para a Inglaterra a segregação da Irlanda, como o foi e é para o Brasil a já pretendida independencia do Rio Grande. Se uma potencia estrangeira houvesse reconhecido a segregação do Rio Grande por um acto official perpetuo, sancionando-a com toda a intervenção, é fóra de toda a duvida que o governo de S. M. I. teria repellido a todo o custo uma tal intervenção estrangeira, salvando assim ao Brasil de ser destruido e humilhado.

Póde-se ainda comprehender sem esforço quão ligado está ao decóro mesmo do throno e do Imperio renunciar, coherente com seus proprios factos e interesses de magnitude, a essa politica interventora e inquietante que, além de ser contraria ao direito das nações, se singularisa pela accumulção de males que encerra, pelas grandes conveniencias que compromette, e pela larga porta que desgraçadamente abre ás subdivisões e confusa desordem nas nacionalidades americanas, com evidente perigo de serem estas exploradas em proveito exclusivo de fortes potencias europeas, fixas sobre os disturbios d'este continente.

Se a politica do governo de S. M. tende a um fim verdadeiramente patriótico e americano, a um fim de paz e felicidade commum sobre a conservação dos direitos legitimos e proprios interesses, e o respeito aos alheios, seria offensivo duvidar que a exposta consideração possa ser alheia de suas elevadas combinações e previsão.

O sexto ponto de que trata a referida nota do Ex.^{mo} Sr. Visconde de Olinda é relativa á convenção de 27 de Agosto de 1828. Suas declarações quanto a esse importante assumpto são as seguintes :

« O governo imperial faz os mais ardentes votos pela terminação da guerra tão funesta aos dous Estados, com quem o Brasil deseja conservar estreita e permanente amizade, e o abaixo assignado conclue declarando : que o governo de S. M. o Imperador olha com o maior interesse para o restabelecimento de uma paz, que felizmente parece aproximar-se, e jamais se esquecerá do que lhe cabe fazer á face da convenção preliminar de paz de 27 de Agosto de 1828.

« Penoso é para o abaixo assignado, que o governo imperial obrigado, por motivos imperiosos, não tenha podido occupar-se ha mais tempo, de responder ao Sr. Guido ; mas confia, que, transitando a seu governo o espirito de benevolencia e de paz que anima ao de S. M. o Imperador, para com a Confederação Argentina, tornem as relações dos dous paizes á cordialidade, a cujos auspicios se ligão sem duvida seus bem entendidos interesses, e os da America ; e se facilitem e acelerem as estipulações que a citada convenção de 1828 torna necessarias. »

O governo argentino, ainda que aprecia intimamente os conceitos pacificos e amigaveis do de S. M. o Imperador, a que correspondem os factos constantes de uma sincera e mui sollicita amizade da parte do governo argentino para com o imperial, e de uma incansavel disposição para restabelecer as melhores relações de harmonia e benevolencia, não póde convir na exactidão, nem na justiça das referencias do governo de S. M. a seus direitos e deveres, originados da convenção de 27 de Agosto de 1828, acerca do compromisso de sustentar a independencia do Estado Oriental. Apesar de ter sido atacada essa independencia pela intervenção armada da Inglaterra e da França, o governo de S. M. não se decidiu a defende-la, e pelo contrario, seus actos, contra os quaes tem reclamado e protestado o governo argentino, tem offendido o principio, o direito e o interesse da independencia da Republica Oriental.

Quanto ás estipulações futuras que a citada convenção faça necessarias, ellas presuppõe o cumprimento, por parte do governo imperial, da garantia da independencia do Estado Oriental, e a comprovação de uma amizade perfeita para com a Confederação com o respeito a seus direitos de soberania e independencia. Estas condições indispensaveis só se preencherião quando o governo imperial podesse sanar plenamente seu já consumado desvio do compromisso de defender a independencia do Estado Oriental, e desse uma solução justa ás diferentes reclamações da Confederação que pendem ante o governo de S. M. sobre direitos perfeitos.

Resta observar que todas estas questões sendo simultaneas e inseparaveis, é necessario que sejam resolvidas todas pelo governo imperial de um modo justo ; e além dos objectos a que sómente se refere o Ex.^{mo} Sr. visconde de Olinda, pendem outras reclamações justas do governo argentino, apresentadas successivamente no longo tempo em que o governo imperial guardou silencio sobre os seis pontos expostos, para dar-lhes as soluções desconformes com a justiça internacional que o governo argentino tomou em consideração e julga inadmissiveis.

Portanto no uso de seu direito convida com espirito amigavel ao governo de S. M. I. á adopção de uma politica justa e reciprocamente conveniente para tornar a considerar as reclamações referidas, não

só as existentes até fins de 1847, como também as posteriores, e a uma solução que com honra e conveniência para o Imperio satisfizesse os direitos, a honra e a segurança da Confederação.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 53.

N. 41. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 8 de Maio de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, senador do imperio, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, teve a honra de receber a nota que, com data de 5 de Dezembro proximo passado, lhe dirigio o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, em resposta á do Sr. Visconde de Olinda de 25 de Julho do anno findo.

As questões recapituladas naquellas duas notas de 5 de Dezembro e de 25 de Julho são de mui antiga data. Remontão principalmente aos annos de 1843 e 1845. Do então para cá tem sido o objecto principal da discussão entre os dous governos. Tem sido completamente desenvolvidas, e encaradas por todas as facces. Durante toda essa discussão tem o governo imperial dado irrecusaveis provas, principalmente com a nota de 25 de Julho, do seu sincero desejo de terminar aquellas questões de uma maneira decorosa para ambos os paizes. Deo quantas explicações podia dar, fez quantas concessões podia fazer sem quebra dos seus direitos e da sua dignidade. E quanto mais se tem explicado, quanto mais tem manifestado o desejo de chegar a um accordo, mais se tem alargado as exigencias do governo Argentino.

Por exemplo, o Sr. Guido referindo-se ás notas trocadas em Buenos-Ayres em Setembro de 1843 entre o ministro residente do Brasil e o ministro dos negocios estrangeiros, dizia em sua nota de 18 de Dezembro de 1847, que o governo Argentino « no duvida en convenir en un olvido voluntario, para que las relaciones de ambos estados continuasen, como si la correspondencia citada no hubiera jamas existido. »

Respondendo a esse ponto diz o Sr. Visconde de Olinda em sua nota de 25 de Julho: « O governo Argentino attendendo ás razões que reproduz o Sr. Guido, substitue a este pensamento, o de um perpetuo e voluntario esquecimento daquella occurrencia, como se a alludida correspondencia não tivera existido; e prestando-se o governo imperial a adopção deste meio, demonstra mais esta vez sua disposição a remover, sem mingua de sua dignidade, quaesquer obstaculos ao restabelecimento da boa intelligencia entre os dous paizes. »

Referindo-se a esse mesmo ponto, o Sr. Guido agora, em sua nota de 5 de Dezembro, diz que nunca conveio em semelhante solução sobre esse assumpto. Diz que se prestou e se prestará a que o acontecimento seja entregue ao esquecimento, mas nunca a que a correspondencia relativa se declare ou considere como se não existira. Substitue as palavras — esquecimento voluntario — por est'outras — esquecimento generoso da parte do governo Argentino. — Na nota do Sr. Guido de 18 de Dezembro de 1847, tratava-se de um esquecimento voluntario de ambas as partes. A nota de 5 de Dezembro offerece uma especie de perdão, que o abaixo assignado tem ordem de repellir.

Em sua nota de 18 de Dezembro de 1847 o Sr. Guido, referindo-se á missão do Sr. Visconde de Abrantes, diz o seguinte: « É portanto de esperar que desaprovando a conducta diplomatica do seu enviado nas côrtes de Paris e Londres, e o seu Memorandum acerca do Rio da Prata, o governo do Brasil reassuma a posição que lhe pertence como potencia Americana. » E com isto se contentava a legação Argentina.

Recebe depois a nota do Sr. Visconde de Olinda de 25 de Julho, e na de 5 de Dezembro, em resposta, exige não só que o governo imperial desapprove directa e expressamente o procedimento de seu enviado o Visconde de Abrantes, e repilla suas declarações officiaes, e todo o contexto do seu Memorandum, como que demonstre aos governos da Inglaterra e da França que, longe do prescrever ao Visconde de Abrantes taes actos, os ha desaprovado, isto é, que declare áquelles governos que não lhes mandou fazer proposições que em verdade lhes não fez.

Isto e a larga e cansada discussão que tem tido estes assumptos dispensaria ao abaixo assignado de reproduzi-la, bastando referir-se ás notas que tão circunstanciadamente tratáram de todos estes pontos. Concluido a consideração, devida a um governo conterraneo, que assegura consagrar ao imperial uma sincera e mui solícita amizade, exige que o abaixo assignado continue ainda esta discussão, apesar de exaurida.

O Sr. Guido não pôde admitir que a correspondencia havida entre o ministro residente do Brasil em Buenos-Ayres, e o ministro dos negocios estrangeiros, em Setembro de 1843, se declare ou considere como não tendo existido, porque não está na possibilidade, nem é decoroso ao governo argentino dar como não existente um facto tão caracterisado, tão evidente, e que comprehende uma sanção legislativa.

Com data de 19 de Março de 1843 declarou o governo argentino um bloqueio parcial ao porto de Montevideo, e como o chefe das forças navaes do Brasil poderia ter duvidas em reconhecê-lo, o governo imperial lhe ordenou que o reconhecesse, não consentindo porém que se procedesse para com as embarcações brasileiras de maneira diversa do que com as francezas e inglezas. Este bloqueio não foi levado a effeito, por motivos cuja averiguação é aqui estranha.

No 1.º de Abril do mesmo anno notificou o governo argentino um outro bloqueio accordado com os ministros de Inglaterra e de França, accordo em que o Brasil não foi ouvido, que exceptuava os navios de commercio que chegavam do Oceano, e pelo qual erão obrigados os consules e os commandantes de estações (tornando-se assim executores voluntarios do bloqueio) a empregar todos os meios ao seu alcance para impedir que os navios de commercio e cabotagem das suas nações introduzissem no porto de Montevideo viveres e armas.

Estas condições excepcionaes, pelas quaes, em virtude de um accordo, em que o Brasil não teve parte, os consules e commandantes francezes e inglezes tomavam sobre si o encargo do bloqueador, de visitar os navios de suas nações, e de tornar effectivo o bloqueio, sahindo assim das regras ordinárias, era proprio para suscitar duvidas ao agente de uma nação, que não tivera parte no accordo, e que podia não se julgar autorizado, em virtude do que tivera lugar com os agentes de outras, a impôr ao commandante das forças navaes brasileiras a obrigação de visitar os navios da sua nação, e de fiscalisar os generos importados em Montevideo, tarefa que inquestionavelmente pertence ao bloqueador.

O ministro brasileiro em Montevideo, sem reconhecer aquelle bloqueio, consultou o governo imperial.

Deo esse facto lugar á nota violenta do Sr. Arana ao commendador Duarte da Ponte Ribeiro, datada de 22 de Setembro de 1843, na qual o ministro brasileiro em Montevideo era qualificado de estúpido. O commendador Duarte da Ponte Ribeiro respondeu em data de 25 do mesmo mez, procurando com varias razões demonstrar que o procedimento do ministro brasileiro em Montevideo não offendia os direitos da Confederação Argentina.

Não obstante o peso e consideração que o governo imperial poderia dar a algumas daquellas razões tendentes a demonstrar que as forças navaes brasileiras não erão obrigadas a acceder ao bloqueio na parte em que era convencional, não querendo com a sua discussão azedar as relações entre os dous paizes, e não entrando na sua politica contrariar aquelle bloqueio, apressou-se em reconhecê-lo, desaprovou o procedimento do seu ministro em Montevideo, não approvou as razões em que se fundára o seu ministro em Buenos-Ayres, porque essa approvação traria consigo o desconhecimento do mesmo bloqueio, isto é, um passo inteiramente fóra da linha que traçara a sua politica nas questões entre as Republicas Argentina e do Uruguay. Propóz a retirada daquellas notas, e em vista da do Sr. Arana de 19 de Novembro de 1843 retirou o commendador Duarte da Ponte Ribeiro de Buenos-Ayres. Fez portanto tudo quanto pôde fazer um governo que deseja manter com outro boas relações, sem quebra de sua dignidade.

Estas medidas excluíam inteiramente qualquer ulterior motivo de resentimento da parte do governo argentino sobre uma questão que devia julgar-se finda; pelo que nada era mais conforme aos principios de uma politica de amizade e franqueza do que apagar nos registros da diplomacia os vestígios de uma discussão acrimoniosa, e cujas causas tinham completamente desaparecido.

A despeito porém dessas considerações tão obvias como irrecusaveis, o governo da Confederação Argentina não quiz em tempo algum prestar-se á retirada daquellas notas, allegando os motivos que reproduziu nas de 18 de Dezembro de 1847 e de 5 de Dezembro proximo passado.

Impossível é sem duvida que deixe de ter existido aquillo que existio. A correspondencia acima mencionada não pôde arrancar-se dos dominios da publicidade e da historia; mas facil erá admitir a possibilidade de retirar-la dos archivados da diplomacia, ou considera-la como se não existisse.

E quem senão o Sr. Guido lembrou o arbitrio de considera-la como não existente?

O abaixo assignado reproduzirá nova e textualmente as palavras da nota do Sr. Guido de 18 de Dezembro de 1847: «Y ya que la correspondencia cambiada con la Legacion Imperial no puede ser considerada como no escrita, despues de haver sido sometida a la opinion publica, no duda en convenir en un olvido voluntario, para que las relaciones de ambos Estados continuasen como si la correspondencia citada no hubiera jamas existido. »

O argumento que se quer deduzir da sanção legislativa da honrada junta de representantes não é procedente. O seu voto devia regular o procedimento do poder executivo antes de oblidar as reparações, mas depois dellas a acção deste ficava inteiramente livre, e se o fim da mensagem e do voto da dita honrada junta era conseguir uma solução decorosa da questão pendente, e não perpetuar as suas recordações diplomaticas, a acquiescencia do governo da Confederação a considerar a correspondencia havida como não existente não contrariava aquelle voto. Se o esquecimento do occorrido, em que convém o Sr. Guido, o não contraria, não pôde produzir este effeito aquella outra condição, porque ambas estão em perfeita harmonia. Nada é mais natural e consequente do que havermos como não existente aquillo que affirmamos ter esquecido.

Portanto o arbitrio lembrado pelo Sr. Guido em sua nota de 18 de Dezembro de 1847, e aceito pelo antecessor do abaixo assignado na nota de 25 de Julho proximo passado, era um meio justo e honroso de acabar uma tão antiga e debatida questão. Aceitando-o, o governo imperial desistia daquello que propuzera, a « retirada das notas. »

Quanto porém ao que o Sr. Guido substitue agora em sua nota de 5 de Dezembro proximo passado a saber simplesmente « um esquecimento generoso » — o governo imperial não o pôde tomar em consideração enquanto esta ultima palavra não fôr retirada pelo Sr. Guido.

A missão do Sr. Visconde de Abrantes nas côrtes de Londres e Paris tem sido muitas vezes explicada satisfactoriamente pelo governo imperial, especialmente nas notas dirigidas á Legação Argentina em datas de 17 de Julho e 17 de Novembro de 1845, 12 de Abril de 1847, e 25 de Julho de 1849, e nas dirigidas á Legação do Estado Oriental em 14 de Novembro de 1845 e 28 de Fevereiro de 1846, impressas com os relatorios desta repartição destes ultimos annos.

O Sr. Guido formulando a sua interpellação de 4 de Março de 1845, deo como estabelecido e provado que o Sr. Visconde de Abrantes promovêra em Londres e Paris a alliança daquellas duas côrtes com o Brasil para intervir no Rio da Prata.

Abandonando porém depois esse terreno em que não podia sustentar-se á vista das francas e terminantes explicações do governo imperial, o Sr. Guido exige que este desapprove directa e expressamente o procedimento do seu enviado o Sr. Visconde de Abrantes, repilla suas declarações officiaes, e todo o contexto do seu Memorandum, e demonstre aos governos de Inglaterra e de França que o do Brasil, longe de prescrever ao dito Visconde taes actos, os ha desapprovado.

Mas se as instrucções do Sr. Visconde de Abrantes não o encarregarão de promover uma intervenção; se elle a não promoveo, como se tem exuberantemente demonstrado; se o mesmo Sr. Guido já declarou e reconheceo em uma de suas notas, que esse acto de diplomacia fôra praticado « sin el proposito de suscitar una guerra no provocada, » o que ha de desaprovar o governo imperial? Aquillo que mandou fazer? O que o Sr. Visconde de Abrantes fez em conformidade de suas instrucções? Fôra para isso preciso que o governo imperial não tivesse o menor sentimento de dignidade?

Exige mais o Sr. Guido que o governo imperial repilla todo o contexto do Memorandum do Sr. Visconde de Abrantes. Mas se a conclusão desse Memorandum, que é a sua parte essencial, se o seu todo (nelle não se pede, nem solicita intervenção) está de conformidade com as instrucções dadas ao mesmo Visconde, esta exigencia do Sr. Guido relativa a um Memorandum, dirigido a um governo diverso do Argentino, e cuja natureza e effeitos não obrigão a taes declarações, importa todavia uma retractação, uma vergonhosa revogação pelo governo imperial de instrucções dadas dentro dos limites do seu direito. Porquanto obrigado pela convenção preliminar de paz de 27 de Agosto de 1828 a garantir a independencia de Montevideo, ninguem lhe pôde contestar o direito de procurar saber de governos tambem compromettidos a garantir essa independencia, o seu pensamento sobre circumstancias e acontecimentos que podem affecta-la. A exigencia do Sr. Guido tem extraordinario alcance. Parecendo atacar actos do Sr. Visconde de Abrantes que altera, vai ferir um indisputavel direito do governo imperial.

Ainda mais exige o Sr. Guido que o governo imperial demonstre aos da Inglaterra e da França que longe de prescrever ao Sr. Visconde de Abrantes taes actos os ha desapprovado. Mas que actos são esses? São actos pelos quaes o Visconde de Abrantes solicitasse uma intervenção? Esses nunca existirão. Tal intervenção nunca foi solicitada: o Sr. Visconde de Abrantes não indicou, nem podia indicar, á vista de suas instrucções, meio algum para obter a pacificação das Republicas do Prata. O mesmo Sr. Guido não sustenta mais o contrario. Não tem o governo imperial declarado perante o mundo, na tribuna, em notas que correm impressas, que não solicitou a intervenção que veio ao Rio da Prata? Em que parte das instrucções do Sr. Visconde de Abrantes e do seu Memorandum se falla de intervenção? Seria indecoroso ao governo imperial ir demonstrar aos dons governos, que não prescreveo ao Visconde de Abrantes actos que não lhe prescreveo, e que desaprova actos que ellê não praticou.

São esses actos, cuja reprovação se pede, aquelles pelos quaes o Sr. Visconde de Abrantes, conforme as instrucções que lhe fôro expeditas, procurou saber dos governos da Inglaterra e da França os direitos e obrigações que para sustentar a Independencia do Estado Oriental deduzia o primeiro da convenção preliminar de paz de 27 de Agosto de 1828, em que fôra mediador, e o segundo do tratado de 20 de Outubro de 1840, e fazer sentir a ambos quanto conviria que se entendessem com o Brasil para pôr um termo á guerra que devastava o Rio da Prata? Se são esses os actos, cuja reprovação o Sr.

Guido pede, estão elles conformes com as instrucções dadas ao Sr. Visconde de Abrantes, como já foi demonstrado em notas dos antecessores do abaixo assignado, e o governo imperial não pôde reprovar e dizer que não prescreveo aquillo que dentro dos limites do seu direito mandou fazer.

Por ventura, quando a Inglaterra offereceu a sua mediação em 1841 para obter a pacificação do Rio da Prata, quando essa mesma potencia se uniu com a França para o mesmo fim em 1842, alguém entendendo que essas duas potencias tinham violado a neutralidade? Nenhum fundamento se apresenta, para se julgar infringida essa neutralidade, porque tentou o Brasil unir-se á França e á Inglaterra para conseguir a sobredita pacificação.

Não obstante o abaixo assignado roga e espera que o Sr. Guido especifique com clareza quaes são os actos cuja reprobção pede, o que muito concorrerá para elucidar a questão.

As declarações de lord Aberdeen e Mr. Guizot, interessados em dar uma cõr americana á intervenção, oppõe o governo imperial as suas; as instrucções e o proprio Memorandum do Sr. Visconde de Abrantes, nos quaes não ressumbra sequer o pensamento de uma intervenção. Nem o governo imperial sancionou com seu silencio as declarações daquelles ministros, antes por meio das explicações as mais categoricas procurou francamente restabelecer a verdade de seus designios. A nota de 14 de Outubro de 1845 do encarregado de negocios do Brasil ao governo da Republica Oriental, e a de 21 de Setembro do mesmo anno á Legação Argentina, além de outros documentos, o provão.

Demais a intervenção da Inglaterra e da França no Rio da Prata era negocio decidido antes da chegada do Visconde de Abrantes a Londres.

Outro ponto sobre que versa a nota do Sr. Guido, a que o abaixo assignado tem a honra de responder, é o desconhecimento por parte do commandante da esquadra brasileira estacionada em Montevideo, do bloqueio notificado em 17 de Abril de 1845 pelo commandante em chefe da esquadra da Confederação Argentina.

Não é exacto que o commandante das forças navaes brasileiras desconhecesse o bloqueio. Como se vê do seu officio de 19 de Abril de 1845 ao commandante da esquadra argentina, nenhuma duvida tinha elle em reconhecê-lo, e sómente se limitava a reclamar igualdade de tratamento na applicação das leis do bloqueio aos neutros, não só por ser isso de rigorosa justiça, como porque o governo imperial lhe tinha ordenado que não consentisse que se procedesse para com as embarcações brasileiras de maneira diversa do que com as francezas e inglezas. Não fez mais o dito commandante do que reclamar a igualdade de tratamento para com os navios e subditos Brasileiros. E não era de esperar que um governo que se diz eminentemente Americano considerasse como uma injuria o reclamar-lhe um seu visinho e conterraneo aquellas concessões que fizesse aos chefes navaes de navios europeos.

Diz o Sr. Guido que a grave offensa commetida pelo commandante Brasileiro consiste em haver desconhecido o bloqueio pela unica razão de o haverem desconhecido os commandantes Britannico e Francez, pretendendo ser neutral, quando assim se igualava com os aggressores da Confederação.

O abaixo assignado não examinará se o procedimento dos chefes das divisões navaes franceza e ingleza, quando impozerão certas condições para reconhecer o bloqueio, pôde ou não justificar-se pelos principios do direito das gentes. Bastava ao commandante das forças brasileiras partir do facto e reclamar a igualdade, a menos que o Sr. Guido não pretenda que a nação brasileira é inferior em direitos ás outras.

O commandante das forças brasileiras não se igualou a quaesquer aggressores da Confederação, se os havia declarados e reconhecidos taes naquella época, porquanto o seu procedimento não foi combinado com os almirantes francez e inglez, antes foi posterior. Não pôz duvida ao bloqueio, como se vê do seu officio de 18 de Abril ao commandante em chefe da esquadra argentina. Sómente depois que teve noticia das condições postas para os navios francezes e inglezes, é que pôz duvidas e reclamou a igualdade.

Ignora por ventura o Sr. Guido que pelo facto de não reconhecer uma nação um bloqueio, ou de se lhe admittirem condições favoraveis e de entrarem no porto bloqueado navios dessa nação, podem os neutros desconhecê-lo tambem e exigir em seu beneficio as mesmas condições?

Cumpra tambem notar que na época em que esses factos se passavam ainda a intervenção da França e da Inglaterra não se tinha declarado, pelo que não se podião então qualificar aggressoras da Confederação.

O governo argentino pretende que seja desapprovado o procedimento do commandante das forças navaes brasileiras em 1845 com o fundamento de que elle procedeo do mesmo modo que os chefes das forças navaes francezas e inglezas. E entretanto quando os agentes dessas duas nações, mediante um accordo, reconhecerão o bloqueio de Setembro de 1843, e o chefe das forças navaes brasileiras não procedeo do mesmo modo, fundou o governo argentino as suas queixas, em que esse chefe deverá ter procedido do mesmo modo que os chefes navaes das duas primeiras nações maritimas, a França e a Inglaterra!

O procedimento dos Estados-Unidos que o Sr. Guido cita, podia ser dictado por considerações poli-

tics que não se dessem a respeito do Brasil. Cada um pôde renunciar ao seu direito sem que essa renuncia obrigue a terceiro.

Acrescenta o Sr. Guido que o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, quando exercia o cargo de ministro dos negocios estrangeiros, tratara com o mesmo Sr. Guido desta questão, mostrando-se decidido a convir na solução reclamada pelo governo argentino, isto é, a desapprovar categoricamente o procedimento do commandante das forças navas brasileiras, como apartado das vistas do governo do Brasil e como offensivo da soberania da Confederação e de seus direitos de potencia belligerante.

Da maneira por que se exprime o Sr. Guido, e de não haver o abaixo assignado encontrado vestígios de semelhantes declarações na secretaria a seu cargo, conclue elle que esse negocio foi tratado em conferencia verbal. O abaixo assignado está muito longe do pôr em duvida as asserções do Sr. Guido, mas faz á memoria do Sr. Saturnino a justiça de crêr que elle estaria disposto a fazer tão extraordinária concessão em compensação de outras, e por transacção.

Demais o Sr. Guido sabe qual é o valor que em diplomacia tem os actos passados em conferencias verbaes, que não são reduzidas a protocolos, os quaes para terem caracter official devem ser revestidos de assignatura.

A questão dos passaportes concedidos ao general Rivera acha-se extensamente discutida nas notas que os antecessores do abaixo assignado, o Sr. Limpo de Abreu e o Sr. barão de Cayrú, dirigirão ao Sr. Guido em data de 11 de Abril e 28 de Dezembro de 1846, respondendo ao protesto do mesmo Sr. Guido contra a concessão dos ditos passaportes.

O governo imperial demonstrou a justiça do seu acto, fundando-se nos seguintes principios:

1.º Que o governo argentino não tinha direito algum, na ausencia de estipulações especiaes, para exigir a retenção de individuos que achando-se no territorio brasileiro sob a salva-guarda da fé publica, quizessem sair inoffensivamente do mesmo territorio, unicamente pelo motivo de não convir a sua sahida á Confederação Argentina.

2.º Que conforme ás maximas do direito das gentes, e á pratica observada pelas nações cultas, as obrigações impostas ao governo de um paiz neutro para com os emigrados de outro belligerante, reduzião-se ao emprego das medidas absolutamente indispensaveis, para que os emigrados entrem tranquillos e inoffensivos no territorio neutro, nelle se conservem tranquillos e inoffensivos, e delle saião pela mesma fórma.

3.º Que erão estes os limites que o direito publico universal e a pratica das nações cultas assignalvão á jurisdicção do governo de um paiz neutro, para com os refugiados que nelle procuravão asylo, e que portanto, reter os emigrados no paiz neutro contra sua vontade, seria transpôr estes limites e converter a neutralidade no exercicio de um direito belligerante, visto que nesse caso os emigrados ficarião como prisioneiros no paiz neutro, e o direito de fazer prisioneiros é um direito belligerante.

4.º Que o general Rivera embarcára desta côrte para Montevideó no dia 9 de março de 1846, a bordo do brigue hespanhol *Fomento*, por uma maneira tranquilla e inoffensiva, isto é, sem armas e sem sequito.

O governo imperial podia e pôde embaraçar a sahida do general Rivera por motivos de segurança e conveniencia propria, mas não pôde descobrir fundamentos solidos, e conformes ao direito das gentes, pelos quaes o governo argentino o possa constituir carcereiro obrigado destes ou daquelles individuos, quando assim lhe convenha.

Os principios acima expostos serião applicaveis á questão do general Paz, se o governo imperial não tivesse julgado conveniente negar-lhe passaporte, para transitar por uma provincia do imperio, e se por isso não se houvesse elle exadido. As notas de 17 de julho e 17 de novembro de 1845 explicarão tão satisfactoriamente este facto que o abaixo assignado a ellas se reporta.

O que é em verdade notavel é que ao passo que o governo argentino se recusa a terminar por uma maneira honrosa as differenças infundadas levantadas entre elle e o do imperio, exija como um dever que este postergue os seus deveres de neutro para favorecer as suas vistas!

Desejoso de chegar a um accordo o governo imperial deo claras e positivas explicações sobre a fuga do general Paz. Com ellas não se contentou o governo argentino. O antecessor do abaixo assignado em sua nota de 25 de julho proximo passado offereceo-se a esclarecer esse facto, mandando proceder a novas investigações, e era esse um meio decoroso para o governo argentino de terminar semelhante questão; mas o Sr. Guido em sua nota o pôz inteiramente de parte, nem toca nelle o estabelece que o governo imperial recusa uma satisfação que nenhum direito o obriga a dar, e que o seu procedimento equivale a uma desatenção ás reclamações do governo argentino.

O 5.º ponto de que trata a nota do Sr. Guido de 5 de dezembro proximo passado em referencia a do Sr. Visconde de Olinda de 25 de julho, é o reconhecimento da independencia do Paraguay.

As notas de 29 de julho de 1845, e 12 de abril de 1847, demonstrarão exuberantemente a justiça e direito com que nesse assumpto procedeo o governo imperial.

O abaixo assignado, esperando que o governo argentino reconsidere as razões ali ponderadas, julga inutil reproduzi-las aqui, e limitar-se-ha a mui breves observações, em sustentação da nota de seu antecessor de 25 de julho proximo passado.

O Brasil, como já foi demonstrado, havia ha muito reconhecido a independencia do Paraguay, e a

repetição desse acto em 1844 não podia importar uma offensa à Confederação Argentina, cujo governo nunca foi explicito a esse respeito. O simples reconhecimento do Brasil não prejudicava por si só quaesquer questões pendentes entre a Confederação e o Paraguay.

Texas foi reconhecido independente pelos governos da França e da Inglaterra, com os quaes celebrou tratados, e essas potencias não se julgáram obrigadas a sustenta-la sómente por esse reconhecimento, quando os Estados-Unidos absorverão aquella nacionalidade.

Quando a França reconheceu a independencia dos Estados-Unidos, e celebrou com elles tratados de commercio e de alliança defensiva, em 6 de Fevereiro de 1778, declarou à côrte de Londres que o seu procedimento era fundado no facto incontestavel de que os Americanos estavam na publica posse da sua independencia, e sobre o principio igualmente incontestavel da lei das nações, de que este facto era sufficiente para justificar o Rei em formar aquelles contractos, sem examinar a legalidade daquella independencia. Que bastava que o governo britannico tivesse cessado de tratar os colonos revoltados como rebeldes. Que não pertencia à França discutir as questões, a saber: se os Estados Unidos tinham ou não o direito de abjurar a soberania da Inglaterra, ou se a posse da sua independencia era ou não legal. Que nem a lei das nações, nem os tratados, nem a moral, nem a politica impunhão ao Rei de França a obrigação de constituir-se o guarda da fidelidade dos subditos Inglezes ao seu soberano. Que era bastante para a justificação de S. Magestade que as colonias formando pelo numero de seus habitantes e extensão de territorio uma nação consideravel, tivessem estabelecido a sua independencia, não por uma simples declaração solemne, mas tambem de facto, e que a tivessem mantido contra os esforços da mãe-patria. Que sendo livre a S. Magestade o consideral-as como uma nação independente, ou como subditos da Grã-Bretanha, tinha escolhido a primeira alternativa, porque a sua segurança, os interesses de seu povo, e sobre tudo os projectos secretos da côrte de Londres, lhe impunhão isso como uma obrigação imperiosa.

São esses os seus e verdadeiros principios do direito das gentes, que regulavão o procedimento do governo imperial, que não pôde ser accusado de favorecer separações illegitimas. O abaixo assignado não pôde crer que o Sr. Guido veja nas razões que acaba de expôr, e no procedimento da França que acaba de citar, um passo tendente a favorecer uma separação illegitima dos Estados-Unidos, da Inglaterra.

E as razões que o abaixo assignado acaba de recopilar revestem maior força na hypothese que nos occupa.

A Inglaterra até então nunca tinha praticado acto algum pelo qual reconhecesse a independencia de suas antigas colonias.

Não assim a Confederação Argentina, como foi demonstrado nas notas acima citadas.

A Inglaterra por meio de uma guerra cruenta e prolongada empregou todos os esforços para repô-las debaixo do jugo colonial.

O governo argentino até o anno de 1843 (e nem mesmo depois) nunca fez a guerra ao Paraguay para incorporar-o à Confederação, e isto por um espaço de 30 annos.

Pelo contrario tendo o presidente da Republica do Paraguay communicado ao governo argentino em 28 de Dezembro de 1842 a reunião de um congresso extraordinario, e a declaração solemne, por elle repetida, da sua independencia, o governo argentino respondeo em uma nota datada de 26 de Abril de 1843, dirigida ao Ex.^{mo} governo do Paraguay, nos termos os mais amigaveis, que aquella independencia offercia gravissimos inconvenientes, mas que jámais as armas da Confederação perturbarião a paz e a tranquillidade do povo paraguay.

A nomeação de consules e agentes diplomaticos brasileiros para o Paraguay em 1824, em 1826, em 1841 e em 1842, foi sabida pelo governo argentino, que então não oppôz as razões, nem manifestou as pretenções que hoje apresenta.

Com que direito pretende o governo argentino que o Brasil permaneça incommunicavel com o Paraguay, com o qual tem interesses a tratar, até que este se resolva por si mesmo, a rasgar a declaração solemne da sua independencia e a incorporar-se à Confederação Argentina? Semelhante pretenção é a mais insolita, extraordinaria e intoleravel que se pôde imaginar.

Não ha portanto no reconhecimento da Republica do Paraguay pelo Brasil intervenção em questões argentinas, porque o Paraguay não era argentino; não ha estimulo à dissolução da Confederação, porque o Paraguay não fazia parte della.

O reconhecimento da intitulada Republica de Piratinim por uma potencia estrangeira estaria em caso inteiramente diverso.

O abaixo assignado julga dever recordar aqui ao Sr. Guido que na luta que o governo imperial teve de sustentar durante essa rebelião, o governo da Confederação Argentina nunca se quiz prestar, por muitos annos, a outra politica que não fosse a de uma stricta neutralidade, procedimento que durou até que Fructo Rivéra se alliou aos rebeldes.

A circumstancia de haver o Paraguay ultimamente invadido o territorio de Corrientes em nada altera o direito com que o Brasil reconheceu a sua independencia. É uma questão posterior e de territorio entre os dous paizes, na qual o governo imperial se declarou neutro, e que não lhe compete decidir.

A retirada do reconhecimento da independencia do Paraguay seria um acto contrario à dignidade e interesses do Brasil, e por isso o governo imperial o sustenta, e sustentará.

A exactidão e a justiça das referencias do governo imperial aos deveres e obrigações que deriva da convenção de 27 de Agosto de 1828, tem sido por vezes demonstradas. Não é este o lugar de discutil-as novamente, muito principalmente sendo este ponto um inero incidente da nota do Sr. Guido que não desenvolve.

Diz o Sr. Guido que, apesar do haver sido atacada a independencia de Montevideo pela intervenção armada da Inglaterra e da França, o governo imperial não se decidiu a defendê-la, e que pelo contrario os seus actos, contra os quaes reclamou e protestou o governo argentino, offendêrão o principio, o direito e interesses da independencia da Republica Oriental.

O Sr. Guido esquece novamente que o governo argentino, em notas datadas de 8 de Agosto de 1836, 27 de Setembro, 13 de Outubro, 29 de Novembro de 1838 e outras, negou constantemente ao Brazil o direito de intervir nas dissensões intestinas do Estado Oriental, e muito menos de impedir que outros governos intervissem. Mas então tratava-se da invasão do Estado Oriental por um exercito argentino. Não convinha ao governo da Confederação que o Brasil tomasse parte nesses negocios. A convenção de paz de 27 de Agosto de 1828 não dava então direito algum ao Brasil.

Sobreveio a intervenção da França e da Inglaterra, e então o governo argentino exigio, em cumprimento da mesma convenção, que o Brasil se declare contra os interventores. Convinha então á Confederação que o Brasil a auxiliasse. Nesse caso estava em vigor a convenção e impunha ao Brasil a obrigação de intervir.

A convenção não conferia direitos ao Brasil, sómente lhe impunha obrigações, que deveria cumprir como e quando conviesse ao governo argentino.

O governo imperial não o entendeu assim. Não accedeo á exigencia do governo argentino por não se considerar a isso obrigado; não offendeo o direito do governo algum; apenas poderia ser notado de não exercer o que lhe compete, em razão de americano, visinho e amigo. O não exercicio daquelle direito sómente podia ser apreciado pelo mesmo governo do Brasil, por pertencer á classe daquelles que as nações fazem valer, quando, no seu conceito, o reclamão a justiça, o bem da humanidade e as razões de estado. Nem julgou então a independencia da Republica Oriental do Uruguay em mais perigo do que em 1838.

Que o não exercicio desse direito não prejudicou a independencia da Republica Oriental acaba de mostrar-o o tratado concluido pelo governo argentino com Mr. Southern.

A celebração do tratado definitivo de paz, affiançada ha 22 annos pela citada convenção preliminar de 27 de Agosto de 1828, teria cortado todas essas e outras questões; assignalado com precisão e clareza a posição, direitos e deveres dos contractantes, e evitado muitas causas de desavença.

O governo imperial empregou sempre as maiores diligencias para que elle fosse celebrado. O governo argentino foi muitas vezes sollicitado para isso. Ora uma discordia civil de mais de 13 annos, um longo e injusto bloqueio de uma nação maritima europêa; a guerra provocada por Fructuoso Rivera, forçavão o governo argentino a concentrar todos os seus cuidados para salvar a existencia da Republica (nota de 21 de Fevereiro de 1843). Ora os conflictos de uma intervenção europêa que absorvia todos os seus desvelos não lhe permittião meditar sobre negocio algum de *menor urgencia* e cumprir esse compromisso (nota de 19 de Agosto de 1846).

Ora, como na nota a que o abaixo assignado responde, o governo argentino oppõe ao cumprimento daquelle compromisso o não entender o governo imperial, como elle entende, a convenção preliminar de 27 de Agosto, isto é, oppõe aquelles mesmos embaraços que o tratado definitivo teria de remover, explicando as duvidas que os produzem; exige a comprovação de uma amizade perfeita para com a Confederação, com respeito aos seus direitos de soberania e independencia, isto é, que o governo imperial ceda a todas as suas exigencias, que lhe dê satisfações por todos os aggravos que ella imagina, como se os tratados sómente devessem ser celebrados quando não ha differenças entre as potencias que os celebrão, e antes não tivessem por fim remover as causas dessas differenças, evitar, cortar ou terminar lutas sempre prejudiciaes á humanidade e ao bem das nações!

O abaixo assignado ignora quaes são as outras reclamações do governo argentino a que o Sr. Guido allude no final da sua nota, e espera que o mesmo Sr. Guido terá a bondade de especifical-as.

Portanto o abaixo assignado espera que, reconsiderados os assumptos de que trata a nota de seu antecessor de 25 de Julho proximo passado, o governo argentino se haverá por satisfeito com as soluções que ella contém, e que são as que o Brasil pôde dar sem offensa da justiça e sem quebra dos seus direitos e dignidade.

O abaixo assignado prevalece-se desta oportunidade para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Correspondencia sobre a intimação feita a D. José Thomaz Moreno, residente na Uruguayana, para sahir do territorio brasileiro.

Nota N.º 54.

Legação Argentina. Viva a Confederação Argentina!

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1849. — Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c., &c., &c.

S. Ex. o Sr. governador e capitão general da provincia de Entre-Rios, general D. Justo José de Urquiza, participou ao Ex.^{mo} Sr. governador e capitão-general da provincia de Buenos-Ayres, general D. João Manoel de Rosas, encarregado das relações exteriores da Confederação Argentina, ter sabido de um modo positivo que se intimára ha mezes ao cidadão federal D. José Thomaz Moreno, residente na Uruguayana, por ordem das autoridades daquello lugar, para que sahisse dali no preciso e peremptorio termo de cinco dias, unicamente por ser addicto á pessoa de S. Ex. o Sr. general Rosas, e amigo particular do mencionado chefe superior de Entre-Rios.

O governo argentino ordena, em consequencia disto, ao abaixo assignado que faça saber ao de S. M. I. este novo facto, que, confirmando esse espirito de benevolencia em muitas das autoridades das fronteiras para com a causa das Republicas vizinhas e para com seus illustres chefes, contrasta singularmente com a illimitada protecção e tolerancia para com os inimigos publicos asylados no territorio do Rio Grande.

O abaixo assignado espera que S. Ex. o Sr. ministro de relações exteriores, consultando as informações que tenha ácerca das causas da violencia feita á pessoa de Moreno, violencia que por sua mesma origem offende a dignidade nacional, e aparta-se dos deveres de uma nação amiga e neutra, possa julgar do que exija da parte do governo de S. M. a justiça internacional, emquanto que o abaixo assignado terá a honra de ministrar ao Sr. ministro novos testemunhos que espera de seu governo, provando não ser o caso de Moreno o unico que revela a disposição hostil que infelizmente descobrem outros actos de funcionarios publicos na mesma fronteira.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 55.

N.º 5. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 5 de Janeiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, recebeu a nota que em data de 26 de Dezembro proximo passado lhe dirigiu o Sr. D.

Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, relativa á intimação feita a D. José Thomaz Moreno, residente na Uruguayana, para sahir do territorio brasileiro no termo preemptorio de cinco dias, unicamente, como diz o Sr. Guido, por ser addicto á pessoa de S. Ex. o Sr. general Rozas, e amigo particular do chefe superior de Entre-Rios.

O abaixo assignado julga desnecessario lembrar ao Sr. Guido que o governo imperial tem o inquestionavel direito de fazer sahir do territorio do Imperio, ou de parte dello, aquelles estrangeiros cuja residencia julga ahí inconveniente e perigosa. O Sr. Guido tem por tantas vezes sollicitado o uso desse direito contra emigrados Orientaes, que não ha de ser elle, por certo, quem o ha de pôr em duvida.

Como governo livre e tolerante, e demais nentro nas questões do Rio da Prata, o governo imperial, quando trata de exercer esse direito, não esmerilha se os individuos que elle vai ferir, são affeiçãoados ou desaffeiçãoados, amigos ou inimigos, dos diversos governos e chefes do Rio da Prata na luta actual. Não olha aos sentimentos e cogitações, mas aos factos e procedimento do individuo, em relação ao paiz em que reside. E por isso o abaixo assignado repelle sem mais commentarios as seguintes palavras, que não esperava encontrar na nota do Sr. Guido «unicamente por ser addicto á pessoa do Sr. general Rozas, e amigo particular do chefe superior de Entre-Rios.»

Tendo chegado ao conhecimento do governo Imperial representações officiaes das quaes constava que D. Thomaz Moreno, pelas suas intrigas, subornos e ameaças, era a causa principal da fermentação que então existia nos animos da emigração, na provincia de S. Pedro do Sul, ordenou o mesmo governo ao respectivo presidente, por aviso de 24 de Fevereiro de 1848, que, sendo isto exacto, fizesse intimar o referido Moreno para sahir do territorio brasileiro.

O presidente da provincia de S. Pedro do Sul assim o fez e participou que o mencionado Moreno sahira em 14 de Abril do dito anno da villa de Uruguayana para o povo da Restauração no territorio de Corrientes.

Dessa data (14 de Abril de 1848) até a que traz a nota do Sr. Guido, a que o abaixo assignado tem a honra de responder, hão decorrido perto de dous annos, durante os quaes a Legação Argentina nenhuma reclamação fez sobre aquella medida, que agora qualifica por um modo tão extraordinario, e offensivo dos direitos que cada nação tem dentro do seu territorio.

O abaixo assignado crê que o Sr. Guido reconsiderando a medida contra a qual assim se pronuncia, á vista dos esclarecimentos que o abaixo assignado acaba de dar, verá nella, em lugar de uma violencia, o legitimo e indispensavel exercicio de um direito, que tem por vezes aproveitado, e ha de aproveitar ainda para a remoção de individuos que machinem para fazer sahir o Brasil da posição neutral que adoptou.

O abaixo assignado prevalece-se da occasião para reiterar ao Sr. Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.



Correspondencia sobre a projectada expedição do general D. João José Flores contra a Republica do Equador e outras do Pacifico.

Nota N.º 56.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina!

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1847. Anno 38 da Liberdade, 32 da Independencia, e 18 da Confederação Argentina. &c., &c., &c.

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. barão de Cayrú, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros.

Os periodicos europeos e americanos devem haver instruido ao governo de S. M. Imperial, no caso de já não o terem participado suas legações nas côrtes de Madrid, Londres e Paris, de estar-se preparando uma expedição de guerra tanto em Hespanha como na Grã-Bretanha e Irlanda, contra uma ou mais das Republicas do Continente, pelo general João José Flores, deposto da presidencia do Equador, e retirado na Europa, residente em Madrid.

Tambem se sabe com authenticidade que Flores conseguiu reunir grande numero de officiaes e tropa, a mór parte Hespanhóes e Irlandezes, e que contava com alguns vapores armados em guerra e grandes vasos de transporte, afim de passar-se para o Pacifico pelo Estreito de Magalhães em attitudo hostil. Ignora-se sómente de que thesouro sahirão os enormes fundos despendidos por Flores, e nem se conhecem com exactidão quaes as suas vistas positivas, se chegasse a realisar-se seu criminoso projecto.

Não ha comtudo duvida sobre a completa insufficiencia dos meios e credito pessoal do empresario para organizar e sustentar um armamento naval destinado a uma dilatada viagem, e exposto a correr todos os azares de uma aventura cheia de difficuldades. Esta circumstancia deixa comtudo em mysteriosa obscuridade a origem e apoio de tão criminoso tentativa; e como a esperanza de recolher despojos na America deve ter animado a ambição de aventureiros sem moral e sem patria, dispostos a enriquecer á custa dos povos, é por isso mesino urgente tomar precauções contra as pretenções da cobiça e da fome.

O governo do Chile, informado de tão enorme attentado, julgou dever instruir ao governo argentino do convite que dirigio ao de S. M. o Imperador, com data de 5 de Fevereiro, por intermedio de seu consul nesta côrte, encarregado de fazer chegar ao Ex.^{mo} Sr. ministro dos negocios estrangeiros a nota inclusa por copia, solicitando a cooperação do Brasil contra a nefanda tentativa de Flores, e o governo argentino, tendo adherido sem restricção ao nobre convite do daquella Republica, solicita igualmente do de S. M. ordens officiaes e terminantes para que em qualquer porto do imperio, aonde chegarem os expedicionarios, se detenham e embarguem as embarcações, tratando-se com o rigor da lei publica aos que, destituidos de toda a garantia legal, compoem a expedição, sem se acharem acobertados por qualquer bandeira reconhecida, e notoriamente alistados para a usurpação e o roubo.

O governo da Confederação confia em que o de S. M. não recusará dar com esta medida uma prova manifesta de sua amizade pelas Republicas d'America do Sul, e espera que para decidir-se bastará fixar sua alta attenção nos riscos da segurança commum, inseparaveis do bom exito daquella empreza, nem pôde occultar-se ao governo do Brasil que se o escarmento dos autores e complices da expedição pôde servir de exemplo a tantos outros que quizerem segui-los, a menor tolerancia em permitir seu desenvolvimento ameaçaria o destino futuro de todos os governos americanos, sem excepção dos dominios de S. M. Imperial.

O inimigo que ameaça as Republicas Americanas deixará de ser perigoso quando fôr contido em

seus primeiros passos, e o gabinete de S. M. não pôde deixar de convir em que todo o governo tem direito de castigar a um caudilho, que, sem o caracter de belligerante, e sem nenhuma das prerogativas concedidas pela lei publica aos estados soberanos e independentes para alcançar justiça pelas armas, assume o caracter de chefe de bandidos.

Por outra parte a impunidad da tentativa de Flores excitaria outros caracteres turbulentos, de que abunda a Europa, a criminosas especulações em prejuizo do socego e da fortuna dos novos estados; e o governo imperial não deixará de reconhecer a importancia de pôr a America Meridional a coberto, com uma resistencia uniforme e vigorosa ao enunciado plano.

Nenhum sacrificio, nenhuma despesa causaria ao governo imperial a cooperação que se reclama; nenhum de seus interesses seria compromettido, nem é licito duvidar de que a illustração do governo brasileiro comprehenderá a conveniencia e necessidade de oppôr-se a que em qualquer ponto do Brasil encontrem apoio semelhantes agitadores.

O governo argentino, honrando ao abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, com o encargo de passar a S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros a presente nota, manda-lhe declarar da maneira a mais explicita que o da Confederação adopta e faz sua a justa solicitude do governo do Chile, e identifica seus principios, seus sentimentos e seus esforços neste assumpto com os do governo daquella Republica para obter do de S. M. o Imperador do Brasil sua fraternal acquiescencia á medida que delle se pretende, a favor da causa commum dos estados americanos, e em conformidade com o direito das nações.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAS GUIDO.

Documento a que se refere a nota supra.

Santiago 5 de Fevereiro de 1847.

Ex.^{mo} Sr. Os periodicos europeus terão instruido a V. Ex. de um attentado escandaloso que se forjava principalmente em Hespanha e na Grã-Bretanha e Irlanda contra uma ou mais republicas deste continente. O general João José Flores, deposto da presidencia do Equador, se havia retirado para a Europa e fixado sua residencia em Madrid, onde concebeu o projecto de levantar um armamento de homens e navios de guerra com o fim ostensivo de recuperar o poder supremo na republica Equatoriana. Sabemos que conseguiu reunir um numero consideravel de officiaes e tropa, a maior parte Hespanhóes e Irlandezes, e que tem tambem á sua disposição alguns vapores e vasos de vela de grande porte armados em guerra; todos com o fim, segundo o theor unanime das noticias que temos recebido até agora, de dirigir-se ao Pacifico pelo estreito de Magalhães.

Quaes sejam as verdadeiras vistas do ex-presidente Flores, e como tem pôddo alcançar as enormes sommas que distribue com profusão entre os officiaes e tropa, e tem empregado na compra dos vasos de guerra e transportes, e dos mais elementos necessarios para tão grande navegação e para o conflicto com os povos que se propõe invadir, são mysterios que até hoje permanecem envoltos em obscuridade, sendo sómente indubitavel que seus recursos pessoas não tem podido procurar-lhe nem a mais pequena parte dos fundos e credito indispensaveis, e que a esperanza dos despojos destes povos, que se figura como presa facil, entra grandemente no calculo dos partidarios e factores desta malvada empreza, abraçada com auidade por uma multidão de aventureiros esfomeados, a escoria de todas as revoluções europeas.

O governo de S. M. Imperial perceberá logo á primeira vista a serie de males e calamidades que, se esta tentativa tivesse effeito, recahirão sobre os povos da America do Sul, convertendo todo este continente em um theatro horrivel de guerras intestinaes, confusão e rapina. Não haverião proscriptos que não contassem com os recursos de Flores, e abrir-se-hia uma perspectiva immensa de licenciosidade e roubo para os individuos descontentes e caracteres perigosos, de que abundão as sociedades europeas, como de lucro e fortuna para os especuladores immoraes.

A expedição de Flores, se tivesse successo, seguir-se-hião outras muitas que collocarião a todos os governos da America Meridional em estado perpetuo de inquietação e susto, e os dominios mesmos de S. M. I. participarião da falta geral de segurança.

Parece pois que é interesse commum, e me atrevo a dizel-o, o dever de todos os governos da America do Sul, oppôr uma rigorosa e bem regulada resistencia á tentativa de Flores, dando com isto uma lição de escurmento aos que pretendem imita-lo. Compennetrado destas considerações o governo do Chile me ordenou de dirigir-me ao de S. M. o Imperador do Brasil, solicitando sua cooperação para a defeza das republicas da America do Sul contra um inimigo perigoso, se fôr patrocinado pela tolerancia dos governos, porém insignificante e debil se todos elles se convencerem da magnitude dos interesses compromettidos, e obrarem em consequencia. O general Flores não é um belligerante legitimo, não pôde invocar em seu favor nenhum dos direitos que a lei internacional concede a qualquer estado para obter justiça pelas armas. É um caudilho de bandidos, ao qual todo o governo se acha autorisado para prender e castigar.

Neste caso, e sendo provavel que a expedição chegue a algum dos portos do imperio de S. M., meu governo, em seu proprio nome e das outras republicas ameaçadas, recorre ao de S. M. para que se digne tornar as providencias que o uso das nações legitima e prescreve em casos taes, e que tão conformes parecem ao procedimento que deve ter o governo imperial, á amizade que o liga ás Republicas Americanas, e ao bem-estar futuro dos dominios de S. M.

A cooperação que meu governo solicita não exige despeza alguma, nem sacrificio; nem compromette interesse algum. Meu governo limita-se a pedir que se detenhão e embarguem os vasos da expedição no caso de arribar a essas costas, e que seja applicado o rigor da lei a uns homens que não podem justificar sua vingem com nenhuma das garantias exigidas pela lei das nações para segurança dos mares e dos povos. Meu governo, Ex.^{ma} Sr., não prevê obstaculo algum que possa oppôr-se a um pedido tão justo, e antes está bem persuadido de que o governo de S. M. Imperial se apossará com prazer a dar esta prova de consideração e amizade ás Republicas da America Meridional, muito principalmente quando, assim o fazendo, consultaria seu proprio interesse, e faria brilhar com novo lustre a justiça que o caracteriza.

Não tendo a Republica agente diplomatico na côrte de S. M. Imperial, espera que V. Ex. concederá sem difficuldade ao consul Chileno D. Carlos von Hochkofler, que terá a honra de passar ás suas mãos esta comunicação, as occasiões necessarias para fallar-lhe sobre este interessante assumpto.

Rogando a V. Ex. se sirva leva-la ao conhecimento do governo de S. M., e fazer-me sciente de sua resolução, por intermedio do mesmo consul, tenho a honra de assignar-me com o sentimento da mais alta e distincta consideração, de V. Ex. attento e fiel criado

MANOEL CAMILLO VIAL.

Ao Ex.^{ma} Sr. ministro dos negocios estrangeiros de S. M. o Imperador do Brasil.

Nota N.º 57.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina! — Rio de Janeiro 22 de Dezembro de 1848. — Anno 39 da liberdade, 33 da independencia, e 19 da Confederação Argentina.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Visconde de Olinda, conselheiro, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c., &c., &c.

Com data de 15 de Abril do anno proximo passado, o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, communicou ao governo de S. M. o Imperador do Brasil o projecto de uma expedição que Flores preparava na Europa, e que se dizia destinada contra uma ou mais das Republicas do Pacifico; e caracterisando aquella tentativa como um acto de pirataria, o abaixo assignado convidou, de ordem de seu governo, ao de S. M. a declarar qual seria a attitude que tomaria para com aquelle armamento se penetrasse em portos brasileiros.

O abaixo assignado escusa repetir a já sabida historia dessa criminosa empresa encetada mysteriosamente debaixo de um patrocínio poderoso; e tanto os governos Sul-Americanos, como a imprensa dos dous mundos tem explicado a temeridade da aventura, que, revelada a tempo, forçou a varios dos novos Estados do Pacifico, e particularmente o Equador, a um custoso systema de defeza.

Sejão quaes sôrem os rumores ou noticias authenticas a respeito do plano de Flores, durante as successivas administrações, desde que o Sr. Barão de Cayrú deixou a repartição dos negocios estrangeiros até que o Sr. Visconde de Olinda entrou para o gabinete, o abaixo assignado não deixou de insistir em diversas conferencias para obter uma decisão do governo imperial que assignalasse á Confederação Argentina a opinião ou as sympathias que linha a esperar do Brasil, no caso previsto, e uma declaração do seu procedimento á respeito de uma empresa sem autorização nacional, e sem nenhuma das immunidades que belligerantes legitimos podem exigir das potencias neutras. O consul do Chile nesta côrte, de accordo com o abaixo assignado, pediu o mesmo ao governo de S. M.

O Sr. Bernardo de Souza Franco, em data de 18 de Agosto, respondeu ao consul. Porém o governo argentino, que se associou estreita e generosamente á politica do Chile para conjurar o conflicto de Estados irmãos, aguarda todavia a solução promettida pelos antecessores do Sr. Visconde de Olinda; e ainda que fortes obstaculos pareçam ter frustrado a intenção extravagante de Flores contra a tranquillidade e prosperidade da sua patria, fica não obstante em pé para o futuro o pronunciamento solemne das Republicas sul-americanas, e seu grande empenho em repellar qualquer invasão.

O governo imperial não pôde tão pouco querer subtrahir-se á hypothese de que um caudilho ambicioso da Europa ou America, reunindo elementos militares para atacar qualquer dos novos Estados, possa aportar a algum ponto dos dominios do S. M.

Esta hypothese, que tem sido e pôde tornar-se perigosa, é a base actual que pôde servir para o accordo que o abaixo assignado sollicita do gabinete do Brasil sobre um ponto de direito publico que toca profundos interesses do continente americano.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 58

N.º 14. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros em 31 de Dezembro de 1848.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, tem a honra de accusar a recepção da nota do Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, datada de 14 de Abril do anno proximo passado.

Nesta nota referia-se o Sr. general Guido a uma projectada expedição militar do general D. Juan José Flores contra a Republica do Equador ou outro qualquer estado do Pacifico, e por ella sollicitava. em nome do seu governo, e nos mesmos termos de uma nota, de que annexou copia, dirigida por aquelle motivo ao governo Imperial pelo ministro das relações exteriores da Republica do Chile, a segurança de que por parte do Brasil, se viesse a tocar aquella expedição em algum de seus portos, se darião as necessarias providencias para serem detidos e embargados os navios em que se procurasse realiza-la, e tratados com o rigor da lei das nações os que a compozessem.

Quando a referida nota do Sr. Guido foi recebida, e levada ao alto conhecimento de S. M. o Imperador, já era publico e notorio que a expedição annunciada havia sido embaraçada em seus intentos nos mesmos portos em que começara a formar-se, circumstancia esta que deixou a dita nota sem objecto nem applicação.

Mas como em nota de 22 do corrente, julga o Sr. Guido opportuna uma resposta á sua citada nota de 14 de Abril, o abaixo assignado nenhuma duvida tem de manifestar-lhe qual seria, na hypothese dada, a politica, sobre que já fôra bem explicito nas suas communicações aos governos a quem mais impressionára a criminosa tentativa do general Flores, politica aliás obvia, e de que já é sabedor o Sr. Guido pelo officio que desta secretaria de estado recebeu o consul do Chile com a data de 18 de Agosto ultimo.

Dirá pois o abaixo assignado, satisfazendo ao que sollicita o Sr. Guido, que o governo do Brasil muito deplora essas criminosas tentativas traçadas e dispostas em paiz estrangeiro, por fillos do proprio solo americano, para lançar-lhe a desolação e transtornar a ordem publica, tão necessaria ao bem-estar dos povos, e desejando ardentemente se fortifiquem as instituições nos estados conterraneos, se consolidem os governos nelles constituidos, e se mantenha a paz e tranquillidade, sem a qual nem se podem desenvolver os recursos materiaes, nem ainda firmarem-se as liberdades publicas, nunca poderia deixar de as considerar merecedoras de geral stigma e animadversão.

Se portanto no Imperio viesse a aportar uma tal expedição, conscio de seus deveres, o governo imperial seria vigilante e escrupuloso em cumprir o que a respeito lhe prescrevesse o direito das gentes e aconselhassse os verdadeiros interesses americanos.

O abaixo assignado está persuadido que esta sua declaração franca e categorica satisfará ao objecto da nota do Sr. Guido, e aproveita-se da occasião para reiterar-lhe os protestos de sua perfeita estima e distincta consideração.

VISCONDE DE OLINDA.

Nota N.º 59.

Legação Argentina. — Viva a Confederação Argentina!

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1849. — Anno 40 da Liberdade, 34 da Independencia e 20 da Confederação Argentina.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

Em 8 de Janeiro do anno corrente o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, teve a honra de levar ao conhecimento de seu governo a communicação do Sr. visconde de Olinda, então ministro dos negocios estrangeiros do Imperio, sobre a politica do Brasil no caso em que a expedição que o traidor Flores projectava na Europa para subverter as instituições do Equador e abalar outras republicas do Pacifico aportasse ás costas do Brasil.

O governo argentino vio com satisfação que o de S. M. condemna as criminosas tentativas traçadas em paiz estrangeiro por filhos do proprio solo americano para traustornar a ordem publica na America, bem que fosse para desejar uma declaração tão prompta de sua parte quanto exigião os perigos que ameaçavam este continente.

Além disso, o ministerio do Brasil tratou de resolver este assumpto sob a impressão indicada pelo Sr. visconde de Olinda, de que a expedição tinha sido embaraçada em seus intentos nos mesmos portos em que começou a formar-se; porém este facto nem afastou a Flores de seus designios liberticidas, nem o pensamento foi abandonado por seus agentes na Europa, os quaes, segundo noticias fidedignas, continuavam a trabalhar para executal-o, se lhes fosse possível.

Considerando o governo argentino de alta transcendencia e utilidade á causa commum o conhecer com precisão as medidas que o governo do Brasil esteja resolvido a adoptar para o caso em que toda ou parte da expedição piratica tocasse em algum dos portos do Imperio, ordenou ao abaixo assignado que sollicitasse do governo de S. M. se servisse especificar as prescripções do direito das gentes, a que alludia o Sr. visconde de Olinda em sua referida resposta, e a genuina intelligencia dos interesses americanos.

O governo argentino não duvida que o governo imperial se penetrará da necessidade desta explicação, mórmente desde que o pronunciamiento dos demais governos do Norte e do Sul do continente contra o sinistro plano de Flores, e contra toda intervenção européa, foi e é tão claro e explicito que não deixa lugar a nenhuma interpretação.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAZ GUIDO.

Nota N.º 60.

N.º 1. — Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios estrangeiros, em 3 de Janeiro de 1850.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, recebeu a nota que em data de 17 de Novembro proximo passado lhe dirigio o Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, e na qual, referindo-se á nota do antecessor do abaixo assignado, de 31 de Dezembro de 1848, relativa á projectada expedição do general Flores, sollicita uma especificação dos principios do direito das gentes, e a explicação das palavras — interesses americanos —, a que allude esta ultima nota.

O governo imperial, apesar da attenção que tem dado a este assumpto e das recommendações que sobre elle tem feito aos seus agentes, não tem noticia alguma da qual possa inferir que aquella expedição tenha probabilidade de realisar-se, e crê que ella não passa hoje de um pensamento

criminoso, que obstáculos encontrados por annos, o que é natural continuem a apparecer, hão de fazer abandonar completamente.

O Sr. Guido não parece estar longe desse pensar, quando em sua nota considera hoje essa expedição como um pensamento, e acrescenta que, segundo noticias fidedignas, os agentes de Flores continuavão a trabalhar para executal-o, se isso lhes fosse possível. De modo que o mesmo Sr. Guido põe em duvida a possibilidade da execução, duvida que o abaixo assignado tambem partilha.

Nestes termos não concorda o abaixo assignado em que possa haver necessidade ou utilidade em derivar de uma hypothese duvidosa, outras duvidosas tambem, figurando casos que podem deixar de verificar-se, para fazer-lhes a applicação dos muitos e variados principios do direito das gentes, que os podem resolver, applicação que pôde soffrer modificações de circumstancias que não são conhecidas.

O governo imperial pensa ter satisfeito tanto quanto pôde e deve, com a declaração que contém a nota do Sr. visconde de Olinda de 31 de Dezembro, identica á que foi feita ao governo do Chile, e não cedendo em cousa alguma ao Argentino, quanto a sentimentos americanos, pronuncia-se com a mesma energia contra quaesquer tentativas que possam apparecer tendentes a substituir na America, á vontade dos povos que a habitão, governos e governantes impostos por influencia européa.

O abaixo assignado aproveita a occasião para rogar ao Sr. D. Thomaz Guido, em virtude do interesse e sentimentos communs dos dous governos sobre este assumpto, que se sirva communicar-lhe as noticias e esclarecimentos que tiver, e sôr tendo, sobre o projecto do general Flores, com todas as circumstancias que lhe possam dizer respeito, e fazer accreditar a sua realisação, porque isso poderá habilitar o governo imperial a dar a esta materia uma expansão que assente sobre realidades e não sobre hypotheses, que não se podem avaliar, desconhecidas as circumstancias que as deverião revestir.

O abaixo assignado reitera ao Sr. D. Thomaz Guido as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA.



Correspondencia do presidente da provincia de S. Pedro do Sul sobre reuniões na fronteira.

N.º 61.

Extracto do officio do presidente da provincia do Rio Grande de 4 de Dezembro de 1849.

N.º 40. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Em consequencia da entrada clandestina de alguns Orientaes nesta provincia, das repetidas exigencias feitas por parte da Confederação Argentina contra elles, e das suppostas reuniões de gente para protegerem os movimentos do Paraguay, expedi ordens para toda a fronteira, recommendando a maior vigilancia possivel para que taes reuniões, ou qualquer tentativa hostil, não podesse ter lugar.

Por alguns dias nenhum vestigio do movimento se pôde descobrir, senão quando, quasi a um tempo, me soarão por toda a parte noticias e participações de que grandes movimentos se preparavão, e logo em seguida a noticia de factos consummados de alta gravidade, combinando isto com movimentos ou revelações dos commandantes da fronteira oriental em harmonia com essas disposições hostis, por elles denunciadas. Dionisio Coronel retirou-se de S. Servando e concentrou-se em Serro Largo, e Lamas dirigio-se com expressões imperiosas ao brigadeiro Arruda commandante da fronteira de Alegrete, fazendo-o responsavel de futuros males, que serão consequencia desses nossos movimentos, e designa pelo seu nome emigrados e Brasileiros que diz envolvidos nelles.

Hoje passa como se fosse verdade incontestavel, e é noticia engendrada pelas immedições de Bagé, que o Barão de Jacuhy em vingança de terem os Correntinos saqueado e destruido a fazenda de seu cunhado Brusco, matando-lhe o capitão Palacio capataz della, e de lhe terem sequestrado a sua estancia no Estado Oriental, e morto o capataz e mais pessoas, passára aquelle lado com 300 homens, derrotara as forças de Lamas, ficando este e mais dous coroneis mortos no campo. Estas noticias tem tal aspecto de verdade que está tudo espantado, e fazendo prophcias aterradoras.

Eu não tenho noticias officiaes contra estes factos, ou taes que os possa negar absolutamente; mas julgo-os impossiveis.

Lamas devia estar prevenido, e neste caso não cabem sorpresas. Não tem consigo, que eu saiba, outro algum coronel para poderem haver mais dous mortos com elle. A força que elle commanda na fronteira do Quarahim deve regular por 1.200 homens, estão bem dispostos, e fazem o serviço como tropas disciplinadas; e com estes dados deve negar-se a fabula.

O que não sei ainda é de que lado nasceu ella; se do nosso lado, se do Oriental; e só sei que as violencias e vexames feitos aos Brasileiros, que tem estancias do lado Oriental são tantos e tão repetidos, que qualquer povo assim opprimido tarde ou cedo se insurgirá, e que por isso ha muito perigo de uma explosão sem se lhe poder valer.

De todas as partes officiaes ou particulares resulta unicamente ter o brigadeiro Arruda pedido um regimento de cavallaria para o ter debaixo das suas ordens: e pelos ultimos dias do mez passado, em data de 21 e seguintes, ter pedido directamente aos commandantes em S. Gabriel esse regimento de cavallaria, e ter exigido mais 300 homens em destacamento da guarda-nacional, tudo para obstar as reuniões projectadas ergundo as noticias que tinha recebido.

O coronel Propicio, em consequencia de noticias que lhe derão de que em Ponche Verde se estava formando reuniões, mandou para alli duzentos homens; e não lhe parecendo prudente destacar mais gente, mandou 100 homens, além dos officiaes, bem montados e bem commandados, ao brigadeiro Arruda, do que dando-me parte eu lhe ordenei que, em caso de ser assim preciso, marchasse elle com toda a cavallaria de linha em auxilio do brigadeiro Arruda, e que se retirasse com toda a sua força em não sendo mais preciso.

É este o ultimo estado de cousas, e como passo as mãos de V. Ex. os documentos relativos a todas estas noticias, direi sobre ellas alguma cousa para facilitar a leitura, quando se queira fazer.

Recebi uma carta particular do barão, escripta de S. Gabriel, em 13 de novembro, dando-me no-

ticia do facto perpetrado pelos Correntinos na fazenda do Brusco, seu cunhado, e dizendo-me que tinha de ir até a fronteira e me daria então as mais noticias que podesse obter. Sei que foi encontrado no dia 16 por um filho de Bento Manoel, indo o barão em direcção á Santa Maria da Bôca do Monte para se dirigir a uma estancia que tem em cima da serra. O filho de Bento Manoel está nesta cidade, e ainda hontem me confirmou este facto.

Não sei se é a esta viagem do barão, que o brigadeiro Arruda attribue as reuniões de que falla em cima da Serra.

Pelas copias debaixo do n. 4 achará V. Ex. a correspondencia do coronel Lamas com o brigadeiro Arruda, com as datas de 7 e 10 de novembro; as ordens dadas pelo brigadeiro ao seu ajudante de campo, que no mesmo dia 10 mandou á fronteira, para examinar se havião essas reuniões, ou projecto dellas, de que fallou Lamas; e uma portaria para se lhe dar todo o auxilio. Todos estes documentos vão cobertos com o officio em que o brigadeiro Arruda me dá parte do que então se passou.

Na mesma data participa o ajudante de campo ao seu brigadeiro que nenhum vestigio de reuniões tinha encontrado em toda a margem do Quarahim, e que entre os individuos apontados pelo mesmo brigadeiro, e a este por Lamas, encontrára dous que são os coronéis Manoel Hornos e Theodoro Cabrera, os quaes, bem que motivos não tivesse, mandava á sua presença escoltados; e que seguia para á barra do Ibicuy para onde seguira o Centurion Calengo.

A respeito de Hypolito Girio Cardoso que tambem é julgado incurso nesses crimes, estava pacifico na sua fazenda do Ibirocay, tratando de recolher algum gado.

Em consequencia destas noticias é que o brigadeiro exigiu um regimento de cavallaria.

O n.º 3 é copia de um officio que me dirigiu o brigadeiro Arruda, e é o ultimo até hoje recebido, participando que continua a receber noticias de reuniões, e que até em cima da serra se preparão; e das providencias que tem dado. Os documentos são: a participação dada pelo commandante interino do corpo de Guardas Nacionaes destacado, de que os guardas dos Passos do Rio Quarahim, pertencentes á força do coronel Lamas, se tinham retirado para o acampamento do Quaró: uma carta particular enviada pelo coronel de legião José Antonio Martins com a copia de ordens e avisos, que girão entre os commandantes Orientaes, de que os desertores brasileiros juntos aos selvagens unitarios tentão fazer entradas, como já fizera pelo lado do Quarahim o coronel Calengo, e a este titulo chamão tudo ás armas.

As providencias dadas forão ordens ao commandante da Guarda Nacional destacada para ter toda a vigilancia na fronteira, e pedir ao coronel da legião de Alegrete mais 300 homens da Guarda Nacional para pôr em destacamento.

N.º 4. São as participações feitas pelo brigadeiro João Feliciano e coronel Propicio dos motivos porque mandarão 100 homens de cavallaria ao brigadeiro Arruda.

Finalmente o n.º 5 é o mais serio porque envolve facto realisado; é a participação do coronel Propicio de que o coronel de legião Severo e o coronel Oriental Calengo fizerão uma reunião e se tinham posto em movimento. Em consequencia disto mandou elle logo o tenente coronel Ozorio com 200 homens de cavallaria para obstar a esse attentado. As noticias que Propicio teve por via do capitão Vicente a respeito de Hornos e Demetrio são de pura invenção.

N.º 62.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Como tenham chegado antes de se fechar a mala as participações juntas por copia que me dirigio o coronel João Propicio Menna Barreto sobre os movimentos da fronteira, levo-as ao conhecimento de V. Ex. em additamento ao meu officio n.º 40 datado de hontem.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo em Porto Alegre, 5 de Dezembro de 1849.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

Documentos a que se refere o officio supra.

N.º 204. — Ill.^{ma} Sr. — Na data de 23 do que rego, disse ao Ex.^{ma} Sr. tenente-general presidente e commandante do exercito que me dirigia ao Ill.^{ma} Sr. brigadeiro commandante da 5.ª brigada para

saber com sciencia certa do que informei a S. Ex. naquella data, pelas noticias que me deu o capitão de guardas nacionaes Vicente Alves de Lima, o como hontem recebi a contestação do dito Sr. brigadeiro, a incluo por copia, bem como outra do officio que me dirigio o tenente-coronel Manoel Luiz Ozorio, depois de ser destacado deste campo.

Presumo pelo expendido por aquelles Srs. e pelas providencias que se tem tomado, que ficarão frustados todos os planos desses que pretendião abalar a tranquillidade publica e comprometter a politica do governo imperial. Em consequencia pois, sirva-se V. Ex. fazer chegar ao conhecimento daquelle Ex.^{mo} Sr. com as copias de que faço menção.

Deos guarde a V. S. Quartel do commando da 3.^a brigada na Tapua do Trilho, 28 de Novembro de 1849.

Ill.^{mo} Sr. coronel Gabriel de Araujo e Silva, deputado ajudante general.

JOÃO PROPICIO MENNA BARRETO, coronel commandante.

Ill.^{mo} Sr. — Hoje ás 3 horas da tarde recebi o seu officio datado de 23 do corrente, acompanhado da copia de outro que a V. S. dirigiu, em 30 de Outubro proximo passado, o Ex.^{mo} Sr. tenente-general presidente e commandante do exercito desta provincia; e ficando inteirado do conteúdo nos mesmos tenho a responder que nenhuma duvida resta de que se projectão reuniões armadas com o fim de hostilizar as fronteiras do Estado Oriental, levantar gados, e commetter-se outros criminosos e subversivos attentados contra a ordem e tranquillidade publica; e tendo eu tido varios avisos e denuncias ha alguns dias a esta parte sobre semelhantes projectos desordeiros, de tudo tenho promptamente feito participante ao Ex.^{mo} Sr. general presidente, e occupando-me no entretanto em dar as providencias que estão a meu alcance para obstar a que se effectue pela fronteira a meu mando semelhantes reuniões illícitas e criminosas, e descobrir e perseguir rigorosamente seus autores, não sendo possivel com toda a evidencia e tanta presteza se conhecer e descobrir quem sejam senão pelos indícios e denuncias. Em data de 21 do corrente officiei a V. S. sobre este objecto, e se o não tinha feito mais antecedentemente foi por não o suppôr encarregado de responsabilidade alguma sobre disposições de fronteiras, nem estar eu bem convencido da certeza de semelhantes projectos de reuniões armadas, tendo, porém, logo que certifiquei-me, dirigido-lhe o meu citado officio, que deverá já ter-lhe chegado ás mãos; e só espero o auxilio que nelle deprequei a V. S. para então dar outras disposições e providencias que delle dependem, com toda a presteza. Emquanto, finalmente, ao officio que a V. S. dirigiu o Ex.^{mo} Sr. presidente o general commandante do exercito, e que se dignou enviar-me por copia, tenho a significar-lhe que, a semelhante respeito, não tenho ainda recebido communicação alguma de S. Ex.

Deos guarde a V. S. Quartel general do commando da 5.^a brigada e fronteira na villa de Alegrete, 25 de Novembro de 1849.

Ill.^{mo} Sr. João Propicio Menna Barreto, coronel commandante da 3.^a brigada do exercito.

FRANCISCO DE ARRUDA CAMARA.

Ill.^{mo} Sr. — São sete da noite: cheguei a este ponto e tambem chegou Manoel Gomes do Nascimento, filho do finado tenente Manoel Gomes, que foi sargento do 7.^o, o qual sahio hontem do Garcez e disse-me que o coronel Severo hontem d'alli sahio com dous homens, e que suppunha dirigir-se ao Livramento a negocio de gado; que o coronel Calengo estava em um posto além do Garcez só com um peão, e Santander por Pacaraly tambem sem gente, e mais que na fronteira tambem corria a noticia que o coronel Lamas tinha sido derrotado e morto por forças commandadas pelo coronel Hornos, Demetrio e barão de Jaculy, e V. S. sabe que este esteve connosco ahi ha poucos dias, e a derrota se diz ter sido a 16 deste. O oriental João Dionizio, posso assegurar-lhe, que está em sua casa no campo do Carmo, até esta hora, porque poucos ha minutos ali o deixei. Todavia o mesmo Gomes diz que o Baldez deixára a villa de Taquarembó (isto por noticias), receoso dos boatos idos de cá. E por ora o que tenho ouvido e me parece ser certo, ainda que até esta tarde todas as noticias confirmavão o que ahi se dizia, porém os vizinhos em suas cazas pouco podem saber.

Deos guarde a V. S. — Passo geral de Santo Antonio 24 de Novembro de 1849.

Ill.^{mo} Sr. João Propicio Menna Barreto, coronel commandante da 3.^a brigada.

MANOEL LUIZ OSORIO, tenente coronel.

N.º 63.

Extracto do officio do presidente do Rio Grande de 5 de Dezembro de 1849.

N.º 42 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo corrido boatos de reuniões de Brasileiros sobre a fronteira de Quaralim para entrarem no estado Oriental, e tirarem por força os seus gados, de que não tem podido dispôr, tomou o brigadeiro Arruda, commandante da fronteira de Alegrete, e vai tomando, todas as medidas que lhe parecem proprias para evitar estas desagradaveis occorrencias, e resultou destas diligencias o facto seguinte:

Em data de 2 de Novembro recebi um officio do dito brigadeiro Arruda enviando-me copias da participação que lhe dera o commandante do corpo de guardas nacionaes em destacamento na fronteira de Quaralim, dando parte de que nenhum indicio de reuniões se descobria, e só constava que um Constantino de Souza tinha passado o Quaralim com gente para tirar o seu gado, e que tendo lidado sem o poder conseguir por achar o rio cheio, atropelára a patrulha Brasileira de guarda no Passo da Cruz, á qual se arrojou a prender, mas acudindo a guarda de Paipasso foi o Constantino obrigado a largar a empreza.

Em consequencia desta parte, deu ordem o brigadeiro Arruda ao commandante da guarnição da Uruguayana, e ao da guarda nacional para a prisão de Constantino, como tudo consta do documento n.º 1 e outros nelle contidos.

N.º 64.

Extracto do officio do presidente do Rio Grande, de 7 de Dezembro de 1849.

N.º 33. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — V. Ex. me permittirá que alguns avisos que tenho recebido da secretaria á cargo de V. Ex. eu responda em commun, deixando as respostas especiaes para aquelles avisos que contiverem materia mais attendivel.

Numero 12, de 6 de Setembro. — Neste aviso toca-se ainda na persuasão em que está o governador Rosas, e em que se julga estarem muitos moradores desta provincia de que o governo do Brasil não deixa de ter lido parte no movimento dos Paraguayos, e se recommenda por mais uma vez toda a vigilancia sobre as reuniões que se dizem ter logar nesta provincia, e todo o rigor com os emigrados.

As reuniões são todas sonhadas, e mesmo as ultimas noticias que tem corrido de tacs reuniões são vindas do outro lado, e por cá nada se tem achado. Sobre a perseguição aos emigrados é preciso autorisar as despesas que nisto se possa fazer, e reduzirmo-nos a deixar quietos os que continuarem a proceder bem e se conservarem inoffensivos.

N.º 17, de 29 de Setembro. — Recommend a vigilancia a respeito das reuniões e medidas contra os emigrados. Fiz novas recommendações aos commandantes da fronteira neste sentido em 25 de Outubro.

N.º 18, de 29 de Setembro. — Recommend a que se não deixem passar armas. — Tem-se recommendado muito este negocio, mas nada contenta os Correntinos, que até se queixão da venda de gados. Comtudo é preciso que saibão que certas armas não estão vedadas ao commercio, e que deste modo eu não posso privar que este ou aquelle logista tenha espadas, pistolas, e armas de caça, e ninguém pôde privar que estas armas passem ao outro lado clandestinamente por alguns dos muitos logares em que o rio dá vao. E se o governo quer privar isto inteiramente então mande-me alguns batalhões

mais para os pôr ao longo de todo o rio, e procurar por este modo evitar essa passagem, ou então autorizo a compra por conta do governo de quantas armas e munições possam existir em todas as casas de commercio da provincia, e talvez por este modo alguma cousa se consiga.

Aos outros avisos darei resposta separada.

N.º 65.

N.º 44. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Levo ao conhecimento de V. Ex., por copia, os officios agora mesmo recebidos da fronteira, e datados de 23 de Novembro, os vindos de Alegrete, e de 3 do corrente os vindos de S. Gabriel.

Destes officios continua a nada constar de positivo da parte de Quarahim e a verificar-se que o coronel Calengo chegou a ter reunidos ou arrançados perto de 60 Orientaes, a quem illudira, promettendo-lhes protecção da parte dos Brasileiros.

Não creio que elle se dirija a Santa Catharina, e farei as diligencias para que seja descoberta a sua residencia nesta provincia.

O brigadeiro Arruda julgou a proposito officiar ao coronel Lamas tranquillizando-o sobre as recendadas reuniões da fronteira de Quarahim, e vai igualmente a copia desse officio.

Deos guarde a V. Ex. — Palacio do governo em Porto Alegre, 14 de Dezembro de 1849. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

N.º 66.

Extracto do officio do presidente da provincia do Rio Grande de 28 de Dezembro de 1849.

N.º 50. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Respondendo a ultima parte do aviso n.º 38 de 17 deste mez, devo dizer a V. Ex. que pelos meus officios anteriores, e principalmente o de n.º 49, pode V. Ex. conhecer claramente que todas as reclamações contra as reuniões, e todo o clamor de ataques, de derrotas, e quantas historias se contarão, tem origem em um plano concertado, seja elle de quem for, de mandarem Calengo á esta provincia fazer essas reuniões e dar-se por combinado e protegido por autoridades brasileiras, e nas noticias muito de proposito dadas de factos consummados que nunca existirão, e enfim, força é dizel-o, na facilidade com que o brigadeiro Arruda deu credito a semelhantes reuniões, como realmente projectadas, sem comtudo poder apresentar um só facto concludente; e vem, no fim de todos os movimentos, a verificar-se unicamente uma reunião de 54 emigrados, feita pelo mesmo coronel Calengo, que nos veio de encomenda.

Hoje está tudo quieto e desenganado, e só nos resta indagar aonde esteja esse coronel Calengo e algum outro emigrado mais notavel que nestes negocios se tenha envolvido, para os prender e dar-lhes o conveniente destino.

Servio este facto ao menos para dar uma prova aos nossos visinhos de que as providencias forão dadas a tempo, e que os emigrados, de quem tanto se tem mostrado receiosos, em nada se envolverão e que nada teria tido lugar se o coronel Calengo não tivesse vindo de Montevideo.

N.º 67.

Extracto do officio do presidente do Rio Grande, de 29 de Dezembro de 1849.

N.º 49. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Tendo eu levado ao conhecimento de V. Ex., e á medida que as ia recebendo, todas as noticias relativas ás reuniões, tanto projectadas como receadas, feitas com destino de aggreir o Estado Oriental, e passando agora em revista essas participações, deparei com copias de algumas, que ou não forão, como foi minha intenção, ou forão tiradas em duplicata; na duvida me reso, vi a mandal-as para que V. Ex. não as venha a encontrar em falta, e me pareceu melhor pôr as noticias e participações por datas, porque assim facil fica conhecer-se donde vem o primeiro pensamento, e qual dos dous lados foi o primeiro em saber ou sentir que devião haver essas reuniões.

O coronel Calengo veio de Montevideo sem visar o seu passaporte pelo nosso encarregado do negocios, e chegou aqui a 28 de Agosto, no barco oriental *Avelina*, e houve em Montevideo pessoa notavel que disse ao nosso encarregado de negocios que elle tinha sido convidado pelo barão de Jacuhy para se recolher a esta provincia, offerecendo-lhe a sua casa; mas o barão disse-me que sabia da existencia delle, porém que o não conhecia pessoalmente, nem com elle tinha relações directas ou indirectas, e menos lhe tinha escripto e offerecido a sua casa. Se o barão me fallou a verdade nisto, deve ser tamhem verdade que o coronel Calengo nos veio de encomenda.

O coronel Calengo chega a esta provincia, e poucos dias depois é encontrado no Passo do Quebracho, estancia do fallecido Medeiros, perto de Bagé, em companhia de um tenente coronel e mais uns dez Orientaes, dizendo que ia para o Paraguay, mas algum dos da comitiva disse que ião reunir gente para entrarem no Estado Oriental. Foi em consequencia deste aviso que eu expedi as ordens aos brigadeiros João Feliciano e Arruda e ao coronel Propicio, para que cada um por sua parte procurasse saber dessas reuniões e prendessem ao coronel Calengo.

Nada mais se sabia entre nós, e já os commandantes dos diversos departamentos da fronteira oriental concentravão as suas forças, e o coronel Lamas fazia ao brigadeiro Arruda responsavel das graves consequencias que devião seguir-se.

Agita-se toda a fronteira, apparecem individuos inventando reuniões e derrotas, e espalhando estas noticias para todos os lados; e o resultado de tudo é ainda esse coronel Calengo vindo de Montevideo, chamando gente ao seu partido, dizendo que era sustentado pelas autoridades brasileiras, conseguindo apenas ajuntar 54 Orientaes, que foi obrigado a dispersar, tratando de se esconder por algum tempo, e espalhando a noticia que se retira para Santa Catharina.

Parece-me que posso tornar a dizer que não vejo em tudo isto senão o afan de se chegar a um rompimento, justificando-o. V. Ex. vendo os factos pela ordem das datas fará delles o conceito que merecem.

N.º 68.

N.º 2. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Depois de ter partido a mala, que levou o paquete *Todos os Santos*, recebi as noticias, que constão das inclusas copias do officio do coronel João Propicio Menna Barreto, de 14 de Dezembro passado, relativo á fronteira de Bagé, e do brigadeiro Francisco de Arruda Camara, de 10 do mesmo mez, pelo que toca á de Quarahim.

O do coronel Propicio leva appensos, tambem por copia, sob n.º 1 a 7, dous officios do tenente coronel Manoel Luiz Ozorio, commandante do 2.º regimento de cavallaria ligeira, dando conta da diligencia em que foi de perseguir e dispersar quaesquer reuniões, que se fizessem para o lado do Bagé; no 1.º de 9 de Dezembro, participa que tencionando retirar-se, por não haver encontrado novidade, recebera participacão do commandante da fronteira do estado vizinho, representando que uma partida de 18 homens, commandada pelo alferes de Guardas Nacionais Libindo Martins, passara ao outro lado e saqueara a casa de um brasileiro de nome Ricardo Taquara; e no 2.º, de 14 dito, refere que aquelle grupo capitaneado por Goio Castro constava haver repassado para esta provincia, entre a Serrilhada e

S. Luiz, tendo com effeito saquendo a mencionada casa, levantado alguns cavallo, e perpetrado dous assassinios no territorio oriental; e que elle tenente coronel, de accordo com o commandante da fronteira o tenente coronel Jardim, tinha tomado providencias para ser perseguido aquelle malvado Goio e seus companheiros Seixas e Anciço, que com mais 15 Orientaes formão a referida quadrilha de salteadores: as demais copias que seguem, de 3 a 7, são relativas á estes factos, e nada dizem a respeito de Calengo ter andado por este lado. O brigadeiro Arruda relata as providencias que deu por motivo das noticias que correrão, e de ter mandado prender e recolher á villa de Alegrete José Ignacio dos Santos, e o capitão Vicente Pereira; e com este officio envia, sob n.º 1 e 2, copia das instrucções que deu, e pela de n.º 3 o officio do commandante da força de Santa Anna do Livramento sobre semelhantes prisões. De todas estas participações, e do que anteriormente communiquei a V. Ex. se deduz que houve intenções de se formarem reuniões, e que pelas providencias que se derão a tempo forão frustradas essas reuniões, porém que um rompimento é desejado.

Deus guarde a V. Ex. Palacio do governo em Porto Alegre 4 de Janeiro de 1850.

Ill.^{ma} e E.^{ma} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

N.º 69.

N.º 3. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Em additamento ao meu officio de hontem sob n.º 2, passo ás mãos de V. Ex. a inclusa copia da parte que deu ao deputado ajudante general, o commandante da 3.ª brigada, de haver-se recolhido o tenente coronel Manoel Luiz Osorio no dia 16 de Dezembro ultimo, e não haver novidade alguma na fronteira de Bagé.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do governo em Porto-Alegre 5 de Janeiro de 1850.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

N.º 70.

Extracto do officio do presidente da provincia do Rio Grande de 22 de Janeiro de 1850.

N.º 4. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Apesar de quantas diligencias se tem feito para dispersar as reuniões, e conservar a nossa fronteira tranquilla, não pôde evitar-se que um homem, acostumado a dirigir com sagacidade e tino as suas empresas, conseguisse formar uma reunião e passar com ella ao estado oriental pelo lado do Quarahim.

O barão de Jacuhy deu as suas ordens de modo que só constou ter elle reunido até 300 homens, incluídos alguns emigrados, no dia mesmo em que elle passou o Quarahim.

Quando sahi de Porto Alegre ainda o pai do barão me foi apresentar uma carta do filho escripta da Uruguyana nos meados de Dezembro, declarando que esperava desembargar em pouco tempo a sua estancia e lhe constava tnhão já posto em liberdade os seus peões.

Não deixei de desconfiar que esta carta tinha sido escripta para me ser apresentada, mas em qualquer caso não havia mais ordens a dar; que todas as precisas estavam expedidas.

Quando aqui cheguei foi-me apresentado por Aguirre o officio original do coronel Lamas, de que

ajunto uma copia, dirigido ao Valdez commandante do departamento de Taquarembó, dando-lhe parte de ter sido atacado pelo barão de Jacuhy; e pouco depois recebi, enviada pelo capitão de mar e guerra Wandenkolk, a copia de uma communicação feita por Dionisio Coronel commandante do departamento do Serro Largo a um outro commandante transmittindo a segunda noticia dada por Lamas ao Valdez, em data de 5, de ter derrotado as forças do barão. V. Ex. achará as copias juntas.

Por noticias da fronteira, como se vê da parte dada ao brigadeiro Fernandes pelo major Manoel Lucas de Lima, commandante do corpo destacado no Pirahy, se vê que tambem para o lado do rio de Santa Maria e perto de Pamorotim, fronteira do Alegrete, estiverão reunidos uns 300 homens que se dispersarão com a noticia da derrota do barão.

São estas as noticias recebidas até hoje, e quando outras chegarem ao meu conhecimento as irei transmittindo a V. Ex. como seguimento deste officio, por me parecer assim o modo melhor de entender-se a marcha desta desordem.

N.º 71.

Extracto do Officio do Presidente do Rio Grande de 30 de Janeiro de 1850:

N.º 5. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Pelos meus officios terá V. Ex. conhecido que alguns homens conseguirão passar-se tanto por mar como por terra de Montevideo para esta provincia. O mais notavel delles até agora, Centurion Calengo subtrahio-se, desde que saltou em terra, a todas as pesquisas, e appareceu logo perto de Bagé com um tenente coronel e mais uns dez homens, dizendo que ia ao Paraguay. Expedi logo ordens para que o prendessem, e as tenho repetido muitas vezes sem o conseguir.

Este Calengo chegou a reunir uns cincuenta e quatro homens, e vendo-se perseguido dispersou a sua gente e desapareceu. Não sei mesmo se elle fez parte da reunião feita pelo barão de Jacuhy. Dispersas as reuniões do coronel Calengo, e não tendo apparecido reunião alguma por outros lugares, julgarão todos os chefes, a quem a guarda da fronteira está confiada, e a quem forão dadas muito positivas ordens para dispersar essas reuniões, e prender seus chefes, tudo acabado; e mandarão até retirar as forças que tinham empregado nestas diligencias. Mas o barão de Jacuhy, que dirigio esta louca empreza, não é falto de habilidade, e a reunião foi rapidamente, e com tal prestesa feita, que o brigadeiro Arruda só o soube quando o barão já tinha passado ao outro lado do Quarahim, e avançado ao acampamento do coronel Lamas. Este facto teve lugar em 2 de Janeiro muito tempo depois das datas dos officios de que acima fallei.

O barão foi batido e destroçado no dia 5, teve de fugir a pé por entre o matto, e foi preso assim que entrou nesta provincia. Não sei a razão porque o brigadeiro Arruda o não conservou consigo, ou, a julgar a proposito envia-lo escoltado, porque o não entregou a uma escolta forte. Protecção não foi porque me persuado que são inimigos; e por consequencia foi facilidade. O certo é que um grupo de homens lhe sahio ao encontro, e o pôz em liberdade; e que, segundo se diz, o barão voltou outra vez para o lado do Quarahim.

Nem o governo imperial, nem o presidente desta provincia, nem os officiaes a quem tem sido incumbida a paz da fronteira tem culpa deste attentado. Não são offensas nacionaes, são crimes commettidos por particulares, que acharião a justa punição, senão fossem entregues á decisão do nosso jury.

N.º 72.

N.º 6. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. — Em cumprimento do aviso de V. Ex. n.º 6 de 7 do corrente mez acabo de reiterar as ordens por via do chefe de policia para que se conclua e remetta traslado do processo que

mandei instaurar pelo attentado commettido na estancia de Araujo Ribeiro por gente passada do lado do Corrientes, abaixo da villa da Uruguayana.

V. Ex. sabe que a distancia é grande, e não deve admirar-se da demora que possa haver principalmente no estado presente das cousas, e da effervescencia em que se acha aquella fronteira pelas loucuras do barão de Jacuhy que entendeu devia elle desaffrontar os insultos e estragos feitos na estancia da familia de sua mulher, e vingar-se dos males reais ou suppostos que lhe tem feito o coronel Lamas, perdendo-se a si e a muitos outros que arrastou consigo. Logo que me seja possivel cumprirei as ordens de V. Ex.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo na cidade do Rio Grande, 30 de Janeiro de 1850.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario do estado dos negocios estrangeiros.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

N.º 73.

Extracto do officio do presidente do Rio Grande de 30 de Janeiro de 1850.

N.º 8. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em resposta ao aviso de V. Ex. n.º 3, de 3 do corrente mez, cubrindo uma nota do general Guido com referencia a participações que recebera de D. Athanasio Aguirre, cumpre-me dizer, em geral, que em se admittindo como certo que todos os que estão debaixo das minhas ordens me enganão, segue-se necessariamente que eu só posso affirmar aquillo de que fôr testemunha e que ninguem deve exigir verdades de mim fóra desta condição; mas nem todos me fallarão a verdade.

Sobre o armamento tenho dito bastante. Eu não tinha direito a embarçar o despacho de objectos permittidos em commercio; e as ordens são taes que se com effeito o armamento é o mesmo que passou nos ultimos dias de Dezembro, tiverão seus donos de empregar tres mezes em viagens, para o levarem a um passo em que não podia esperar-se que tentassem passal-o; mas vê-se que essas ordens não forão illusorias, e talvez 24 horas ou pouco mais decidirão da empreza.

Fallarei dos emigrados. Hornos passava por homem de bem e todos me abonavão a sua conducta. Quando principiãrão as desconfianças de reuniões foi Hornos intimado na villa da Uruguayana para se ir apresentar em Alegrete ao brigadeiro Arruda, e foi. Pedio depois licença ao mesmo brigadeiro por alguns dias para arranjar seus negocios, e o brigadeiro deu-lha e não voltou mais; e consta que se unio ao Barão de Jacuhy, a quem elle devia muitos favores; e que fez parte da reunião com que o Barão foi atacar ao commandante da fronteira do Salto. Quando vi que se fallava de Hornos ordenei-lhe directamente que se me viesse apresentar em Porto-Alegre; mas não sei se recebeu a minha ordem.

Abalos parece-me um homem sem consequencia. Tenho não obstante indagado se elle se conserva quieto, e ainda poucos dias ha, me disse o tenente coronel graduado Antonio Jacintho da Costa Freire, retirado do commando da guarnição de Uruguayana, que elle nunca d'alli sahio.

As ordens dadas ultimamente são para serem remettidos presos a esta cidade a entregar ao brigadeiro Fernandes, commandante da 1.ª brigada, todos os emigrados, que por qualquer fórma se tenham envolvido nesta ultima desordem, bem como todos os Brasileiros, chefes dessas reuniões.

N.º 74.

N.º 12. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em continuação do meu officio n.º 4, de 22 do corrente, participo a V. Ex. tudo quanto por qualquer modo me consta sobre os movimentos da fronteira.

O barão de Jacuhy foi com effeito derrotado, e tão completamente, que se salvou pelo mato a pé, e passou o Quarahim em algum passo deste rio, que elle soubesse, pois tem, de tal rio, grande conhecimento, sendo estanceiro do outro lado e junto ao mesmo rio.

Ou elle se fosse apresentar ou fosse encontrado pelas forças do tenente-coronel Severino Ribeiro, a verdade é, que elle foi prezo por este tenente-coronel e apresentado ao brigadeiro Arruda, que entendeo devia entrega-lo á guarda de um capitão e de uma pequena escolta, e assim o fez sahir em direcção a S. Gabriel.

No caminho foi encontrado, segundo uns, por cincoenta homens vindos de cima da Serra, com o intuito de se lhe reunirem, e segundo a mais segura probabilidade, por gente preparada por elle mesmo, para lhe sahirem ao encontro quando fosse prezo. Como quer que seja, foi posto em liberdade por essa gente e sem resistencia, que a não podia fazer a pequena escolta; e existe ainda no municipio de Alegrete, talvez dentro da villa, e talvez pelas margens do Quarahim, dando as suas providencias para ir passando mais gado e cuidando ainda de alguma reunião, que é provavel tenha conseguido.

O povo que sabe fazer gigantes, e os interessados no comprometimento do governo, e no rompimento de hostilidades, que ainda lhes dão mais vulto, fazem subir já a mais de mil os homens reunidos pelo barão; mas elle não poderá conservar por muito tempo cousa que exceda de duzentos a trezentos; e para esses mesmos precisará muito gado, e muitas armas e cavallos.

Nas copias de varios officios e documentos relativos a cada um, achará V. Ex. as seguintes noticias :

Officio n.º 15, de 4 de Janeiro, do brigadeiro Arruda. Refere-se a varios officios de que ajunta copias, e desses officios consta ter passado gente ao outro lado do Quarahim: dito por Severino Ribeiro.

Officio do Arruda elogiando-o.

Ordem ao major graduado Victorino José Carneiro Monteiro para voltar á toda a pressa de Missões ao Quarahim, e prevenindo-o de que espera um batalhão de infantaria.

Officio do tenente-coronel Ernesto, dizendo que segundo constára, o Lamas já teria sido batido.

Officio n.º 49 de 7 de Janeiro do brigadeiro Arruda, transmittindo-me em copias as noticias que tem tido até aquella data.

Parte do tenente coronel Severino Ribeiro de que a força do barão fôra batida, e que elle está nas diligencias de prender os dispersos, e que nenhuma pessoa notavel tinha prendido.

A resposta do Arruda—louvando-o e prevenindo-o de que ia pôr uma força de cavallaria de 1.ª linha debaixo do seu commando.

Officio n.º 57 de 12 de Janeiro do brigadeiro Arruda.

Envia copias de dous officios que lhe dirigiu o coronel D. Diogo Lamas, e da resposta que elle lhe deu.

Seguem á estes officios a resposta que eu dei ao brigadeiro Arruda, indicando-lhe que repellesse em termos uma expressão mal cabida do coronel Lamas.

Officio datado de 18 de Janeiro do major Manoel Lucas de Lima, do Ponche Verde, ao brigadeiro commandante da 1.ª brigada. Dá parte de que não ha mais grupos reunidos; que vai na perseguição dos cabeças, mas que a sultura do barão animará os desordeiros.

Ajunta copias de tres officios do tenente coronel Ozorio, todos de 17 de Janeiro; dizendo:

No primeiro—que Servando Gomes marchou de Sandú para Taquembó, reunindo ás suas forças as do coronel Valdez montando a 500 homens. Que lhe constava ter sido preso o barão.

No segundo diz— que José Manoel engrossou a reunião do coronel Severo com onze homens; que elle Ozorio tratava de prender varios chefes.

No terceiro diz que o coronel Rangel lhe participou a fuga do barão; recommendando-lhe mais vigilancia na prisão dos revoltosos, e que reforce o seu destacamento.

Com este officio terminão as communicações importantes recebidas até hoje.

Deus Guarde a V. Ex. Palacio do governo na ciudad do Rio Grande 31 de Janeiro de 1850.

Ill.º e Ex.º Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros,

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA.

N.º 75.

Extracto do officio do Presidente do Rio Grande, de 24 de fevereiro de 1850.

N.º 15. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — O estado de exaltamento e de menoscabo das leis continúa por toda a fronteira de Alegrete até pontas do rio de Santa Maria.

O barão não cansa de se agitar por esses lugares, procurando chamar gente ao seu partido, mas pouco tem adiantado, e todas as ordens que até ao presente tem dado o brigadeiro Arruda, commandante daquella fronteira, tem sido sem effeito. Ninguém por ali vê o barão, ou sabe aonde elle esteja, nem vê algum dos homens contra quem se tem expedido ordens especiaes.

O tenente coronel Manoel Luiz Ozorio, commandante interino do 2.º regimento de cavallaria de linha, tem realisado algumas prisões, e entre ellas as do coronel João Antonio Severo, do major oriental Muniz e do tenente da 3.ª classe dos officiaes do exercito José Manoel da Silveira, que chegados ao arroio de Santa Barbara entenderão que era da sua honra fugirem. O tenente está chamado por edictaes e seguirão os termos da lei até ser declarado desertor, se não se apresentar.

Toda a fronteira de Bagé para a esquerda até ao Chuy está em tranquillidade.

Os commandantes orientaes tem-se portado todos com dignidade, entendendo-se urbanamente com os nossos.

O commandante da 1.ª brigada teve noticia que um tal D. Romão Caraça, vindo de Montevideo com dous trabucos e dous pares de pistolas, andava comprando cavallos e alliciando emigrados e Brasileiros para uma invasão, e o fez saber ao subdelegado de policia exigindo a sua captura e deportação; e em consequencia foi elle preso e será obrigado a voltar para Montevideo. A parte official deste facto, logo que a receba, e vier a tempo, será junta por copia.

É por enquanto a idéa mais breve e segura que posso dar a V. Ex. dos negocios turbulentos desta provincia.



INDICE

DOS DOCUMENTOS OFFICIAES QUE ACOMPANHÃO ESTE RELATORIO.

Actos commettidos pelos navios de guerra de S. M. B. contra barcos brasileiros, sob o fundamento de se empregarem no trafico de Africanos.

Apprehensão e incendio da barca Santa Cruz.

	PAG.
Nota n.º 1 — 10 de Janeiro de 1850 — do governo imperial.	
Pede esclarecimentos a legação de S. M. Britannica	3
" " 2 — 11 " " — da legação Britannica.	
Responde te-los solicitado da autoridade competente.	3
" " 3 — 12 de Fevereiro " — do governo imperial.	
Antecipa os esclarecimentos pedidos; protesta contra aquelles actos e pela indemnisação a quem de direito; reclama a punição do captor e providencias para que não se reproduzão.	4
" " 4 — 19 " " — da legação Britannica.	
Responde a precedente; que o <i>Santa Cruz</i> foi apprehendido por se empregar no trafico, e destruido por innavegavel, justifica o captor com as instrucções do seu governo.	5
" " 5 — 18 de Março " — da legação Britannica.	
Confirma os dous fundamentos supra da captura	6
" " 6 — 16 de Abril " — do governo imperial.	
Nega o 1.º fundamento, por que a barca não se empregava no trafico na occasião em que foi capturada, e quando se tivesse empregado, não podia por isso ser capturada; combate o 2.º, por que se estava innavegavel não podia empregar-se no trafico para a Costa d'Africa.	6

Apprehensão e detenção do vapor brasileiro Paquete de Santos pelo Rifleman de S. M. Britannica.

" " 7 — 18 de Janeiro de 1850 — do governo imperial.	
Pedo esclarecimentos sobre a apprehensão daquello barco e seu destino.	9
" " 8 — 20 " " — da legação britannica.	
Responde tel-os solicitado da autoridade competente	9

INDICE

	PAG.
Nota n.º 9 — 7 de Fevereiro de 1850 — do governo imperial.	
Prova, com documentos, empregar-se o paquete do Santos em commercio lícito o de cabotagem—faz as competentes reclamações para a restituição do barco e indemnisação aos interessados . .	10
» » 10 — 20 » » — da legação britannica.	
Espera ainda as informações sollicitadas.	11
» » 11 — 19 de Março » » — da legação britannica.	
Participa, de posse daquellas informações, que o barco fôra apprehendido por estar preparado para o trafico	»
<i>Visita feita pelo vapor Riflemam a bordo do paquete S. Sebastião ao entrar neste porto.</i>	
» » 12 — 7 de Fevereiro de 1850 — do governo imperial.	
Sollicita a desapprovação formal do procedimento dos officiaes do Riflemam contra aquelle barco empregado em navegação costeira, nos proprios mares do imperio; e que de mais a mais é considerado navio de guerra	12
» » 13 — 19 » » — da legação britannica.	
Responde que sollicita informações da autoridade competente . . .	13
Discussão entre o governo imperial e a legação argentina sobre a politica do governo imperial nas questões entre a Confederação Argentina e a republica do Paraguay.	
» » 14 — 14 de Setembro de 1849 — da legação argentina.	
Argue as autoridades e subditos do imperio do auxilio de armamento prestado ao Paraguay.—Protesta contra taes actos.—Negociação de Pimenta Rego	14
» » 15 — 15 » » — da legação argentina.	
Movimento das forças paraguayas em Corrientes.—Sollicita uma declaração categorica se o governo apoia ou não aquelle movimento.—Allusão ao assumpto da antecedente	15
» » 16 — 18 » » — da legação argentind.	
Movimento de emigrados na fronteira.—Disposições delles em favor dos Paraguayos.—Sollicita que sejam afastados da mesma fronteira	16
» » 17 — 26 » » — do governo imperial.	
Responde a de n.º 15.—Declara-se o governo imperial neutro na questão entre a Confederação e o Paraguay, e justifica essa sua declaração com os actos já praticados pelo presidente do Rio Grande	17
» » 18 — 27 » » — do governo imperial.	
Responde a de n.º 16—que ouvirá o presidente da provincia sobre o movimento dos emigrados, e que lhe recommenda a maior vigilancia na fronteira	18
» » 19 — 4 de Outubro » » — do governo imperial.	
Responde a de n.º 14—que ouvirá o presidente da provincia sobre o facto da negociação de armamento em S. Borja pelo governo do Paraguay.—Não admite entretanto que as autoridades bra-sileiros tivessem a menor parte naquella negociação.	»

Nota n.º 20 — 4 de Outubro de 1849 — da legação argentina.

Mesmo assumpto da do n.º 14 e 19, e auxilio de embarcações, gados e transitos ás forças Paraguayas. Solicita que o governo imperial declare se approva ou não o procedimento das autoridades brasileiras, e, se não approva, se está disposto a puni-las. 19

" " 21 — 17 " " — do governo imperial.

Responde á antecedente confirmando as declarações já antes feitas da neutralidade do governo imperial, e que portanto não póde approvar quaesquer actos que appareçam contra essa politica. Espera sobre os factos allegados informações da presidencia . . 20

" " 22 — 23 " " — da legação argentina.

Remessa de armamento por Francisco Ferreira de Almeida — Solicita medidas promptas e energicas para impedi-lo. 21

" " 23 — 29 " " — do governo imperial.

Responde á antecedente que ouvirá o presidente da provincia, que entretanto procederá segundo as ordens que tem. 22

" " 24 — " " " — do governo imperial.

Em additamento á do n.º 18 responde á de n.º 16. Elucida os factos a que esta alludira; reclama contra o procedimento havido contra o barão de Jaculy. sequestrando-se-lhe a fazenda que tem do outro lado do Quaralim. "

" " 25 — " " " — do governo imperial.

Em additamento á de n.º 21 responde á de n.º 20 — desvaneco os factos a que esta allude. 24

" " 26 — 19 de Novembro " — do governo imperial.

Ainda em additamento á de n.º 21 em aboro da politica de neutralidade que segue o governo imperial. 25

" " 27 — 21 " " — da legação argentina.

Responde á antecedente—informa que a remetterá a seu governo. . 28

" " 28 — 9 de Dezembro " — da legação argentina.

Remessa para Santos do armamento, supposto destinar-se para o Paraguay "

" " 29 — 21 " " — do governo imperial.

Responde á de n.º 22—mostra as providencias dadas para evitar que o armamento de que ella tratou fosse para a fronteira . . . 29

" " 30 — 21 " " — do governo imperial.

Responde á de n.º 28 que fôra remettida para Santos uma porção de armamento para supprimento do arsenal de guerra da provincia de Matto Grosso. 32

" " 31 — 22 " " — da legação argentina.

Responde á de n.º 17—manifesto o sincero apreço que fze o da Confederação da declaração que ali se contém. 33

" " 32 — 30 " " — da legação argentina.

Torna ao assumpto da nota n.º 16—oppõe ás informações da nota n.º 24 as que dá Athanasio Aguirre, e insiste á vista delas em afastar do Rio Grande todos os chefes ali refugiados e seus colaboradores anarchicos. "

Nota n.º 33 — 3 de Janeiro de 1850 — do governo imperial.

Responde á antecedente — apoia as informações da nota n.º 24 por serem officiaes, — mandará novamente averiguar o procedimento de Hornos, Abalos e outros. 34

• • 34 — 5 — da legação argentina.

Ainda sobre o assumpto das antecedentes 35

Reclamação do governo imperial contra os attentados commettidos nas estancias de Francisco das Chagas Araujo Ribeiro e Ricardo José Landim.

• • 35 — 26 de Dezembro de 1849 — do governo imperial.

Attribue a uma partida de Correntinos aquelles attentados, e exige que taes actos sejam cohibidos para que não provoquem represalias que nem sempre será dado evitar. 37

Correspondencia entre o governo imperial e a legação argentina sobre reuniões na fronteira do Rio Grande.

• • 36 — 26 de Dezembro de 1849 — da legação argentina.

Assevera formarem-se aquellas reuniões para uma invasão, que talvez já se tenha realisado, e sollicita as mais efficazes e promptas ordens para que sejam dispersos e castigados os desordeiros 41

• • 37 — 3 de Janeiro de 1850 — do governo imperial.

Responde á antecedente — ficção dadas as ordens mais efficazes para que se não consinta em taes reuniões, nem em refugiados politicos na fronteira. — A não serem meros boatos, devem essas reuniões ter a sua origem nos factos que fazem o objecto da nota 35 43

• • 38 — 5 — da legação argentina.

Responde á antecedente — compraz-se com a recommendação das providencias para evitar conflictos na fronteira, e sobre a origem dellas observa que Calengo e outros vindos de Montevideo não podem ser levados a usar de represalias—estas só poderão, se cabidas, dimanar da autoridade suprema. 44

Correspondencia sobre o sequestro posto á fazenda do barão de Jacuhy e incursões por elle dirigidas contra o Estado Oriental.

• • 39 — 28 de Dezembro de 1849 — da legação argentina.

Responde á de N.º 24 — justifica o sequestro posto á fazenda do barão de Jacuhy com um summario e informações que remette do general Oribe, e pede que seja elle intimado para que pague á recebedoria respectiva os direitos que deve pelo gado que tirou do Estado Oriental por contrabando, e reclama contra as incursões que para esse fim elle e outros fazem naquelle estado 45

• • 40 — 7 de Janeiro de 1850 — do governo imperial.

Accusa recebida a antecedente, e manda ouvir o presidente da provincia de S. Pedro. 47

• • 41 — 13 de Fevereiro — da legação argentina.

Nova aggressão contra o Estado Oriental, além das tres que depre-

INDICE

	hondo do summario—mostra a gravidade do ultimo attentado o suas consequencias — reclama uma solemne reparação — Figueiró, Hornos e Calengo, complices.	PAG. 48
Nota n.º 42 — 8 de Março de 1850 — do governo imperial.		
	Responde á antecedente—não julga a legação argentina habilitada para reclamar em nome do general Oribe — remonta-se ás causas do taes successos, que nenhuma cõr politica tem — cessem ellas, que tambem cessarão seus effeitos, que entretanto não approva o governo imperial.	53
Reclamação do governo imperial para a devolução dos escravos que fogem da provincia do Rio Grande para a Confederação Argentina.		
N.º 43 — 23 de Outubro de 1849 — do governo imperial.		
	Transmitte a resposta dada pelo governador de Corrientes ao coronel Loureiro, não se prestando á entrega de oito escravos deste e de seus irmãos.	57
" 44 — 24 " " — da legação argentina.		
	Communica as ordens transmitidas ao governador de Corrientes pelo governo de Buenos-Ayres para a devolução de escravos.	58
" 45 — 19 de Novembro " — do governo imperial.		
	Remette uma relação dos escravos fugidos do Rio Grande para o territorio da Confederação, e sollicita a entrega delles.	"
" 46 — 13 de Janeiro de 1850 — da legação argentina.		
	Novas ordens dadas sobre o mesmo assumpto ao governador de Corrientes.	59
" 47 — 3 de Fevereiro " — do governo imperial.		
	Responde á precedente, e manifesta a sua satisfação por aquella justa medida	60
Discussão entre o governo imperial e a legação argentina sobre um supposto accordo entre o Brasil e o Paraguay para aberturas de estradas que facilitem as communicações entre os dous paizes.		
" 48 — 16 de Setembro de 1849 — da legação argentina.		
	Protesto da Confederação contra os factos de se tentarem communicações entre o Brasil e o Paraguay pelo territorio correntino e margem esquerda do Iguassú.	61
" 49 — 13 de Novembro " — do governo imperial.		
	Responde á antecedente negando aquelles factos com as informações recebidas do ministerio de imperio e do presidente da provincia do Rio Grande, e referindo-se a planos de aberturas de estradas, assevera não salir dos limites do Imperio	63
Discussão sobre varias questões entre o governo imperial e a Confederação Argentina.		
" 50 — 18 de Dezembro de 1847 — da legação argentina.		
	Opinião de seu governo sobre as seguintes questões: 1.º modo de se lançar no olvido a discussão havida com a legação imperial em Buenos-Ayres por occasião do bloqueio contra Montevidéo em 1843; 2.º Memorandum do visconde de Abrautes; 3.º blo-	

		queio de 1845, o procedimento a este respeito do commandante das forças navas brasileiras; 4.º passaportes concedidos a Fructo Rivora e conducta no imperio acerca do general Paz; 5.º reconhecimento da independencia do Paraguay; 6.º direitos e deveres resultantes da convenção preliminar da paz de 1828.	66
Nota n.º 51	— 23 de Julho de 1840	— do governo imperial.	
		Solução a cada uma dessas questões, sem offensa da justiça e sem quebra dos direitos e dignidade do Imperio.	70
» » 52	— 5 de Dezembro	» — da legação argentina.	
		Alargão-se as exigencias por parte da Confederação.	72
» » 53	— 8 de Maio de 1850	— do governo imperial.	
		Discussão sobre o objecto da precedente — insiste na solução dada pela do n.º 51.	77
		Correspondencia sobre a intimação feita a D. J. Thomaz Moreno, residente na Uruguayana, para sahir do territorio brasileiro.	
» » 54	— 26 de Dezembro de 1849	— da legação argentina.	
		Reclama contra aquella intimação.	84
» » 55	— 5 de Janeiro de 1850	— do governo imperial.	
		Justifica esse acto — considera a reclamação offensiva dos direitos que tem cada nação dentro do seu territorio contra taes perturbadores do socego publico.	»
		Correspondencia sobre a projectada expedição do general D. João José Flores contra a Republica do Equador, ou outra qualquer do Pacifico.	
» » 56	— 14 de Abril de 1847	— da legação argentina.	
		Boatos sobre os planos do general Flores — solicita saber a politica do governo imperial se chegasse a expedição a algum porto do Imperio.	86
» » 57	— 22 de Dezembro de 1848	— da legação argentina.	
		Mesmo objecto da antecedente.	88
» » 58	— 31	» — do governo imperial.	
		Malogro da expedição — a politica do governo seria sempre formulada debaixo de um espirito verdadeiramente americano.	89
» » 59	— 17 de Novembro de 1849	— da legação argentina.	
		Insiste em que Flores prosegue em seus intentos, e pede uma declaração franca da politica que teria o governo imperial na hypothese figurada.	90
» » 60	— 3 de Janeiro de 1850	— do governo imperial.	
		A expedição não passa hoje de um pensamento criminoso: — O governo imperial não vê utilidade, nem necessidade de figurar casos para fazer-lhes a applicação dos muitos e variados principios do direito das gentes.	»

INDICE

Correspondencia do presidente da provincia de S. Pedro do Sul sobre reuniões na fronteira.

N.º		PAG.
N.º 61	Extracto do officio do presidente de 4 de Dezembro de 1849. Bantos — movimentos na fronteira — invasão do barão de Jacuhy — motivos della — disposições de Severo e Calengo — ordens dadas para se disporem as reuniões.	92
N.º 62	Officio do presidente de 5 de Dezembro de 1849. Presume o coronel Mena Barreto que pelas providencias que se tem tomado ficarão frustrados os planos para abalar a tranquillidade publica e comprometter o imperio.	93
N.º 63	Extracto do officio do presidente de 5 de Dezembro de 1849. Participa o brigadeiro Arruda que nenhum indicio se descobria de reuniões pela fronteira do Quarahim — ordem para a prisão de Constantino de Souza por tentar prender a patrulha brasileira da guarda do Passo da Cruz	95
N.º 64	Extracto do officio do presidente de 7 de Dezembro de 1849. Informa que as reuniões são todas sonhadas; é preciso autorisar despesas para perseguir emigrados turbulentos — modo de impedir a passagem de qualquer armamento para o outro lado da fronteira.	»
N.º 65	Officio do presidente de 14 de Dezembro de 1849. Participa nada ainda constar de positivo sobre reuniões	96
N.º 66	Extracto do officio do presidente de 28 de Dezembro de 1849. Continua a não acreditar em reuniões na fronteira; que apenas Calengo chegou a reunir 54 emigrados; resultando tudo de providencias tomadas a tempo.	»
N.º 67	Extracto do officio do presidente de 29 de Dezembro de 1849. Noticia sobre Calengo — como passou-se para a fronteira e com que fins — Dispersão da força a seu mando	97
N.º 68	Officio do presidente de 4 de Janeiro de 1850. Deduz de varias noticias que houve intenções de se formarem reuniões, e que pelas providencias que se derão forão frustradas, porém que um rompimento é desejado.	»
N.º 69	Officio do presidente de 5 de Janeiro de 1850. Nenhuma novidade na fronteira de Bagé.	98
N.º 70	Extracto do officio do presidente de 22 de Janeiro de 1850. Passagem do barão de Jacuhy ao Estado Oriental; sua derrota — 300 homens reunidos pelo lado do rio de Santa Maria e perto de Pamorotim — sua dispersão depois daquella derrota.	»
N.º 71	Extracto do officio do presidente de 30 de Janeiro de 1850. Só se soube da invasão do barão no dia 2 depois que passou a fronteira e avançou ao acampamento do coronel Lamas — destróçado no dia 5. — Sua fuga da escolta que o levava preso para S. Gabriel — volta para o lado do Quarahim.	99
N.º 72	Officio do presidente de 30 de Janeiro de 1850. Ordens para se concluir o summario pelos attentados commettidos na estancia de Araujo Ribeiro.	»
N.º 73	Extracto do officio do presidente de 30 de Janeiro de 1850. Ainda sobre a passagem de armamento — Hornes e Abalos — seu procedimento a respeito desses e outros individuos.	100

INDICE

	PAG.
N.º 74 — Officio do presidente de 31 de Janeiro de 1850.	
Refere mais amplamente as noticias dadas no documento n.º 71.	100
N.º 75 — Extracto do officio do presidente de 24 de Fevereiro de 1850.	
Continua o barão a chamar gente a seu partido—prisão do coronel Severo, do major oriental Muniz e do tenente da 3.ª classe José Manoel da Silveira; fugirão no arroio do Santa Barbara — prisão de D. Romão Caraça, que será obrigado a voltar para Montevideo.	102

FIM.